

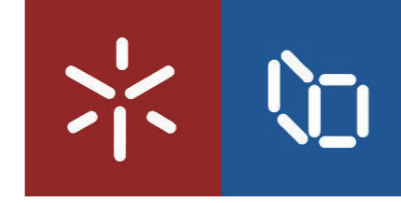
Kelly de Matos Torres
Alpis, Agência de Tradução:
Estágio na função de Chefe de Projeto de Tradução

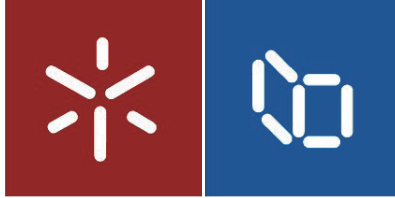


Kelly de Matos Torres

Alpis, Agência de Tradução:
Estágio na função de
Chefe de Projeto de Tradução

Universidade do Minho
Instituto de Letras e Ciências Humanas





Universidade do Minho
Instituto de Letras e Ciências Humanas

Kelly de Matos Torres

**Alpis, Agência de Tradução:
Estágio na função de
Chefe de Projeto de Tradução**

Relatório de Estágio
Mestrado em Tradução e
Comunicação Multilíngue

Trabalho efetuado sob a orientação do(a)
**Professora Doutora Conceição Varela e
Professor Doutor Carlos Pazos Justo**

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.



Atribuição

CC BY

<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

AGRADECIMENTOS

À Professora Doutora Conceição Varela e ao Professor Doutor Carlos Pazos Justo por terem aceitado a orientação do meu estágio curricular. Começo por agradecer por todo o profissionalismo que demonstraram e por me terem ensinado a ser a mais habilitada possível nesta fase final do curso. Agradeço, também, por todas as ideias e todos os conselhos dados.

À Professora Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, Diretora de Curso, pelo apoio dado em certas dificuldades enfrentadas durante o estágio.

A todos os colaboradores da empresa Alpis Traduction et Interprétation que me permitiram realizar o estágio e por me terem transmitido os valores de um bom profissional na área da tradução e na gestão de projeto.

A todos os meus amigos pelo apoio incondicional em todos os momentos deste trabalho. Agradeço de forma especial à minha família, de França e de Portugal, por todo o apoio e pelo incentivo ao longo do meu percurso académico, sem os quais não me teria sido possível realizar o curso.

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho acadêmico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

RESUMO

Este relatório traduz o trabalho realizado durante os três meses de estágio na empresa Alpis Traduction et Interprétation sediada em Paris, para a obtenção do Grau de Mestre em Tradução e Comunicação Multilíngue, no Instituto de Letras e Ciências Humanas, na Universidade do Minho.

Este relatório compreende quatro partes fundamentais: (i) a apresentação da empresa e do estágio feito em teletrabalho, (ii) a apresentação das atividades e metodologias do trabalho em tradução técnica e jurídica, (iii) a contextualização e a apresentação da revisão de tradução, e, por fim, (iv) a análise do trabalho realizado durante o estágio.

Em anexo a este relatório seguem vários documentos semelhantes aos que foram elaborados ao longo do estágio e que serviram de base para a análise do trabalho desenvolvido.

Palavras chave: estágio curricular, relatório de estágio, teletrabalho, tradução jurídica, tradução técnica.

RÉSUMÉ

Ce rapport reflète le travail réalisé durant les trois mois de stage chez Alpis Traduction et Interprétation, entreprise située à Paris, pour l'obtention du Master en Traduction et Communication Multilingue, à l'Institut des Lettres et des Sciences Humaines de l'Université du Minho.

Ce rapport comprend quatre parties fondamentales : (i) la présentation de l'entreprise et du stage effectué en télétravail, (ii) la présentation des activités et méthodologies du travail en traduction technique et juridique, (iii) la contextualisation et la présentation de la révision de traduction, et, enfin, (iv) une analyse du travail effectué pendant le stage.

Sont joints en annexe à ce rapport plusieurs documents similaires à ceux qui ont été préparés lors du stage et qui ont servi de base à l'analyse du développement du travail.

Mots-clés : rapport de stage, stage professionnel, télétravail, traduction juridique, traduction technique.

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS..i	
AGRADECIMENTOS.....	ii
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE	iii
RESUMO	iv
RÉSUMÉ.....	v
INTRODUÇÃO	1
I. APRESENTAÇÃO DO ESTÁGIO E DA EMPRESA.....	2
1.1. O estágio e os objetivos.....	2
1.2. A empresa Alpis Traduction et Interprétation.....	2
II. ATIVIDADES E METODOLOGIAS DE TRABALHO	4
2.1. Atividades em teletrabalho	4
2.1.1. Tradução	4
2.1.2. Gestão de projeto de tradução.....	4
2.2. Metodologias de trabalho	5
2.2.1. Etapas da tradução	5
2.2.2. Procedimentos para a gestão de projeto de tradução	5
III. REVISÃO DA LITERATURA	7
3.1. Gestão de Projeto de tradução	7
3.2. Etapas de um projeto de tradução.....	12
3.2.1. Contacto com o cliente.....	12
3.2.2. Receção de um novo projeto	12
3.2.3. Análise de um projeto	13
3.2.4. Orçamento de um projeto de tradução	13
3.3. Recursos	14
3.3.1. Recursos humanos	14
3.3.2. Recursos materiais.....	14

3.4. Início do projeto	15
3.5. Acompanhamento do projeto	16
3.6. Fim da produção do projeto	16
3.7. Tradução técnica e jurídica	17
3.7.1. Classificação da tradução.....	17
3.7.2. Tradução técnica.....	24
3.7.3. Tradução jurídica	27
IV. ANÁLISE CRÍTICA DO TRABALHO DESENVOLVIDO	31
4.1. Descrição da tipologia textual	31
4.2. Tradução jurídica: problemas específicos	33
4.2.1. Requerimento, Declaração, Certidão.....	33
4.2.2. Sentença	38
4.3. Gestão de Projeto.....	46
4.3.1. Revisão da tradução técnica	46
4.3.2. Revisão da tradução jurídica.....	48
CONCLUSÃO	59
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	61
ANEXOS	65

INTRODUÇÃO

O estágio decorreu durante três meses, do dia 4 de março de 2019 ao dia 1 de junho de 2019, na empresa Alpis Traduction et Interprétation, sediada em Paris. Teve uma carga horária de quarenta horas semanais.

O estágio foi realizado em regime de teletrabalho. As funções por mim desempenhadas envolveram a gestão de projeto de tradução técnica e jurídica e a realização de dois projetos de tradução na área jurídica. As principais línguas de trabalho eram o francês, o português, o espanhol e o inglês.

As razões que me levaram a optar por este estágio prenderam-se, essencialmente, com o interesse em adquirir mais experiência como tradutor num contexto profissional e em aprofundar, na prática, toda a aprendizagem desenvolvida ao longo da minha licenciatura e do mestrado, algo que considero fundamental na preparação da entrada no mercado de trabalho.

Este relatório tem por objetivo expor o trabalho desenvolvido no decorrer do estágio, a sua importância formativa, bem como a reflexão sobre este trabalho e alguns dos problemas aludindo ao papel de gestor de projeto e de tradutor.

São abordados vários pontos teóricos e analíticos. O primeiro capítulo apresenta o estágio, os seus objetivos e a empresa. O segundo e terceiro capítulos concentram-se nas atividades, nas metodologias de trabalho e na revisão da literatura. Nestes capítulos é abordado, de forma teórica, todo o processo de trabalho de um gestor de projeto de tradução, cargo que foi por mim ocupado ao longo do estágio.

Nestes dois capítulos aprofundamos o conhecimento de um projeto de tradução, do início ao fim dirigido pelo gestor de projeto. No terceiro capítulo, é feita uma reflexão sobre o conceito de tradução técnica e jurídica, tendo em conta que foram as principais atividades desenvolvidas ao longo dos três meses de estágio. Por fim, é feita uma análise crítica aprofundada sobre o trabalho desenvolvido, que incluiu duas partes: a tradução e a revisão de tradução.

I. APRESENTAÇÃO DO ESTÁGIO E DA EMPRESA

1.1. O estágio e os objetivos

O estágio decorreu na empresa *Alpis Traduction et Interprétation*¹, sediada em Paris, em regime de teletrabalho. O foco de trabalho desenvolvido na área de tradução pela empresa são as traduções jurídicas (ajuramentadas) e técnicas. O *modus operandi* da *Alpis Traduction et Interprétation* é o trabalho à distância. O estágio teve uma duração de 3 meses (04-03-19 a 01-06-19), sendo as línguas principais de trabalho, o francês, o português e o espanhol.

O trabalho realizado durante um período de 3 meses na categoria profissional de chefe de projeto júnior (*Chef de projet junior stagiaire*) consistiu na gestão de projetos de tradução, ou seja, a gestão das encomendas e respetivas entregas, o controlo de qualidade das traduções, a organização dos ficheiros modelos, a utilização de ferramentas e algumas traduções profissionais.

Este estágio permitiu o conhecimento do funcionamento de uma empresa de tradução. Teve inclusive o propósito de pôr em prática os conhecimentos – adquiridos na formação curricular - para a realização de traduções nas línguas francesa, portuguesa e espanhola.

1.2. A empresa *Alpis Traduction et Interprétation*

A empresa *Alpis Traduction et Interprétation* foi criada dia 01/03/2014 e é dirigida pelo Senhor Claude Perrin. A sede da empresa encontra-se em Paris, tendo também dois escritórios em Nice e Marselha. Como supramencionei o regime é em teletrabalho, contudo estão presentes fisicamente as secretárias na receção do estabelecimento. A empresa oferece serviços de tradução e de interpretação em várias línguas (inglês, espanhol, português, alemão, mandarim, árabe, dinamarquês, russo, polonês, grego, romeno...) e é especializada em tradução jurídica e técnica.

Na parte jurídica, a empresa disponibiliza serviços de tradução com vários tipos de documentação, como por exemplo, certidões de nascimento, registos criminais, pedidos de divórcio, acórdãos, bilhetes de identidade, cartas de condução, boletins escolares, diplomas,

¹ *Alpis Traduction et Interprétation*. Disponível em <https://www.alpis.fr/>

certidões de óbito, Kbis de empresas, extrato do registo comercial de empresas, faturas, certidões de gravidez, etc. Na parte técnica a documentação é mais relacionada com cartas de motivação, rótulos de produtos (vitaminas, proteínas), ou ainda textos escritos pelos próprios clientes (Ex: poemas).

II. ATIVIDADES E METODOLOGIAS DE TRABALHO

2.1. Atividades em teletrabalho

2.1.1. Tradução

Durante o estágio a minha principal função era a gestão de projeto, sendo o cargo oficial por mim ocupado o de Chefe de Projeto Júnior. No decorrer do estágio, para além de trabalhar na gestão de projeto, também realizei duas traduções na área jurídica. A primeira era uma sentença, de francês para português, a segunda, de português para francês, reunia vários documentos: um requerimento, uma declaração, e uma certidão (ANEXO 2-A minha tradução do requerimento; ANEXO 4-Tradução da Declaração; ANEXO 6-Tradução da Certidão).

O facto de ser fluente em francês ajudou na compreensão dos documentos, no seu conteúdo e na sua finalidade. No entanto, a área da tradução jurídica é muito específica, ou seja, por muito que se domine as línguas de trabalho, é preciso investigar na área para perceber melhor as suas especificidades linguísticas, como o vocabulário, a fraseologia, a gramática, entre outros.

2.1.2. Gestão de projeto de tradução

Na gestão de projeto, domínio essencial do presente estágio, fui confrontada com documentos de línguas que me eram desconhecidas. As línguas dominantes eram principalmente o inglês, o espanhol, o francês e o português, nas quais não senti problemas de compreensão, pois são as minhas línguas de estudo. No entanto, também tive de realizar o controlo de qualidade de documentos nas línguas árabe, russo, alemão, grego, polaco e chinês. O procedimento de revisão nestas línguas era diferente do que o procedimento de revisão para documentos em francês, em português, em espanhol e em inglês, conforme explanado no relatório mais abaixo, na parte do capítulo de análise crítica do trabalho desenvolvido.

2.2. Metodologias de trabalho

2.2.1. Etapas da tradução

Devido à complexidade da linguagem jurídica e também à minha pouca experiência na área, foi necessário aprofundar o meu conhecimento sobre o tipo de documentos com o qual fui confrontada. Tive de recorrer a vários documentos na área jurídica, tendo mais facilidade na tradução para francês, em virtude de o francês ser a minha língua materna.

Para cada um dos dois documentos recebidos, cabia-me pesquisar e realizar a respetiva memória de tradução na CAT Tools, neste caso no SDL TRADOS.

Nem todos os documentos a traduzir foram entregues em formato Word, alguns foram entregues em formato JPEG, pelo que tive, então, de transcrever o texto para o formato Word.

Uma vez finalizadas as minhas traduções, eram enviadas para um profissional na área para serem revistas, corrigidas e carimbadas oficialmente. O profissional em questão é um tradutor ajuramentado, um tradutor reconhecido por uma *Cour d'Appel* em França, com quem a empresa trabalha há algum tempo.

2.2.2. Procedimentos para a gestão de projeto de tradução

Uma das funções principais enquanto Chefe de Projeto Júnior era recolher os documentos dos clientes e prepará-los para o seu tratamento digital, com vista à sua introdução no SDL Trados para os tradutores. Como referido, estes documentos tratados são encaminhados para os tradutores, não havendo um contacto direto entre estes e os clientes. Na possibilidade de surgir uma dúvida ao tradutor ajuramentado, era minha função contactar o cliente e reportar-lhe a respetiva dúvida. Uma vez traduzidos, os documentos passam novamente pela parte da gestão de projeto, com vista à revisão da tradução, e, conseqüente confirmação da mesma. Cumpridas estas formalidades, os tradutores carimbam oficialmente os documentos para posterior envio ao cliente. Importa especificar que o documento original também é carimbado juntamente com a sua tradução. Os clientes recebem os documentos por duas vias: eletrónica e correio postal.

No que concerne ao envio dos documentos, o envio eletrónico era sempre feito por mim, contrariamente ao envio por correio postal que era feito pelo próprio tradutor ou pelas secretárias instaladas em França (conforme explicado no ponto 1.2.). No entanto, no que diz respeito ao envio por correio postal, seria da competência do tradutor enviar o documento quando o cliente reside numa cidade diferente da dele, ao passo que o envio é realizado pela secretária quando o cliente e o tradutor residem na mesma cidade. Para os envios, a empresa fornecia envelopes personalizados com o nome da mesma.

A empresa dispunha de uma tabela Excel, a minha principal base de trabalho, através da qual sabia quantos clientes tínhamos ao dia, que tradutores estavam disponíveis, o seu contacto, e as línguas de trabalho. Os Correios disponibilizam um número de referência para cada correio postal enviado, este número, também, era escrito na tabela, uma vez os documentos tratados e enviados ao cliente.

Esse número também era enviado ao cliente para ele poder controlar o envio dos seus documentos. O orçamento das traduções era feito pela comercial ou chefe da empresa. No início do estágio, o chefe da empresa comunicou os orçamentos para cada tipo de tradução e para cada tradutor. O preço varia em função das línguas de trabalho e do número de páginas ou de palavras. O orçamento das traduções era calculado com o diretor da empresa, e por vezes, com os tradutores.

III. REVISÃO DA LITERATURA

3.1. Gestão de Projeto de tradução

A gestão de projeto é o conjunto de atividades que permite uma boa organização de um projeto, assim como atingir os objetivos desse mesmo. Consiste em aplicar os métodos, as técnicas e as ferramentas de gestão específicas para as diferentes etapas do projeto, desde a avaliação até à conclusão do projeto. No domínio da tradução, torna-se notório o facto de que a gestão de projetos é imprescindível. Além do aumento do mercado da tradução, constata-se que as condições de trabalho têm vindo a evoluir e a tecnologia apresenta-se como parte essencial do processo. A gestão de projetos de tradução baseia-se numa base de dados, num processo de trabalho, que será explicado posteriormente nas etapas de um projeto de tradução, e também nas normas e tecnologias de integração comprovadas, integrando as diferentes pessoas envolvidas no processo de tradução, tal como os fornecedores, os sistemas de gestão de conteúdo e os recursos linguísticos dentro da empresa.

A profissão de tradutor é exercida sob diferentes estatutos e em diferentes ambientes, alguns tradutores são empregados em instituições ou no setor público, enquanto que outros são empregados por empresas privadas que dispõem, às vezes, de um departamento interno de tradução. Em ambos os casos, quando a carga de trabalho “interna” se torna importante, a empresa pode decidir delegar determinados projetos a tradutores independentes externos ou a empresas de tradução.

Essas empresas de tradução geralmente têm poucos tradutores empregados, ou às vezes nenhuns, nesse caso recorrem elas mesmas à sua própria rede de tradutores freelancers. Há certas situações em que as traduções feitas no “externo” são revistas por tradutores “internos”, também chamados de “revisores”. Deve-se notar a este respeito, que a dimensão de alguns trabalhos de tradução também requer o uso de “revisores” externos à empresa de tradução.

Segundo Roldão (1992) o Chefe de Projeto assume um papel de particular relevância num projeto, uma vez que lhe incube a responsabilidade de entregar o produto solicitado segundo as especificações, o preço, o prazo de entrega do contrato e de concretizar os objetivos com um

resultado positivo. Por outro lado, tem a responsabilidade de manter a equipa dinâmica, ser criterioso nas despesas realizadas, manter os objetivos, evitar erros e controlar a sequência do planeamento.

Brand (1992, p. 47) vem refutar o supramencionado afirmando que o Chefe de Projeto tem “...um papel decisivo na planificação, execução e controlo do projeto; é o motor que impulsiona o seu avanço mediante a tomada de decisões tendentes à realização dos objetivos.” No que diz respeito às competências deste, verificamos que existe discrepância nas posições de alguns autores relativamente ao que se considera ser os conhecimentos necessários de um Chefe de Projeto, independentemente da área em que trabalha.

Por exemplo, Barros (1994, p. 26) afirma que “existem duas posições extremas quanto ao perfil do Chefe de Projeto. A posição dominante defende o Chefe com formação específica na área de atuação.” Por outro lado, “a posição minoritária defende um Chefe de Projeto generalista, com conhecimentos na área de recursos humanos, físicos e financeiros e conhecimentos gerais na área de atuação.”

Já Brand (1992, p. 53) considera um erro nomear como Chefe de Projeto alguém que possua exclusivamente formação técnica na área em que se desenvolve o projeto.

Quando a tradução é atribuída a equipas que comunicam através da Internet o gestor de projetos torna-se um fator essencial na obtenção de resultados positivos, ou seja, tem de rastrear todo o projeto, desde as áreas de planeamento, do volume e da qualidade que assumem papéis de relevo. É precisamente nestas áreas que a gestão de projetos atua oferecendo, assim, ferramentas (e competências) essenciais para os fornecedores de tradução (Rico, 2002).

A reforçar este papel surge a Norma Europeia prEN 15038 de Setembro de 2004 (p. 11) que estabelece que cada projeto de tradução terá que ser supervisionado por um gestor de projetos que se responsabilizará pela realização do projeto, de acordo com os procedimentos do Prestador de Serviços de Tradução e os termos acordados com o cliente.

O Chefe de Projeto de tradução é responsável pela coordenação global de projetos relacionados com tradução, operando como um elo entre o cliente e os diversos fornecedores. Como refere Esselink (2000, p. 427) “Os gestores de projetos são recurso-chave em qualquer projeto de localização. Eles servem como pontos centrais da comunicação das pessoas envolvidas num projeto de localização. O gestor de projeto é geralmente responsável pelo agendamento e monitorização de todas as componentes e atividades do projeto.”

Normalmente, a divisão de tarefas é atribuída ao gestor de projeto. No entanto, o papel deste último não se limita geralmente à simples transferência de ficheiros; abrange muitas outras funções.

Segundo o Grupo Gartner², a gestão de projeto é a aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas para atender às necessidades de um projeto. A definição é, portanto, ampla o suficiente para ser aplicada a qualquer tipo de setor. Numa agência de tradução, o gestor de projeto também pode ter de realizar uma tradução.

Seja qual for a área de trabalho, gerir um projeto significa enfrentar muitos desafios, a gestão do tempo, a definição dos passos do mesmo, a comunicação com o cliente, o orçamento, o planeamento, o controlo do progresso e ainda os imprevistos.

Segundo o especialista Alain Fernandez, numa entrevista ao website francês Capterra em 2018, “liderar um projeto é acima de tudo construir uma equipa totalmente operacional. [...] Na maioria das vezes, as pessoas designadas para a realização do projeto nunca trabalharam juntas.” O chefe de projeto deve saber como gerir os elementos da equipa, comunicar e coordenar as diferentes atividades para realizar o projeto. Outro desafio: as restrições aplicadas ao projeto específico. De acordo com Alain Fernandez (2018, p.1), é necessário “assegurar uma direção rigorosa para manter o progresso dentro dos limites temporais e dos orçamentos atribuídos. Nenhuma lacuna é aceitável.” Um Chefe de Projeto deve saber inovar e adaptar-se. “A maioria dos projetos realizados dentro de uma empresa são originais, não basta só reproduzir o que já

² Gartner. Consultado em 10 ago. 2019. Disponível em <https://www.gartner.com/en/information-technology/glossary/project-management>

fizemos”, afirma Alain Fernandez. É inevitável ter a mesma organização para cada projeto, atendendo às especificidades do mesmo para entendê-lo melhor.

Qualquer Chefe de Projeto deve ter conhecimento na área de trabalho e saber do que se trata, pois será ele o contacto principal com os clientes. É ele quem terá de transmitir as solicitações do cliente para a equipa de tradução, entender os problemas do projeto a nível técnico e avaliar a sua viabilidade. De acordo com Alain Fernandez (2018, p.1), “um Chefe de Projeto é mais um treinador do que um líder. Não dispõe necessariamente de uma autoridade de competências sobre os membros da equipa.” Ou seja, não precisa ser um especialista em cada uma das áreas do projeto, mas terá que ter conhecimento suficiente para orientar o trabalho. É preciso um equilíbrio.

À medida que os negócios evoluem e as empresas se digitalizam, os chefes de projeto enfrentam novos desafios. Alain Fernandez (2018, p.1) afirma: “Estes últimos anos são especialmente marcados por um aumento significativo da complexidade. A maioria dos projetos incluem cada vez mais novidades tecnológicas que exigem a integração do conhecimento delas dentro de um grupo de trabalho.” Um Chefe de Projeto deve, portanto, estar atualizado em termos de tecnologia, bem como fazer uma escolha minuciosa da sua equipa de trabalho.

Para Alain Fernandez (2018, p.1), “cada Chefe de Projeto, ou melhor, cada empresa, deve definir os seus próprios critérios de acordo com o tipo de gestão (portfólio de projetos ou projeto unitário), os tipos de projetos, as necessidades em colaboração, o número e o tamanho dos projetos, os requisitos de comunicação, a gestão de documentação, os relatórios, a sustentabilidade da ferramenta, etc. Trata-se, portanto, de um verdadeiro processo de seleção: está fora de questão usar a primeira ferramenta que lhe aparecer à frente.”

Assim, o Chefe de Projeto estabelece as etapas e os procedimentos mais adequados ao processo de tradução do projeto e, geralmente, é confrontado com várias tarefas, que incluem a elaboração de orçamentos e de propostas para novos projetos, a análise inicial e planificação do projeto, a gestão de tempo e a monitorização das finanças, a contratação da equipa e supervisão dos membros constituintes da mesma, a gestão de riscos, a gestão da comunicação, da informação e do controlo da qualidade.

O Chefe de Projeto deve, sobretudo, focalizar-se no processo e nos requisitos do cliente, com vista à eficiente resolução do projeto.

De acordo com Barros (1994), a tarefa do Chefe de Projeto não se prende com a tradução. O conhecimento a nível linguístico e a experiência em tradução constituem, indubitavelmente, uma vantagem, dado que as competências adquiridas auxiliam o Chefe de Projeto a melhor compreender o processo, a instruir e a ajudar o cliente. Será importante mencionar que o Chefe de Projeto atribui a maioria do trabalho de tradução a tradutores *freelancers* qualificados.

Podemos afirmar que um projeto é um esboço de um trabalho que vai ser ainda realizado. Nesta perspetiva corresponde a um plano, ou seja, um projeto de tradução é um esboço de todo o trabalho envolvente para a realização da tradução propriamente dita (Montes, 2017).

Quer seja em equipa, quer seja individualmente, é preciso criar um projeto de tradução para controlar as diversas partes que o englobam. Num projeto de tradução é necessário haver controlo de qualidade, de tempo e de custos envolvidos. Antes de avançar para um projeto de tradução é necessário que o Chefe de Projeto, se for o caso de uma empresa, ou o próprio tradutor se for um freelancer, avalie se o projeto pode ser exequível ou não, ou seja, para que um projeto se possa realizar é preciso avaliar se dispomos de tempo (datas de entrega do produto final) e de recursos financeiros e físicos disponíveis para garantir o nível de qualidade pretendido.

A Norma Europeia pr EN15038 explana que “cada projeto de tradução seja supervisionado por um gestor de projeto que se responsabiliza pela realização do projeto de acordo com os procedimentos do PST e os termos acordados com o cliente.” No ponto 3.4, determina também que “A gestão de projetos deve incluir: o controlo e supervisão do processo de preparação, a designação de tradutores para o projeto, a designação de verificadores, revisores e revisores técnicos, a designação de quaisquer outros especialistas envolvidos em quaisquer serviços de valor acrescentado para o projeto, o envio de instruções a todas as partes envolvidas no projeto, o controlo e supervisão do calendário relativo ao processo, a comunicação estreita entre todas as partes envolvidas no processo, incluindo o cliente e a autorização da entrega do serviço concluído.”

As equipas de tradução partilham informação, clientes, objetivos, pessoas e recursos e é tarefa do gestor de projeto planear e controlar uma grande quantidade de informação de forma rápida e eficiente, de modo a facilitar o processo de tomada de decisões e resolução de problemas. (Rico, 2002 *apud* Burke, 1999, p.1)

Esta gestão é particularmente importante no contexto atual, em que o mercado da tradução está a sofrer um aumento significativo. Um artigo publicado pela Lionbridge (2008, p. 1), dá-nos a informação de que muitas organizações instaladas a nível mundial estão a obter cerca de 50% do seu lucro de mercados internacionais e essas mesmas organizações estão a gastar cerca de 0.5-2.5% (chegando em alguns casos aos 5%) do seu lucro em serviços de tradução.

3.2. Etapas de um projeto de tradução

3.2.1. Contacto com o cliente

De acordo com o artigo de Matis (2005, p. 48), normalmente, qualquer contacto com clientes potenciais é feito no departamento comercial. No entanto, a participação de um Chefe de Projeto pode ser indispensável, uma vez que o seu conhecimento específico pode constituir um ponto de venda significativo. O cliente sentirá alguma confiança com a experiência do Chefe de Projeto e terá isso em conta ao comparar ou avaliar duas empresas concorrentes.

O envolvimento do Chefe de Projeto representa uma mais-valia da empresa, conferindo segurança ao cliente saber que há uma pessoa dedicada ao projeto e que vai assegurar toda a coordenação para que o produto final corresponda às suas expectativas.

3.2.2. Receção de um novo projeto

Os Chefes de Projeto são atribuídos aos clientes e aos tipos de projetos que solicitam. Quando o Chefe de Projeto recebe um novo projeto, o cliente pede sempre um orçamento e possivelmente um cronograma. Matis (2005, p. 49) explica que “esses documentos costumam ser escritos pelo Chefe de Projeto, mas o gerente de vendas (parte comercial) também pode ser

incluído na redação desses mesmos. Para tal, é necessário realizar uma etapa de análise preliminar, cujo orçamento irá variar de acordo com a complexidade do pedido do cliente.”

Segundo Célia Rico Pérez (2002), a primeira ação a ser tomada será definir as necessidades do cliente, avaliar as variantes internas e externas que podem influenciar o projeto e estudar alternativas. Trata-se do estudo de viabilidade em que o principal objetivo é recolher informação de todas as partes envolvidas para que o gestor de projeto tenha uma ideia clara do ambiente em que o projeto se vai desenvolver.

3.2.3. Análise de um projeto

Matis (2005, p. 49) explica que “a análise de um projeto pode assumir várias formas.” Uma análise rápida pode ser suficiente, trata-se aqui de ler o documento e se for já um tipo de documentação habitual, então, entregar ao tradutor. “Uma análise aprofundada, que pode, por exemplo, influenciar o processo de negociação, será, em outros casos, um pré-requisito.” Matis, (2005, p. 49). Para Matis, a análise terá de determinar: o tipo de projeto, os seus componentes, as etapas de produção e os recursos necessários.

Dependendo do tipo de projeto e dos seus componentes, apresentam-se-nos vários estádios de produção, que variam consoante o tempo, o orçamento ou a disponibilidade de recursos. A maioria dos projetos inclui uma fase de revisão.

Por vezes, nos casos em que a dimensão do projeto é mais pequena, todas as fases passam por uma só pessoa. Noutros casos, o projeto requer a colaboração de vários membros, pelo que é da responsabilidade do Chefe de Projeto a formação de uma equipa. É também da sua responsabilidade a gestão dos recursos técnicos.

3.2.4. Orçamento de um projeto de tradução

Num projeto de tradução, após a análise detalhada, é necessário passar à preparação do orçamento e do plano de projeto. No que diz respeito ao orçamento, a Norma Europeia pr EN15038 define que “o Prestador de Serviços de Tradução (PST) deve ter procedimentos

documentados para tratar dos pedidos, determinar a exequibilidade do projecto, incluindo a disponibilização de recursos humanos e técnicos, analisar e fazer orçamentos, chegar a um acordo com o cliente, bem como facturar e registar o pagamento.”

Gonçalves (2008, p. 26) afirma que “a tarefa de orçamentação está geralmente entregue ao encargo da gestão de projetos, ou seja, ao Chefe de Projeto, e para grande parte dos pedidos, a aprovação do orçamento será um passo fundamental para a concretização do projeto. A empresa deve ter uma lista de preços previamente estabelecida e pode mesmo ter preços acordados com clientes habituais com quem trabalha frequentemente.”

3.3. Recursos

3.3.1. Recursos humanos

No que tange ao conjunto de etapas de um projeto, este pode ser executado por uma mesma pessoa, ou poderá ser necessário o envolvimento de um grupo de pessoas quando o projeto o exigir. A constituição desse grupo é da responsabilidade do Chefe de Projeto.

Um ou mais tradutores terão a tarefa de realizar a tradução, contudo, também poderão vir a rever traduções. Além disso, pode ser necessário convocar revisores “especializados”.

Matis (2005, p. 55) afirma que “é raro os tradutores lidarem com os chamados passos “técnicos”, ou seja, com a formatação de um documento. Nesse caso, há especialistas que tratarão da documentação, e outros que tratarão da parte das ferramentas de tradução.” Quer dizer que, uma vez o documento formatado (dito “limpo”), é possível importá-lo para a ferramenta de tradução (por exemplo, SDL Trados) e enviar o ficheiro SDL para o tradutor, de forma a que ele possa fazer a tradução imediata na ferramenta.

3.3.2. Recursos materiais

Em certas circunstâncias ou em virtude de projetos mais complexos que envolvam muitas pessoas, é preciso fornecer recursos materiais específicos. Matis (2005, p. 55) explica que alguns

projetos exigirão o aluguer ou a compra de computadores adicionais (projetos envolvendo trabalhadores suplementares), de novas licenças informáticas (uso obrigatório de CAT tools), etc.

O papel do Chefe de Projeto aqui, é, portanto, analisar a viabilidade do processo dentro do prazo, do orçamento alocado e dos recursos humanos competentes e disponíveis.

3.4. Início do projeto

Quando o orçamento for aceite pelo cliente, o Chefe de Projeto poderá iniciar a produção do projeto. É da sua responsabilidade garantir que os grupos de trabalho estejam prontos e disponíveis para concluir o projeto. Matis (2005, p. 57) afirma que para além disso, tem de controlar e cuidar de qualquer tipo de preparação necessária que não tenha sido feita durante a etapa de análise. Por exemplo, alguns tipos de ficheiros devem ser convertidos para facilitar o trabalho dos tradutores (por exemplo, converter ficheiros do Adobe FrameMaker³ em ficheiro do Microsoft Word), sem esquecer, que deve garantir-se que os glossários e as possíveis memórias de tradução estejam atualizados, mas também que as instruções do projeto estejam prontas, adaptadas a todos os intervenientes do trabalho.

De acordo com Rico (2002), é de referir o uso de ferramentas para extração de terminologia, segmentação de texto, alinhamento, armazenamento de traduções para reutilização, tradução automática, verificação de consistência e gramática.

Gonçalves (2008, p. 36) expõe que “estas ferramentas serão usadas ao longo de todo o processo, mas idealmente o projeto terá início com a preparação de materiais e documentação de modo a que a equipa possa partilhar recursos e manter a consistência linguística e estilística. Esta é uma fase em que a tecnologia pode, em muito, facilitar o trabalho do Chefe de Projeto.”

Quando se trata de projetos para empresas maiores, geralmente, as empresas pedem um modelo de ficheiro predefinido. É dever do Chefe de Projeto disponibilizar esses documentos aos tradutores.

³ Adobe FrameMaker. Disponível em <https://www.adobe.com/pt/>

3.5. Acompanhamento do projeto

Matis (2005, p. 58) afirma que, para garantir que o projeto seja realizado sem problemas, o Chefe de Projeto deve estabelecer vários pontos de verificação (por exemplo, entrega parcial de ficheiros pelos tradutores) e contactar de vez em quando todos os participantes para antecipar qualquer problema. Deve também coordenar as questões terminológicas ou técnicas para transmitir ao cliente, consoante a situação.

3.6. Fim da produção do projeto

Segundo Matis (2005, p. 59), a entrega tem três etapas: a verificação, a modificação, caso seja necessário, e a responsabilidade, ou seja, antes de entregar o projeto ao cliente, o Chefe de Projeto terá de garantir que todas as etapas foram concluídas, incluindo a verificação das instruções originais fornecidas pelo cliente. Terá de verificar se todos os arquivos estão presentes e se respeitam os critérios predefinidos. O guia de Matis (2005, p. 59) elucida que o Chefe de Projeto poderá também vir a fazer ele mesmo uma revisão da tradução (se dominar as línguas de trabalho). Assim, o projeto poderá ser entregue de acordo com as modalidades previstas (por e-mail, correio etc.).

Segundo Matis (2005) após a entrega, o cliente pode expressar os seus comentários e suas observações (o “feedback”). Caso seja necessário modificar alguma informação no documento final (por exemplo, erro de datas/nomes, esquecimento de uma frase, palavra mal traduzida etc.), cabe então ao Chefe de Projeto avaliar as modificações que podem ser necessárias.

Matis (2005, p. 59) esclarece também, que se for necessário modificar o documento, uma análise financeira será necessária, ou não, para determinar se o cliente terá de faturar em parte ou a totalidade do serviço. Por outro lado, será necessário determinar se os créditos devem ser aplicados ao gestor de projeto, o que representa uma desvantagem para ele, tendo em conta que o trabalho questionado é do tradutor/revisor.

3.7. Tradução técnica e jurídica

3.7.1. Classificação da tradução

Nesta parte do relatório iremos abordar a classificação da tradução baseada na obra de Hurtado Albir, *Traducción y Traductología*, em 2001, recorrendo, em especial, ao capítulo *Clasificación y descripción de la traducción*.

O propósito de classificar a tradução não é tarefa recente. Ao longo da história foram apresentadas diferentes propostas. Temos vários exemplos de classificação tradicional abordadas por vários autores.

São Jerônimo (395) fez uma diferenciação entre tradução profana e tradução religiosa. Essa distinção perduraria durante toda a Idade Média que tratava das variedades diferentes de tradução.

Vives (1532) diferenciou três versões. Uma que só contempla o sentido, outra a frase e a dicção, e um terceiro gênero de equilíbrio entre a substância e as palavras, na qual as palavras conferem força e graça ao sentido.

Dryden (1680) propôs uma distinção entre metáfrase, a paráfrase e a imitação. A metáfrase consistindo em tradução de palavra por palavra, a paráfrase que consiste em tradução do sentido e a imitação que é a liberdade de variar forma e sentido.

Schleiermacher (1814) distinguiu a tradução de textos comerciais da tradução de textos literários ou ainda de textos científicos.

Estes são apenas alguns exemplos das propostas, que poderiam ser divididas em dois grandes blocos. Por um lado, temos as classificações temáticas que se referem a distinções do tipo da tradução religiosa e da tradução profana, ou ainda da tradução científica e da tradução literária, distinções estas que se baseiam em aspetos temáticos do original. E por outro lado, podemos falar de classificações metodológicas que se referem à forma de traduzir (ex. as

propostas por Vives, Dryden). Poderíamos dizer que é o tipo de classificação que predomina até a segunda metade do século XX.

Hurtado (2001) também evoca novas classificações ditas modernas, pois o auge da tradução no século XX acarreta mudanças nesse panorama. Em primeiro lugar, aparecem novas variedades de tradução, como a interpretação consecutiva, a interpretação simultânea, a dobragem, a legendagem, a tradução automática, etc. Em segundo lugar, a tradução amplia-se para todos os ramos do saber, com uma crescente importância da tradução especializada: tradução de textos científicos, técnicos, jurídicos, econômicos, administrativos, etc. Assim, a classificação da tradução passa a ser abordada de outro prisma. As propostas classificatórias modernas são várias e abordam a tradução segundo perspectivas diferentes: o código, o método utilizado, as características do texto original, etc.

Assim, segundo Hurtado (2001), a classificação moderna é repartida em seis categorias:

- 1) por mudança de código;
- 2) por grau de traduzibilidade;
- 3) por diferenças metodológicas;
- 4) por áreas convencionais:

Snell-Hornby (1988, p. 32) tem em conta essa divisão por áreas convencionais numa tentativa de propor uma organização abrangente e integrada, e critica que tradicionalmente essas três áreas tenham sido vistas como claramente separadas e mesmo contrapostas.

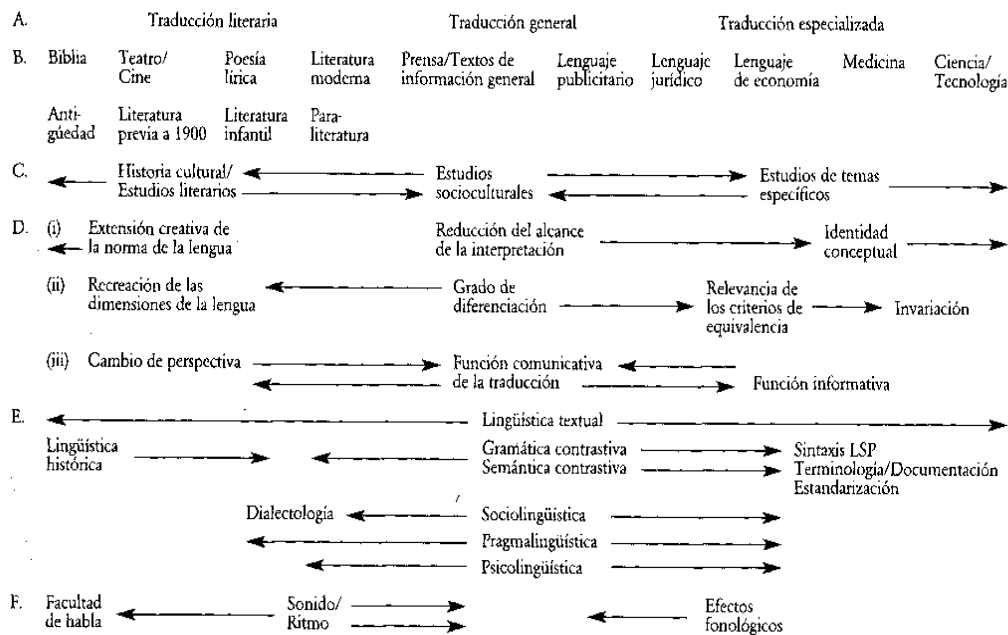


FIGURA 1

Tipología textual y criterios relevantes para la traducción (Snell-Hornby, 1988, p. 32)

Hurtado (2001) concentra-se principalmente no nível A e B de Snell-Hornby, uma vez que são os que nos interessam para a classificação da tradução. O nível A utiliza a partição triádica tradicional: literária, geral, em área de especialidade. E o nível B tem a ver com a tipologia de textos básicos, indo da Bíblia à tecnologia moderna, passando pela tradução cinematográfica, vinculando cada tipo a uma das áreas convencionais. Hurtado (2001) critica que localizar a tradução cinematográfica na tradução literária desconsidera a sua especificidade de meio e de modo; a tradução oral não aparece mencionada; a classificação da tradução especializada aparece como meramente temática. Contudo, a proposta feita por Snell-Hornby sublinha a transição gradual entre esses textos básicos e a autora reconhece que há variedades não inseridas no quadro, apresentando sua proposta como tentativa integradora.

5) por diferenças de tipologia textual:

Hurtado (2001) explica que nas classificações pela tipologia do texto-fonte também há uma série de propostas dicotômicas, mencionando os autores Kade (1968), Koller (1979), e Deslile (1980), que distinguem entre tradução de textos pragmáticos e tradução de textos literários. Já Wills (1977) diferencia a tradução de textos denotativos e textos conotativos.

Hurtado também destaca a proposta de Reiss (1971, 1976) que se baseia nas três funções da língua de Bühler para propor uma tipologia tripartida e monofuncional: textos com predomínio da função informativa (científico, técnicos), textos com predomínio da função expressiva (literários), textos com predomínio da função conativa (publicitários). Acrescenta o que chama de textos subsidiários, os que têm um suporte não verbal (tradução cinematográfica, de ópera etc.)

6) por diferenças de meio e modo:

O meio e o modo são variáveis importantes na categorização da tradução. O meio engloba o som, a grafia e a imagem, pelo que, o modo é a variação no uso da língua de acordo com o meio material (escrito para ser lido em voz baixa ou alta, oral espontâneo ou não espontâneo, etc.).

Para Holmes (1972) quando se fala dos estudos teóricos parciais, o autor distingue seis variáveis entre as quais a variável de meio que consiste na tradução mecânica e tradução humana; tradução oral e tradução escrita.

House (1977) ao falar de oito dimensões para definir a função textual, com base em Crystal & Davy (1969), inclui a categoria de meio (escrito, oral) e distingue entre meio simples e complexo. O meio simples é apenas uma categoria entra em jogo (oral para ser ouvido, escrito par ser lido), e o meio complexo envolve mais de uma categoria (escrito para ser falado, e outras combinações possíveis).

Rabadán (1991) discute as variedades por mudança de meio, que produzem modos diferentes (na linha de Crystal & Davy, 1969; Gregory & Carroll, 1978; Halliday, 1977). ‘

MEDIO/MODO	SONIDO	GRAFÍA	IMAGEN
Modo primario	Textos orales inmediatos	Textos escritos	Textos icónicos
Modo complejo	Textos de recepción oral mediata		Textos de recepción visual mediata
	Textos cinematográficos		

FIGURA 2

Medio y modos textuales (Rabadán, 1991:101)

Rabadán (1991) parte de uma divisão básica em três tipos de meio: som, grafia e imagem. Esses três tipos de meio dão lugar a modos primários: textos orais imediatos, textos escritos e textos icônicos.

Os três modos primários geram diferentes variedades de tradução nos seus próprios modos: textos orais que são objeto de interpretação e textos escritos que são objeto de tradução escrita. Os textos icônicos constituem uma linguagem universal que em princípio não precisaria de tradução.

Os modos puros teriam um esquema de tradução próprio, mas há tipos de texto que convergem dois ou três meios: os modos complexos. Rabadán divide os textos de modo complexo em três categorias:

1) textos de recepção oral mediata, em que não há espontaneidade, por serem textos escritos para serem falados (ex.: conferências, sermões, discursos, textos dramáticos para encenação, textos de celebração litúrgica, certos tipos de poesia, etc.)

2) textos de recepção visual mediata (ex. cartazes publicitários, charadas com imagens, palavras cruzadas, sopas de letras)

3) textos cinematográficos (dobragem, legendagem) em que convergem os três meios materiais.

Nesses três tipos, o modo gera restrições específicas.

Rabadán (1991) observa que o modo é um parâmetro estreitamente relacionado com a função textual e não deve ser considerado isoladamente, mas em conjunto com outros elementos, como campo temático, sugerindo que há certas áreas do conhecimento em que um modo determinado é preferido.

Titford (1982) e Mayoral, Kelly, Gallardo (1986) falam da tradução de textos com recepção visual mediata e textos cinematográficos como tradução subordinada, que é o conjunto de modalidades da tradução em que a presença de outros códigos além do linguístico no texto-fonte - o icônico, o musical - condicionam a decisão do tradutor.

Finalmente, Hurtado (2001), tem uma proposta que se apresenta como integradora e engloba as variáveis de meio e modo. Para Hurtado (2001) os elementos que devem intervir na categoria de tradução humana interlinguística são os seguintes (cf. Hurtado Albir, 1995a, 1996a):

CATEGORÍAS DE CLASIFICACIÓN		VARIEDADES DE TRADUCCIÓN
Ámbito socioprofesional	→	<i>Tipos de traducción</i>
Modo traductor	→	<i>Modalidades de traducción</i>
Naturaleza del proceso en el individuo	→	<i>Clases de traducción</i>
Método empleado	→	<i>Métodos de traducción</i>

FIGURA 3

Categoría de clasificación de las variedades de traducción (Hurtado, 2001, p. 53)

Para Hurtado (2001), o campo socioprofissional relaciona-se com os tipos de tradução (tradução técnica, jurídica, literária, etc.). A autora explica que os critérios mais importantes desta categoria são os gêneros próprios de cada campo.

Hurtado (2001) afirma que as características do modo do texto original e da tradução é o modo tradutório. Assim, Hurtado explica que o mesmo texto original pode ser traduzido de diferentes maneiras: se o texto original for escrito, poderá ser traduzido por escrito ou à vista; se

for oral, em interpretação simultânea e consecutiva; se for audiovisual, pode ser dobrado ou legendado, etc, ou seja, é adicionado outro modo ao modo do texto original, que às vezes coincide com o do original e às vezes não; é por isso que se fala de modo tradutório.

A terceira categoria é a natureza do processo no indivíduo que se relaciona com as classes de tradução. Hurtado (2001) explana que é a categoria que se relaciona com o indivíduo que traduz. É preciso considerar a natureza do processo no indivíduo que traduz: se é tradução feita por um profissional, se feita por um estudante de tradução, por um estudante de língua estrangeira (tradução pedagógica), se a tradução é feita para a língua materna ou para a língua estrangeira do indivíduo.

Concluimos com a última categoria, o método utilizado. Hurtado (2001) esclarece que esta categoria tem a ver com o método de tradução, ou seja, qual é o método utilizado para traduzir o texto original.

MÉTODOS DE TRADUCCIÓN (según el método traductor empleado)	Traducción comunicativa Traducción literal Traducción libre Traducción filológica, etc.
CLASES DE TRADUCCIÓN (según la naturaleza del proceso traductor en el individuo)	Traducción natural Traducción profesional Aprendizaje de la traducción profesional Traducción pedagógica Traducción interiorizada Traducción explicativa Traducción directa Traducción inversa.
TIPOS DE TRADUCCIÓN (según el ámbito socioprofesional)	Traducción técnica Traducción jurídica Traducción económica Traducción administrativa Traducción religiosa, etc. Traducción literaria Traducción publicitaria Traducción periodística, etc. Interpretación de conferencias Interpretación social Interpretación de tribunales, etc.
MODALIDADES DE TRADUCCIÓN (según el modo traductor)	Traducción escrita Traducción a la vista Interpretación simultánea Interpretación consecutiva Interpretación de enlace Susurrado Doblaje Voces superpuestas Subtitulación Traducción de programas informáticos Traducción de productos informáticos multimedia Traducción de canciones Supratitulación musical Traducción icónico-gráfica

FIGURA 4

Classificación de la traducción (Hurtado, 2001, p. 94)

Concluimos segundo a classificação de tradução de Hurtado, que dentro dos tipos de tradução temos a tradução técnica e a tradução jurídica. Hurtado distingue que os tipos de tradução têm funcionamentos textuais diferentes segundo o campo socioprofissional.

3.7.2. Tradução técnica

No presente relatório vamos principalmente tratar de dois tipos de traduções: a tradução técnica e a tradução jurídica. Uma vez que a empresa é especializada nestas duas áreas, será necessário esclarecer o que é uma tradução técnica e jurídica.

A tradução técnica, está omnipresente no quotidiano, comporta documentos como manuais, folhas de instruções, notas internas, atas, relatórios financeiros e outros documentos destinados a um público limitado (aquele cujo documento lhe diz respeito). Mas deve-se acrescentar que a tradução de textos técnicos requer, na maioria dos casos, conhecimentos específicos numa área particular, mas também uma contribuição humana e, nesse aspeto, não é uma área sem vida na qual é suficiente o domínio de dois idiomas, sendo preciso a terminologia de determinadas áreas da tradução. A arte de traduzir também envolve condicionantes culturais.

É muito frequente, no campo da tradução, ouvir-se falar em expressões como tradução geral, tradução especializada, tradução técnica, tradução literária, tradução médica, entre muitas outras. No entanto, estes conceitos são muitas vezes confundidos, especialmente porque existe alguma divergência nas delimitações de cada um e nos seus significados, sendo, por isso, difícil de estabelecer uma relação e uma definição consensual dos mesmos. Vamos então proceder ao esclarecimento do conceito de tradução técnica.

Segundo Polchlopek e Aio (2009), a tradução da modalidade de textos considerados “técnicos” representa um dos maiores segmentos dentro do mercado de tradução, gerando, portanto, discussões no que se refere ao conceito dessa modalidade textual.

O autor irlandês Jody Byrne afirma que deve existir uma distinção entre a tradução técnica e outras vertentes, pelo que decide não incluir a tradução económica, jurídica e científica no

espectro da tradução técnica. Para Byrne, essas vertentes fazem parte da tradução especializada, que tal como descrito acima é diferente da tradução técnica. De forma a justificar a sua apreciação, o autor refere que “Só porque existe uma terminologia especializada, não faz de algo técnico.” (Byrne, 2006, p. 3). No entanto, teóricos como Deborah Cao (2013), professora de Griffith University especializada em tradução jurídica, agrupam a tradução jurídica, económica e científica na mesma categoria, não fazendo distinção entre tradução técnica e tradução especializada.

“A tradução é classificável em várias categorias (...). Para o nosso propósito aqui, se seguirmos a classificação geral, literária e especializada da tradução que é frequentemente usada em estudos de tradução (...), a tradução jurídica enquadra-se na categoria especializada de tradução técnica. (...) A tradução jurídica tem as características da tradução técnica e também compartilha algumas das características da tradução geral.” (Cao, 2013, p. 434). Neste relatório, defendemos a ideia de dissociar a tradução técnica da tradução jurídica, portanto, iremos de acordo com a opinião de Byrne e de Hurtado.

Para realçar a ideia de Byrne na sua obra, *Technical Translation Usability Strategies for Translating Technical Documents*, de que “deve existir uma distinção entre a tradução técnica e outras vertentes, pelo que decide não incluir a tradução económica, jurídica e científica no espectro da tradução técnica.”, em 2014 escreveu o livro, *Scientific and Technical Translation Explained: A Nuts and Bolts Guide for Beginners*, uma obra de referência no âmbito da tradução técnica e científica. Nesta obra, o autor diferencia estes dois tipos de tradução. De acordo com Byrne (2014), o papel da tradução técnica e científica é atualmente mais importante do que nunca.

Apesar das semelhanças entre o texto técnico e o texto científico, Byrne (2014) afirma que existem diferenças entre eles. Segundo este autor, a expressão tradução técnica e científica é utilizada de forma abusiva para descrever o mesmo tipo de tradução. No entanto, este fenómeno deve-se ao facto de a tradução técnica e a tradução científica serem agrupadas apenas numa disciplina, levando a que estes tipos de tradução sejam frequentemente confundidos.

Byrne (2014, p. 2) vem diferenciar os dois tipos de tradução acima indicados, afirmando que “enquanto um texto técnico se destina a transmitir informações da forma mais clara e eficaz possível, um texto científico discutirá, analisará e sintetizará informações com o objetivo de explicar

ideias, propor novas teorias ou avaliar método.”. Podemos então concluir com esta afirmação de Byrne que o texto científico e o texto técnico possuem objetivos diferentes. Por conseguinte, o tipo de linguagem e as estratégias de tradução a serem utilizadas serão diferentes em cada tipo de texto.

Pinchuck (1977) afirma que o texto técnico e o texto científico se sobrepõem muitas vezes, tendo em conta que o trabalho dos cientistas de hoje poderá vir a ser a tecnologia de amanhã. Por exemplo, o texto académico é considerado, de forma geral, um texto científico, pois divulga os resultados de um trabalho científico. No entanto, o texto académico também pode ser considerado um texto técnico, tendo em conta que geralmente apresenta terminologia técnica. As bases do texto técnico e científico são frequentemente construídas sobre a mesma informação, sendo que a forma e a estrutura como os textos se apresentam podem mudar (cf. Byrne, 2014, p. 2).

Percebemos que Pinchuk e Byrne concordam com a ideia de diferenciar a tradução técnica e a tradução científica.

“Esta variedade de informação molda toda a natureza dos documentos individuais e dá origem a uma variedade de diferentes tipos de texto, cada um dos quais aborda as necessidades específicas de um determinado público num contexto específico.” (Byrne, 2014, p. 47). De acordo com Byrne, a linguagem técnica deve ser a mais clara e unívoca possível. De forma a manter a clareza e a objetividade do texto na tradução, devemos optar por frases declarativas simples. Além disso, a informação deve ser apresentada por ordem cronológica e/ou logicamente ordenada por causa-efeito.

A tradução técnica, ao contrário do que comumente se imagina, não é um terreno árido, sem vida, no qual é suficiente ter um bom domínio das línguas ou ter um bom conhecimento da terminologia sobre uma área específica. Essa ideia é a mais errada, no entanto, é mais comum do que se imagina. Essa modalidade de tradução tematiza, igualmente, a questão maior da linguagem, do processo de tradução, de níveis de equivalência textual e do papel dos agentes envolvidos nessa tarefa, no sentido de se perceber e construir uma prática que envolve, também, condicionantes culturais (Azenha, 1999).

É importante referir que, na empresa onde decorreu o estágio, a tradução técnica é feita de forma “anónima”, pois o nome do tradutor não costuma estar associado ao documento traduzido, ao contrário da tradução jurídica onde aparece o nome do tradutor ajuramentado, figura que existe em França. Este ponto será desenvolvido no ponto seguinte, a Tradução Jurídica.

3.7.3. Tradução jurídica

Petru (2016) acredita que a tradução jurídica requer uma abordagem específica diferente de outra área de tradução. Ele evoca a “não correspondência” dos temas e aborda a diferença entre a tradução jurídica e a tradução técnica. Afirma que a terminologia do direito não é universal como é o caso de outras disciplinas em que “o significado dos termos são exatamente os mesmos, seja qual for a língua (significante) que o expressa” (Bocquet, 2008, p. 13).

Bocquet, no seu artigo *Traduction juridique et appropriation par le traducteur* (2001, p. 2), fala de teorias gerais adquiridas, das quais nos interessa particularmente a diferença entre tradução jurídica e técnica, uma vez que é importante diferenciar estes dois tipos de tradução.

Bocquet (2001, p. 2) explica que a tradução jurídica constitui o contrário absoluto da tradução técnica: “a tradução técnica é geralmente definida, por todos aqueles que admitem sua existência, como a passagem de um significante linguístico para outro significante linguístico, cujo conteúdo, o significado é estritamente o mesmo, ou pelo menos afirmado como sendo estritamente o mesmo.”. Dito isto, posiciono-me na esteira do autor.

A tradução jurídica, por outro lado, tem como principal característica exigir a compreensão do significado no momento da tradução, porque o significado é próprio a cada diferenças institucionais, que é o que constitui o principal problema da tradução jurídica. Bocquet (2001, p. 1) defende que esta teoria é fundamental, porque sem ela, nenhuma análise histórica faria sentido, e assim a tradução jurídica se tornaria um mecanismo para escapar à cultura, ou seja, à história.

Neste relatório, vamos seguir o ponto de vista de Petru e de Bocquet, dissociando a tradução técnica da tradução jurídica. Tal como Byrne, referido na parte da “Tradução técnica”, diferencia a tradução técnica da tradução jurídica. De acordo com o campo socioprofissional de Hurtado, a

tradução técnica e a tradução jurídica são dois tipos de tradução, o que nos leva a concentrar-nos na tradução jurídica nesta parte do relatório.

Para perceber melhor como a tradução jurídica tem vindo cada vez mais a evoluir, Gémard (1998) instrui que, no contexto da globalização, as relações contratuais são particularmente importantes e o aumento dos acordos transnacionais leva a uma junção dos sistemas jurídicos. A necessidade de tradução jurídica nunca cessa no seu aumento. A tradução jurídica profissional é um exercício subtil e muito complexo que deve combinar algum conhecimento em direito, no domínio das línguas do texto de partida e de chegada, e nas qualidades de redação.

Segundo o Portal da Justiça, “o aumento da mobilidade e da migração na União Europeia acarreta um aumento considerável do número de relações de toda a ordem (comerciais, jurídicas, académicas ou pessoais) entre cidadãos de diferentes nacionalidades e culturas, que falam diferentes línguas. Este aumento, por sua vez, gera uma grande multiplicidade de situações que requerem serviços de tradução.”⁴

Segundo Šarčević (1997, p. 1), a tradução jurídica é “(...) um ato de comunicação no mecanismo da lei. Como tal, deve-se levar em conta os factos situacionais que constituem a produção e a receção dos textos paralelos dos instrumentos jurídicos. (...) a tradução jurídica também é orientada para o destinatário.”

“Na tradução, devido às diferenças dos sistemas jurídicos, muitos dos termos legais de uma língua não correspondem a termos da outra, o problema da não-equivalência é a maior fonte de dificuldade na tradução” (Cao, 2007, p. 35).

Por exemplo, traduzir um contrato do inglês para o francês implica passar do direito anglo-saxónico para o direito romano-germânico. Assim, o texto de chegada deve ser equivalente e não idêntico ao texto original. Cada sistema jurídico possui a sua própria cultura, organização, terminologia e fraseologia.

⁴ Portal da Justiça da União Europeia. Consultado em 20 set. 2019. Disponível em <https://e-justice.europa.eu/home.do?plang=pt&action=home>

Tal como Terré (1986) que afirma que este exercício de tornar compreensíveis as noções e conceitos de uma linguagem jurídica através de outra é confrontar dois sistemas, duas abordagens, duas culturas jurídicas.

Gémar (1998) afirma que no momento de traduzir o texto jurídico, os obstáculos técnicos que surgem são coincidentes a qualquer outro tipo de texto, ou seja, questões de ordem linguística, mas concretamente de âmbito lexical, sintático e estilístico.

O Portal da Justiça da União Europeia define o tradutor jurídico como alguém que “deve dominar os conceitos básicos e a terminologia, não apenas do direito como também do domínio em causa.” Ilustra também que “a tradução jurídica desempenha um papel fulcral na comunicação multilingue, uma vez que habilita indivíduos, empresas e serviços jurídicos e governamentais de diferentes línguas e culturas a comunicarem entre si, no interior dos diferentes Estados e através das suas fronteiras.”, ou seja, a tradução jurídica requer conhecimento da terminologia própria e das convenções linguísticas utilizadas na elaboração dos documentos.

Segundo Pommer (2006), é vulgarmente aceite entre diversos autores que a maior dificuldade na tradução jurídica reside na disparidade entre organizações jurídicas, na relatividade de conceitos e na incoerência das classificações e categorizações dos institutos jurídicos.

Como referido na parte da tradução técnica, em França as traduções jurídicas são obrigatoriamente feitas por tradutores ajuramentados, são eles próprios que assinam e carimbam o documento para as tornar oficiais. O tradutor ajuramentado em França, é um especialista jurídico, inscrito na lista do Tribunal de Relação, e assim concorda em dedicar parte do seu tempo ao serviço da justiça com os seus conhecimentos e a sua experiência profissional.

O tradutor ajuramentado não exerce nenhuma profissão no Tribunal de Relação. Ele exerce como trabalhador independente e é um auxiliar da justiça nomeado por cinco anos, renováveis. O título é válido em toda a França. Já em Portugal, o sistema funciona de forma diferente. Fala-se de uma tradução autenticada que consiste num documento notarial (que pode ser emitido por um advogado), que certifica a identidade da pessoa que se apresenta como tradutor. O tradutor, neste ato, assegura a fidelidade da tradução ao original anexado.

Desta forma, a tradução autenticada consiste num conjunto de três peças (a ordem pode não ser sempre a mesma): a declaração do notário e do tradutor, assinada e carimbada; o documento original, assinado e carimbado pelo tradutor e notário, e a tradução, assinada e carimbada pelo tradutor e notário.

Em Portugal, não existem tradutores ajuramentados. O artigo 134 do Código de Processo Civil português diz-nos que havendo a necessidade de tradução de um documento escrito em língua estrangeira, a mesma terá de ser apresentada pelos sujeitos processuais. Surgindo qualquer dúvida fundada sobre a idoneidade, o tradutor deve autenticar a sua tradução perante um notário ou advogado. É esse o serviço que se presta: entrega-se ao cliente a tradução certificada em notário ou advogado. O serviço cobrado inclui: tradução, certificação em notário ou advogado e deslocação.

IV. ANÁLISE CRÍTICA DO TRABALHO DESENVOLVIDO

4.1. Descrição da tipologia textual

A complexidade conceitual do termo “tradução” e a dificuldade em defini-lo motivam uma prévia reflexão sobre o assunto.

Segundo Domínguez (2007, p.121), “a tradução tem como objetivo reproduzir, na língua de chegada, o equivalente mais próximo da mensagem na língua de partida. Em primeiro no aspeto semântico, e depois no aspeto estilístico”.

De acordo com Barrena (2001, p. 8), a tradução é um processo criativo. É muito mais do que a conversão de palavras ou grupos de palavras. É a adaptação às culturas estrangeiras, aos usos, aos comportamentos, entre outras. A tradução pode ser considerada como uma atividade criativa. A tecnologia e os programas de tradução automáticos nunca conseguirão substituir perfeitamente o Homem nesta tarefa. A criatividade é o que faz a diferença entre duas traduções que expressam o mesmo significado, o que nos leva a identificar que uma está correta, e a outra não.

Durdureanu (2010, p.9) elucida que, para outros teóricos e profissionais da tradução, encontrar uma definição concreta da tradução também se torna difícil e recorrem, mais frequentemente, a uma descrição do que a uma definição.

Georges Mounin (1963, p. 20) afirma que “a tradução consiste em produzir na língua de chegada o equivalente natural mais próximo da mensagem da língua de partida, antes de tudo em termos do significado e depois do estilo”.

Ladmiral (1979, p. 28) define a tradução como “uma atividade humana universal necessária em cada época e em todas as partes do globo”. Durdureanu (2010, p.11) explica a definição de Ladmiral que “cujo objetivo é dispensar a leitura do texto original. A tradução aparece assim como uma via de comunicação de que precisam as pessoas no seu dia a dia e para intercâmbios interculturais, ou seja, um meio de acesso à informação de uma língua estrangeira.”.

Segundo Srpová (1995, p. 158), a tradução é “uma operação que procura estabelecer as equivalências entre dois textos expressos em línguas diferentes, estas equivalências sendo sempre e necessariamente uma função da natureza dos dois textos, do seu destino, das relações existentes entre a cultura dos dois povos, do seu clima moral, intelectual, emocional, função de todas as contingências específicas ao tempo e ao local de partida e de chegada”.

Vinay e Darbelnet (1960, p. 63) argumentaram que “deve-se considerar (...) que um bom tradutor não traduz só palavras, mas também o pensamento que está por trás delas e, por isso, refere-se constantemente ao contexto e à situação”.

Durdureanu (2010, p. 15) explica a posição de Reiss que “diz que o tradutor deve saber que tipo de texto deve traduzir antes de começar a trabalhar nele. Não é apropriado usar os mesmos critérios ao traduzir textos literários ou científicos, poemas ou textos jurídicos, por exemplo. Os métodos de tradução não seriam determinados só pelo público-alvo e pelo objetivo específico do texto a ser traduzido; é mais importante examinar as traduções, compreender o objetivo, ou seja, transferir o texto original para uma outra língua sem nenhuma expansão ou modificação específica do sentido, para não criar desigualdade entre o texto de origem e o texto de chegada.” Assim, Durdureanu (2010, p. 16) cita a afirmação de Reiss que “é o tipo de texto que determina a abordagem do tradutor e que influencia a sua escolha quanto ao método mais apropriado”.

Durdureanu (2010, p. 16) refere o autor Greere que afirma que “As teorias da tradução sempre propuseram a distinção entre traduções práticas e traduções literárias, embora essa distinção tenha sido estabelecida para que as traduções pragmáticas sejam consideradas livres de problemas e, portanto, não devemos dar-lhes tanta atenção, enquanto que para a tradução literária, várias teorias se desenvolveram ao longo do tempo”.

Durdureanu (2010, p. 16) afirma que segundo Reiss “essa distinção é inadequada porque ambas as divisões contêm muitas variedades de texto, cada uma com os seus próprios problemas e métodos específicos de tradução, baseados em princípios diferentes. Os textos práticos têm muitas características e as estratégias de tradução são diferentes quando se trata de um documento jurídico, de um ensaio filosófico ou ainda de um inventário comercial. No que diz

respeito à literatura, o problema é o mesmo. Não se traduz da mesma maneira ensaios literários sofisticados e poesia lírica, peças de teatro ou romances.”.

Durdureanu (2010, p. 16) refere Elsa Tagernig de Pucciarelli e explica-nos a sua tipologia textual:

“1. Os textos técnicos e científicos, que requerem conhecimentos teóricos e práticos na respetiva área e conhecimentos linguísticos necessários para o domínio da terminologia especializada da área em questão. 2. Os textos filosóficos, onde a capacidade do tradutor de transpor o mundo conceitual do autor é mais importante do que os detalhes terminológicos. 3. Os textos literários, onde o conteúdo e a forma artística devem ser recriados na língua de chegada”.

O tipo 1 de Elsa Tagernig não se adequa, na minha opinião, aos documentos elaborados durante o estágio, pois, iremos ver no ponto 4.3.1. que os documentos técnicos traduzidos não requerem um conhecimento teórico e prático. Aliás, esta afirmação pela Elsa Tagernig adequa-se perfeitamente aos documentos jurídicos que tive de traduzir (cf. 4.2. Tradução jurídica: problemas específicos), confirmando a opinião de Reiss (2000, p. 16) que afirma que “é o tipo de texto que determina a abordagem do tradutor e que influencia a sua escolha do método mais apropriado”.

4.2. Tradução jurídica: problemas específicos

4.2.1. Requerimento, Declaração, Certidão

Durante o estágio, para além da gestão de projeto, foram-me atribuídas duas traduções para realizar, sendo que uma das traduções reunia um requerimento (ANEXO 1-Requerimento-documento original; ANEXO 2-Tradução do Requerimento), uma declaração e uma certidão em português, e a outra dizia respeito a uma decisão de tribunal, neste caso uma sentença em francês. Devo confessar que encontrei algumas dificuldades, pois nunca tinha tido contacto direto com este tipo de traduções anteriormente.

Cabe-me referir, antes de começar a explicar o processo de tradução, que não me foi disponibilizada a tradução final dos documentos supracitados. O *modus operandi* era o seguinte:

a tradução era primeiro efetuada por mim, depois enviada a um tradutor ajuramentado português, para que este fizesse a respetiva verificação e carimbasse o documento. Deste modo, nunca houve um contacto direto entre o cliente e a minha pessoa, uma vez que, neste caso, eu estava a desempenhar as funções de tradutor e não de gestor de projeto.

A informação que me foi transmitida acerca da tradução por mim realizada foi positiva, todavia, não tive a oportunidade de ter conhecimento de possíveis erros, em virtude de não ter tido acesso ao produto final.

No que concerne aos instrumentos utilizados, importa falar da ferramenta Fine Reader, que por sua vez, permite a utilização do OCR (Reconhecimento Ótico de Carateres), e, desta forma, foi possível transferir o documento em suporte Word de maneira a facilitar o trabalho de tradução. Todas estas traduções foram realizadas no SDL Trados.

As principais dificuldades surgiram a nível terminológico. Principalmente para o exemplo que se segue.

A tradução do termo “arguido” também constituiu dificuldade (ANEXO 1-Requerimento-documento original). Este termo já foi citado durante as aulas de francês no primeiro ano do Mestrado em Tradução e Comunicação Multilingue e foi explicada a dificuldade da sua tradução porque é um termo jurídico com traduções distintas, em função do sistema jurídico, da língua e da etapa do processo penal em causa. Segundo o website da Procuradoria Geral Distrital do Porto, “Arguido significa ser um sujeito processual, formalmente constituído como tal, ou contra quem haja sido deduzida uma acusação ou aberta a instrução, sobre quem recaiam, num certo momento processual, fundadas suspeitas de ter praticado ou participado na prática de um crime. Nessa qualidade, goza de um estatuto especial, designadamente um conjunto de deveres e direitos, que lhe são explicados no ato da sua constituição formal.”⁵

Na língua francesa, o termo jurídico arguido pode assumir diversas denominações, como, *personne poursuivie*, *inculpé*, *personne mise en examen* e *accusé*. Em primeiro lugar, importará a expressão *personne poursuivie*, que segundo o Dicionário online Larousse corresponde a

⁵ Consultado em 17 jul. 2020. Disponível em <https://www.pgdporto.pt/proc-web/>

“perseguição de um criminoso pela polícia”. Tendo em conta esta noção, no Direito Processual Penal francês, no momento em que a polícia obtém a notícia do crime e começa a decorrer uma investigação contra uma pessoa, esta designa-se de *personne poursuivie*. Estabelecendo uma correspondência com o ordenamento jurídico português, a palavra acima corresponde a arguido e suspeito, ou seja, não se afigura correta a empregabilidade desta expressão na tradução efetuada. Temos de ter em conta que o processo penal francês comporta 3 fases distintas: a investigação (denomina-se o sujeito como *personne poursuivie*), a instrução e o julgamento (*accusé*), sendo a estrutura processual penal portuguesa a mesma, existindo apenas um termo para designar o sujeito.

A Lei n.º 93-2, de 4 janeiro de 1993, reforma ao processo penal francês, veio introduzir alterações à denominação dos sujeitos processuais, *inculpé* e *personne mise en examen*. *Inculpé* e *personne mise en examen*, segundo o artigo 80-1 do Código de Processo Penal francês, corresponde a um indivíduo sobre o qual recaiam fortes e graves indícios da prática de um crime, podendo apenas ser decretada pelo juiz de instrução, com a finalidade de acusar o mesmo. A atribuição desta designação a uma pessoa confere ao juiz a arbitrariedade de aplicação de medidas privativas da liberdade. Posto isto, a reforma de 1993 veio extinguir o termo *inculpé*, substituindo o mesmo pela expressão *personne mise en examen*.

No que diz respeito ao termo *accusé*, segundo os artigos 231 e seguintes do Código de Processo Penal francês, refere-se a uma pessoa sobre a qual já foi deduzida acusação, ou seja, quer isto dizer, que caso o Ministério Público decida acusar um determinado sujeito, este perderá a qualidade de *personne mise en examen*, e passará a ser denominado de *accusé*, na duração da fase de julgamento.

Depois de efetuada uma análise a estas diferentes terminologias, a expressão *personne mise en examen* afigura-se a mais correta, isto porque, o sujeito referido (ANEXO 1- Requerimento-documento original) encontra-se em prisão preventiva ou seja, ainda não foi acusado (descartamos, assim, o termo *accusé*). Em sede de conclusão, a expressão *personne mise en examen* corresponderá fielmente à palavra arguido no caso em concreto, uma vez que o facto de o sujeito se encontrar em prisão preventiva, já indica a aplicabilidade de uma medida privativa da liberdade, ou seja, caberá dentro da alçada do artigo 80-1 do Código de Processo Penal francês.

Outro exemplo de terminologia foi a escolha dos termos “Objet: Exposition / Demande” (ANEXO 2-A minha tradução do requerimento) para traduzir “Assunto: Exposição/Requerimento” (ANEXO 1-Requerimento-documento original). Segundo o tradutor jurídico online do *Diário da República Eletrónico*, na área de direito, um requerimento em francês é “une demande” ou “une requête”.

Foram vários os processos técnicos de tradução aplicados durante a tradução do requerimento, da declaração e da certidão (ANEXO 2- Tradução do Requerimento; ANEXO 4- Tradução da Declaração; ANEXO 6-Tradução da Certidão).

Vinay e Darbelnet (1968, p. 46) explicam que “existem duas direções que o tradutor pode seguir: a tradução direta/literal ou a tradução oblíqua”. Ou seja, a tradução literal não tem qualquer mudança na ordem das palavras, e a tradução oblíqua é o contrário da literal. A tradução oblíqua é onde se encontram “problemas a níveis estruturais ou metalinguísticos, e onde alguns efeitos estilísticos não possam ser transpostos para a LC (língua de chegada), para isso é preciso métodos mais complexos.” A transposição, a adaptação e a equivalência são métodos da tradução oblíqua.

Por exemplo, “Mesmo sem fundamentos legais e suficientes de provas, ocorre que na verdade fala-se de uma perseguição contra os membros de uma igreja que o meu cliente faz parte, assim o participado continua detido até a data de hoje nestas condições ilegais ; contrariando com espírito do princípio in dubio pró réu.», (ANEXO 1-Requerimento-documento original) foi traduzido por « Même sans fondements légaux et sans preuves suffisantes, on peut parler d'une véritable persécution à l'encontre des membres de l'église à laquelle appartient mon client. Telle que le membre est toujours détenu jusqu'à ce jour dans ces conditions illégales. Contrairement à l'esprit du principe que le doute doit profiter à l'accusé.” (ANEXO 2-A minha tradução do requerimento)

Na tradução acima referida, primordialmente poderíamos pensar que aplicamos o processo técnico de tradução literal. Segundo Vinay e Darbelnet, estamos perante uma situação de tradução oblíqua, isto porque estamos a mudar a estrutura da frase, ou seja, não estamos a respeitar os valores da tradução literal. Na tradução, optamos por fazer quebras, criando assim diversas frases

simples. Ou seja, dito isto, é de fácil compreensão que este método proporcione ao leitor maior facilidade na aquisição da informação. Seguimos, então, para um exemplo de tradução literal.

Segundo Vinay e Darbelnet (1958, p. 48) a “tradução literal, ou palavra por palavra, é a transferência direta de um texto na LP (língua de partida) para um texto na LC (língua de chegada) gramaticalmente apropriado, no qual a tarefa do tradutor se limita a observar a aderência às facilidades linguísticas.” O tradutor não precisa de mudar a ordem das palavras nem a estrutura gramatical da frase.

Vinay e Darbelnet (1958, p.48) acrescentam que este processo é “em princípio uma solução única, reversível e completa em si mesma. É o processo mais comum quando é traduzido entre línguas da mesma família ou ainda por partilharem a mesma cultura.”

Na expressão “telle que le membre” (ANEXO 2-A minha tradução do requerimento), verifica-se um erro de tradução no que tange ao género, ou seja, no caso concreto seria “tel que le membre”. Ainda assim, independentemente do supramencionado, o termo correto seria “Ainsi le membre est toujours détenu (...) illégales”. Concretizando, as expressões “tel que le membre” e “ainsi le membre”, cujo significado é “tal como” e “assim como” respetivamente, ou seja, esta última apresenta uma tradução mais correta, literal e rigorosa.

Ainda na tradução literal, aludo a outra situação. O documento em apreço está redigido em português do Brasil, tendo como exemplo os seguintes termos (ANEXO 1- Requerimento- documento original): “(...) pedido de soltura (...)” e “(...) onde estava ajudando pessoas (...)”, considerando o objetivo do documento, a expressão “demande de libération”, é a tradução adequada para “pedido de soltura”.

Durante o processo de tradução do documento (ANEXO 1- Requerimento- documento original), enfrentei um problema atinente à expressão “poderes forenses gerais”, na frase “(...) para o representar perante todos e quaisquer tribunais ou juízos, usando dos mais amplos poderes forenses gerais.” Traduzi a frase da seguinte forma: “pour le représenter devant tous les tribunaux et jugements, en utilisant les pouvoirs médico-légaux les plus généraux.”. (ANEXO 2-A minha tradução do requerimento)

A tradução da expressão está errada. O processo técnico de tradução para esta expressão foi a adaptação. Segundo Vinay e Darbelnet (1958, p.52), a adaptação “aplica-se aos casos em que a situação a que se refere a mensagem não existe na LC (língua de chegada), devendo ser criada em relação a outra situação, que julgamos equivalente. Este é, portanto, um caso particular de equivalência: *uma equivalência de situação.*”

Segundo o artigo 36 n°1 e 37 n°1 do Código do Processo Civil português, os poderes forenses gerais traduzem-se no ato pelo qual, o mandante confere ao mandatário determinados poderes com o objetivo deste último o representar em tribunal, ou seja, estamos perante um mandato judicial. A tradução correta seria “pour le représenter devant tous les tribunaux et jugements, en utilisant les pouvoirs généraux du mandat judiciaire.”

Prosseguimos com outro exemplo de processo técnico de tradução: o empréstimo. Neste excerto também existe uma expressão em latim, “in dubio pro reo”, que, no documento original está escrita da seguinte forma: “in dúbio pró réu” (ANEXO 1-Requerimento-documento original). Aqui optei por traduzir a expressão em latim, no entanto, nos documentos legais as expressões em latim não costumam ser traduzidas, pelo qual mantemos a expressão em itálico, concluo que foi um erro meu.

4.2.2. Sentença

Em relação a este documento (ANEXO 7-Sentença-documento original), contrariamente aos documentos anteriores (ANEXO 1-Requerimento-documento original; ANEXO 3-Declaração-documento original; ANEXO 5-Certidão-documento original) foi-me disponibilizado o acesso à tradução oficial (ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença). Numa primeira etapa, realizei a tradução do documento, que foi depois enviada a um tradutor ajuramentado. Numa segunda etapa, o tradutor ajuramentado fez a revisão da tradução. Assim, os documentos foram carimbados por ele e enviados ao cliente. Depois de ter comparado as duas traduções, foi possível notar alguns erros da minha parte. Os principais problemas de tradução foram a nível terminológico. Tratando-se de um documento jurídico, foi preciso ter cuidado em aplicar uma

linguagem jurídica em vez de uma linguagem geral. A sentença apresenta um litígio de um sinistro de danos por água e a terminologia utilizada para explicar os danos causados é bastante técnica.

Começo por explicar alguns erros da minha tradução, comparando com a tradução do tradutor ajuramentado. O maior problema do processo de tradução deste documento foi definir se era um acórdão ou uma sentença. (ANEXO 7-Sentença-documento original)

Segundo o website da Procuradoria Geral Distrital do Porto, um acórdão é “a decisão de um tribunal constituído por mais de um juiz; pode tratar-se da decisão de um tribunal coletivo de 1.ª instância ou de uma decisão de um tribunal superior.”. E uma sentença é “a decisão do tribunal ou de um juiz singular.”⁶

No website terminológico IATE European Union Terminology⁷, traduzem “acórdão” por “arrêt” em francês, e “sentença” por “judgement”⁸. Segundo o Dicionário jurídico online de Serge Braudo, “judgement” e “arrêt” são duas coisas distintas percebermos melhor, “judgement” é, em França, uma decisão do Tribunal de Grande Instância, do Tribunal de Instância, enquanto que o “arrêt” é decidido na “Cour d'Appel” ou na “Cour de Cassation”⁹. O que significa que o “judgement” é uma decisão de primeiro grau, e o “arrêt” significa uma decisão proferida por tribunais civis superiores. Em Portugal, no que concerne a questões de natureza processual civil, as decisões proferidas pela primeira instância assumem a forma de sentença. Anteriormente à reforma de 2013 (Lei n.º 41/2013, de 26 de junho), o Código de Processo Civil consagrava duas formas de composição do tribunal, singular e coletivo. No entanto, a reforma de 2013, dentro de muitas alterações, veio extinguir o tribunal coletivo em matéria cível de primeira instância.

Como referido acima, a sentença é decidida por um juiz singular, no entanto, na composição do tribunal do documento “Judgement” são citados três Vice-Presidentes. Nesse caso, com a explicação da PDG do Porto, teremos aqui um acórdão. Porém, na parte “Debates” é explicado que Séverine Besse, após cumprir as finalidades exigidas pela lei, foi a única juiz que realizou a audiência. Em regra, no que concerne ao Tribunal de Primeira Instância francês, em questões de

⁶ Consultado em 11 ago. 2020. Disponível em <https://www.pgdporto.pt/proc-web/faq.jsf?ctxId=85&subCtxId=92&faqId=1017&show=&offset=>

⁷ IATE European Union Terminology. Disponível em <https://iate.europa.eu/home>

⁸ Consultado em 11 ago. 2020. Disponível em <https://iate.europa.eu/search/standard/result/1603810868742/1>

⁹ Consultado em 11 ago. 2020. Disponível em <https://www.dictionnaire-juridique.com/serge-braudo.php>

Direito Civil, sempre que possível o julgamento é realizado apenas por um juiz. Dito isto, e dado que estamos na presença de um juízo singular, o documento em apreço corresponde a uma sentença.

De acordo com os artigos n.º 607 e n.º 608 do Código de Processo Civil português, é da competência do juiz resolver as questões que os sujeitos processuais tenham submetido a apreciação do tribunal, podendo este dar ou não provimento às suas pretensões. Dito isto, finda audiência prévia, o juiz tem trinta dias para proferir a sentença. Assim, segundo o glossário online dos Serviços Digitais da Justiça¹⁰, “Na linguagem processual, entende-se por sentença, o ato pelo qual o juiz decide a causa principal. Uma sentença engloba um relatório (destinado a fazer de forma sucinta a história do caso desde o momento da propositura da ação até ao encerramento da discussão oral na audiência final), os fundamentos (apreciação jurídica da causa), a decisão (apoiada nas conclusões da parte fundamentadora da sentença) e consiste na resposta direta do tribunal às pretensões das partes.”

Depois de explanar o tipo de documento, seguimos com a explicação da tradução da sentença. De uma forma geral, o processo técnico de tradução mais aplicado foi a tradução literal. Mediante a expressão: “Extrait des minutes du greffe” (ANEXO 7-Sentença-documento original) que traduzi por “Extrato dos minutos do registo”, verifica-se que esta tradução está errada (ANEXO 8-Tradução da Sentença). A forma correta é “Extrato das minutas da secretaria” (ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença). Segundo o Dicionário online do Direito Privado francês, “uma minuta é o nome dado ao original de um documento emanado por um tribunal ou funcionário público.”. Dito isto, e uma vez que se trata de um documento proveniente de uma secretaria de um tribunal, a tradução da expressão “Extrait des minutes du greffe” não corresponde a “Extrato das minutas da secretaria”, dado que, segundo o artigo 157 e seguintes do Código de Processo Civil português, um ato celebrado pelo tribunal, neste caso a secretaria, assume a forma de atos de expediente. Concluindo, posto que estamos perante um ato de secretaria, a expressão técnico-jurídica correta é “Atos expediente”.

¹⁰ Glossário online dos Serviços Digitais da Justiça disponível em <https://justica.gov.pt/sdj/Normas-dos-servicos-digitais/Criacao-de-Conteudos/Glossario>

O secretário é “o indivíduo incumbido de escrever a correspondência, arquivar os documentos, lavrar atas e dar fé nos acordos de um escritório, corporação, despacho, etc.”

Outro caso de tradução errada, traduzido literalmente, é a expressão: “Assignment du: 14 juin” (ANEXO 7-Sentença-documento original), traduzido por mim como “Designação de: 14 de junho” (ANEXO 8-Tradução da Sentença), pois segundo o artigo 219 n.º 1 do Código de Processo Civil português: “A citação é o ato pelo qual se dá conhecimento ao réu de que foi proposta contra ela determinada ação e se chama ao processo para se defender; emprega-se ainda para chamar, pela primeira vez, ao processo alguma pessoa interessada na causa.” Concluimos, assim, que o termo correto seria “Citação de: 14 de junho” (ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença).

Como mencionado acima, é importante, nos documentos jurídicos, aplicar uma linguagem jurídica e não geral. A expressão “Expéditions exécutoires délivrées le:” (ANEXO 7-Sentença-documento original) cuja tradução foi “Remessas executórias emitidas em:” (ANEXO 8-Tradução da Sentença). O tradutor ajuramentado traduziu por “Cópias executórias expedes em:” (ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença).

Efetivamente no processo penal, segundo o website do Diário da República Eletrónico, “é admissível a remessa a juízo de peças processuais através de correio eletrónico, nos termos do disposto no artigo 150, n.º 1, alínea d), e n.º 2, do Código de Processo Civil de 1961, na redação do Decreto-Lei nº 324/2003, de 27.12, e na Portaria nº 642/2004, de 16.06, aplicáveis conforme o disposto no artigo 4º do Código de Processo Penal.”¹¹, contudo, o tradutor não aceitou a minha proposta de tradução, pelo que manteve no documento final: “Cópias executórias expedes em”.

Por fim, ainda dentro, das expressões indevidamente traduzidas, é erróneo traduzir “Les dépens” (ANEXO 7-Sentença-documento original) por “Os custos” (ANEXO 8- A minha tradução da Sentença). O termo correto é “As custas” (ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença), trata-se aqui de terminologia jurídica, referindo-se às custas judiciais. Neste caso, usei uma linguagem geral, assim como na palavra “Dire” (ANEXO 7-Sentença-documento original) que traduzi de forma errada por “Dizer” (ANEXO 8-Tradução da Sentença), sendo que o real significado é “Declarar” (ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença).

¹¹ Consultado em 19 nov. 2019. Disponível em <https://dre.pt/>

Contrariamente aos exemplos anteriormente referidos, a expressão “Par ordonnance de référé” (ANEXO 7-Sentença-documento original), foi traduzida por “Por despacho interlocutório” (ANEXO 8-Tradução da Sentença); há uma concordância de tradução entre a minha e a do tradutor ajuramentado. Esta tradução é baseada num documento semelhante a uma sentença disponibilizada pela empresa, porém não tive possibilidade de ficar com esse documento. No entanto a expressão “Por despacho interlocutório” pode-se justificar no website do DGSJ (Direção-Geral dos Serviços de Informática) que disponibiliza bases jurídico-documentais. Segundo o documento “Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa”, “Os despachos interlocutórios são decisões intercalares que podem influir no resultado do processo, em função da sua instrumentalidade ou prejudicialidade.”

Ainda no que diz respeito à sentença, a expressão “a été désigné en qualité d'expert” (ANEXO 7-Sentença-documento original), foi traduzido por “Sr. (...) foi nomeado como perito” (ANEXO 8-Tradução da Sentença), no entanto, na tradução oficial a expressão é “Sr. (...) foi nomeado em qualidade de perito”(ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença). Neste caso em concreto, ambos optamos por uma tradução literal.

Nesta Sentença, recorreremos várias vezes a expressões em latim. Por exemplo “Condamner *in solidum*” (ANEXO 7-Sentença-documento original) traduzimos por “Condenar *in solidum*” (ANEXO 8-Tradução da Sentença). Neste caso, usámos o empréstimo, sendo esta uma expressão em latim, e sempre que usado um termo ou uma expressão em latim na área jurídica, esta mantém-se. Esta utilização deve-se ao facto de a 13 de fevereiro de 528 o imperador Justiniano ter nomeado uma comissão com o objetivo de compilar todas as leis avulsas romanas até então criadas. Surge, assim, a primeira coletânea de leis da história da humanidade, designada por *Corpus Iuris Civilis*. Dito isto, e dada a forte influência romana pela Europa, a tradição romanística do *Corpus Iuris Civilis*, manteve-se pelos povos europeus, sendo que se verificou a necessidade de adaptações consoante as necessidades sociais e temporais.

Tendo em conta tudo o que foi dito, a utilização de termos ou expressões em latim na linguagem jurídica atual caracteriza-se por uma incorporação dos ensinamentos do *Ius Romanus*, ou seja, os países europeus na criação dos seus respetivos códigos não tentaram extinguir o direito

romano, mas sim consagrar o mesmo, fazendo com que conseqüentemente as expressões em latim sejam usuais.

Ainda na expressão “son assureur MMA LARD” (ANEXO 7-Sentença-documento original), o tradutor ajuramentado confirmou a tradução por mim proposta “a companhia de seguros MMA LARD” (ANEXO 8-Tradução da Sentença), dado que neste caso se entende que “MMA LARD” é uma entidade.

Outro tipo de problema enfrentado: “-CONDAMNER toutes les parties succombantes IN SOLIDUM aux entiers dépens, dont distraction au profit de Maître Audrey TAMBORINI, Avocat aux offres de droit, conformément aux dispositions de l’article 699 du Code de procédure civile.»” (ANEXO 7-Sentença-documento original), que foi por mim traduzido por “-CONDENAR todos os que sucumbem IN SOLIDUM a todos os custos, incluindo a distração para o benefício de Mestre Audrey TAMBORINI, advogado das ofertas de direito, em conformidade as disposições do artigo 699 do Código de Processo Civil.” (ANEXO 8-Tradução da Sentença). Numa primeira fase, houve um problema de compreensão da minha parte, pelo que traduzi literalmente, mas usando os termos errados. O tradutor ajuramentado optou por “-CONDENAR todas as partes vencidas IN SOLIDUM às inteiras custas, com distração para o benefício da Dra. Audrey TAMBORINI, advogada das ofertas de direito, em conformidade com o disposto no artigo 699 do Código de Processo Civil.” (ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença). Reparámos na existência de outro erro terminológico quando traduzi “Maître Audrey” por “Mestre Audrey”. Com base no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) da Porto Editora, pode confirmar-se que, em Portugal, é habitual usar-se a abreviatura Dr. (feminino Dra.) para designar um licenciado ou um mestre, incluindo os médicos.

Nesta frase é utilizado outro processo técnico de tradução: a transposição. “-Débouter le Syndicat des copropriétaires du (...) rue Nicolo 75016 représenté par son syndic le cabinet JEAN CHARPENTIER, de l’ensemble de ses demandes à l’encontre de Madame (...) et de Monsieur (...)” (ANEXO 7-Sentença-documento original), foi traduzido por mim, e mantido pelo tradutor ajuramentado, por “- Indeferir todas as reivindicações contra a Sra. (...) e o Sr. (...) feitas pelo sindicato dos comproprietários do (...) Rue Nicolo 75016 representado pelo gabinete JEAN CHARPENTIER”. (ANEXO 8-Tradução da Sentença; ANEXO 9-A tradução oficial da Sentença).

Contudo, neste sentido, não podemos utilizar a palavra “Gabinete”, em virtude de o termo correto ser “Associação” ou “Confederação”, tal como confirmamos pelo website da CGTP (Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses).

Neste caso, foi preciso aplicar o método de transposição para melhor compreensão. Percebemos por Vinay e Darbelnet (1958, p.50) que “A transposição consiste em mudar a categoria gramatical de uma palavra ou grupo de palavras sem alterar o significado da mensagem”, ou seja, o significado da frase não é alterado. Para além de que a transposição tem vários processos, o “chassé-croisé” é o que nos interessa neste contexto. Vinay e Darbelnet (1958, p.50) definem “O *chassé-croisé* é um caso particularmente frequente de transposição.”, ou seja, trata-se de dois significados que se permutam e mudam a sua categoria gramatical.

Para uma melhor compreensão, passo a exemplificar, dividindo o texto por partes. Supomos que na frase original, o excerto “le Syndicat des copropriétaires du (...) rue Nicolo 75016 représenté par son syndic le cabinet JEAN CHARPENTIER” é a parte A da frase, e “de l’ensemble de ses demandes à l’encontre de Madame (...) et de Monsieur (...)” a parte B, (ANEXO 7-Sentença-documento original). Na tradução (ANEXO 8- A minha tradução da Sentença), tendo recurso ao processo de transposição, invertemos as duas partes. Sendo assim “- Indeferir todas as reivindicações contra a Sra. (...) e o Sr. (*parte B*) (...) feitas pelo sindicato dos comproprietários do (...) Rue Nicolo 75016 representado pelo gabinete JEAN CHARPENTIER” (*parte A*).

Nesta situação, o enunciador age sobre o interlocutor, obrigando-o a “Indeferir todas as reivindicações”. No entanto, aqui encontramos um erro terminológico cometido por mim, e pelo tradutor ajuramentado, uma vez que decidiu manter a minha proposta de tradução. Segundo a terminologia do website IATE European Union terminology, o termo “syndic” em francês, corresponde ao termo “sindico” em português. O erro reside no facto de na tradução o termo “syndic” ter sido suprimido.

O processo de *chassé-croisé* também se adapta nesta situação: “-Débouter Monsieur (...) de l’ensemble de ses demandes” (ANEXO 7-Sentença-documento original), traduzido por “- Indeferir todos os pedidos do Sr. (...)” (ANEXO 8-Tradução da Sentença).

Durante o processo de tradução, recorri várias vezes à tradução literal, tal como o tradutor ajuramentado. No entanto neste caso, estamos perante a modulação, que é outro processo técnico de tradução. Vinay e Darbelnet (1958, p. 51) explicam que “A modulação consiste em mudar o ponto de vista e a clareza da frase. Justifica-se quando se percebe que a tradução literal resulta de um enunciado gramaticalmente correto, mas que contraria o significado na língua de chegada.” Por exemplo neste excerto: “Eu égard à la responsabilité retenue à l'encontre du syndicat des copropriétaires, il sera fait droit à l'appel en garantie de l'assureur à l'encontre de ce dernier pour la moitié des condamnations prononcées.” (ANEXO 7-Sentença-documento original), ou seja, tivemos de modular a segunda parte da frase, recorrendo a uma linguagem adaptada em português para não nos desviarmos do significado desta. A tradução final é “Tendo em conta a responsabilidade imposta ao sindicato dos coproprietários, será julgado procedente o recurso em garantia da seguradora contra este último para metade das condenações.”. (ANEXO 8-Tradução da Sentença)

A afirmação de Vinay e Darbelnet (1960, p. 63) “deve-se considerar (...) que o bom tradutor não traduz só palavras, mas também o pensamento que está por trás delas e, por isso, refere-se constantemente ao contexto e à situação”, vem refutar o anteriormente dito. Surge assim, a necessidade neste tipo de documentos de adotar uma abordagem linguística adequada.

Reiss por Durdureanu (2010, p. 15) afirma que “o tradutor deve saber que tipo de texto deve traduzir antes de começar a trabalhar nele. Não é apropriado usar os mesmos critérios ao traduzir textos literários ou científicos, poemas ou textos jurídicos, por exemplo. Os métodos de tradução não são determinados só pelo público-alvo e pelo objetivo específico do texto a ser traduzido; é mais importante examinar as traduções, compreender o objetivo, ou seja, transferir o texto original para uma outra língua sem nenhuma expansão ou modificação específica do sentido, para tornar o texto de origem por um texto correspondente na língua de chegada”, complementando o ensinamento de Vinay e Darbelnet.

De entre estes exemplos, acrescento em anexo (ANEXO 10-Tabela da análise crítica do trabalho desenvolvido) uma tabela com um grau de similitude aos casos anteriores.

4.3. Gestão de Projeto

Uma vez que a empresa é especializada em tradução técnica e jurídica, o gestor de projeto tem de tratar da revisão de vários documentos nestas áreas. No entanto, a procura do cliente para a tradução de documentos legais era maior do que a procura para documentos técnicos. Como referido acima (cf. 4.1.), os documentos apresentados no relatório não são os documentos oficiais da empresa, mas sim, documentos encontrados na internet, acessíveis a todos. São idênticos aos documentos com os quais trabalhei, tanto na forma como na estrutura, diferindo no conteúdo (ex.: nomes, país etc.), pois cada documento é específico para cada pessoa.

Numa primeira instância, vamos tratar da gestão de projeto de tradução técnica, numa segunda etapa, vamos abordar a gestão de projeto de tradução jurídica.

Todos estes documentos foram traduzidos para a língua francesa, exceto os documentos em francês que, por sua vez, foram traduzidos para outras línguas, nomeadamente o inglês, o espanhol e o português, as línguas com as quais trabalhei ao longo deste percurso.

4.3.1. Revisão da tradução técnica

Como referido acima (cf. 3.7.2), as traduções técnicas são feitas de forma “anónima”, significa isso que não são tradutores ajuramentados que tratam do documento, pelo que não há carimbo oficial no final da tradução. São estes documentos traduzidos que são considerados como sendo traduções técnicas.

É importante referir que, na Alpis, Traduction et Interprétation, a tradução técnica é feita de forma “anónima”, pois o nome do tradutor não costuma estar associado ao documento traduzido, ao contrário da tradução jurídica onde aparece o nome do tradutor ajuramentado, figura que existe em França.

A tradução destes documentos era realizada por tradutores profissionais (ANEXO 11-Exemplo Contrato de trabalho; ANEXO 12-Exemplo CV; ANEXO 13-Exemplo Carta de Motivação; ANEXO 14-Fatura telefónica; ANEXO 15-Fatura telefónica), significa isto que não são tradutores

ajuramentados. O orçamento para este tipo de tradutores é particularmente simples, pois, sendo tradutores freelancers, eles exigem uma determinada quantia por certo número de palavras. (ex: 0,10 cêntimos cada palavra).

De forma a que o tradutor seja mais célere no exercício das suas funções, é necessário que o gestor de projeto proceda a uma limpeza do documento, antes de o enviar ao tradutor. Um documento limpo é um documento legível. A limpeza dos documentos foi possibilitada na ferramenta Fine Reader, com a sua opção OCR (*Optical Character Recognition* em inglês, conhecido em português como Reconhecimento Ótico de Carateres). O OCR possibilita a conversão de documentos de vários formatos, como arquivos em PDF, imagens, ou ainda papéis digitalizados, entre outros. O OCR transforma um documento com um conteúdo legível e editável de letras, palavras ou frases. A conversão final é feita em formato Word, de forma a que os tradutores possam transferir o documento no SDL Trados.

Uma vez finalizada a tradução, o tradutor envia o documento para a revisão. Nesta situação, a língua de chegada é o inglês, e não há um padrão de revisão. Sendo um documento dividido por secção e quase sem texto, é preciso rever a tradução literal e um adequado uso da terminologia. Na maior parte das vezes não existe dificuldades a nível de compreensão terminológica, mas em situação de dúvida, o apoio de um dicionário de inglês é fundamental. Caso seja detetado um erro, este é diretamente corrigido no Word, para que depois o tradutor volte a corrigir o documento. Uma vez retificado, é feito o envio da versão final ao cliente. Este processo de revisão era feito apenas por mim.

A tradução técnica, como vimos na parte da descrição da tipologia textual, remonta a Tagernig de Pucciarelli (cf. 4.1), que afirma “Os textos técnicos e científicos requerem conhecimentos teóricos e práticos na respetiva área e conhecimentos linguísticos necessários para o domínio da terminologia especializada da área em questão.” No entanto, neste relatório, diferentemente da categorização da autora, os documentos técnicos traduzidos com os quais trabalhei, não requereram um conhecimento teórico e prático da área técnica que versava, isto porque, o que era pedido tratava-se de uma tradução literal do documento em questão.

Como referido acima, Byrne (2014) declara que a linguagem técnica deve ser a mais clara e unívoca possível, de forma a manter a clareza e a objetividade do texto na tradução, isto é, optar por frases declarativas simples. Além disso, a informação deve ser apresentada por ordem cronológica e/ou logicamente ordenada por causa-efeito. Socorremo-nos da utilização desse método no documento de um currículo, de uma carta de motivação ou ainda das faturas telefónicas.

Durante a revisão dos documentos técnicos, percebemos que estas ideias se adequavam aos documentos (ANEXO 11-Exemplo Contrato de trabalho; ANEXO 12-Exemplo CV; ANEXO 13-Exemplo Carta de Motivação; ANEXO 14-Fatura telefónica; ANEXO 15-Fatura telefónica). A tradução era feita de forma literal, recorrendo ao uso de frases declarativas simples.

Azenha Jr. (1999) afirma que temos a opinião errada ao pensar que para a tradução técnica é suficiente ter um bom domínio das línguas ou ter um bom conhecimento da terminologia sobre uma área específica. No entanto, nestes documentos confirmou-se que o conhecimento da língua foi o suficiente para proceder a revisão da tradução.

4.3.2. Revisão da tradução jurídica

A maior parte dos documentos com os quais trabalhei na parte da gestão de projeto diz respeito principalmente a certidões de nascimento, certidões de ingleses, americanos, espanhóis, franceses, árabes, alemães. Tive inclusive a oportunidade de trabalhar com outro tipo de documentos, que enunciarei posteriormente, apesar de que a parte da tradução jurídica representou uma porção maioritária desse trabalho.

A revisão dos documentos jurídicos era quase automática, pois a empresa já trabalhava há anos com os mesmos documentos, tinha ao meu dispor documentos antigos que serviam de base. Assim, confirmava a tradução a partir de documentos antigos, e verificava depois se a transcrição dos nomes e dos lugares era coincidente com o documento original. A título exemplificativo, no caso de uma tradução de uma certidão de nascimento, utilizava-se uma anteriormente traduzida, procedendo apenas a alteração dos nomes, datas e moradas. Dito de outra forma, a vasta

experiência da empresa originava, conseqüentemente, um arquivo de documentos da mesma natureza, mas com redações distintas.

Na parte jurídica, a revisão da tradução era toda feita de igual forma, ou seja, a partir de uma comparação com traduções anteriores. Os tradutores profissionais tinham, também eles, documentos de comparação anteriores, razão que levava a uma menor possibilidade de falhar, e os erros existentes fossem manifestamente diminutos. Para além de verificar a tradução e a informação do cliente no documento, a revisão também consiste em verificar a estrutura do documento.

O documento traduzido tinha de apresentar uma estrutura igual ao documento original, e por essa razão, na maioria das vezes, em vez de enviar só a digitalização do documento, também era necessário enviar a transcrição em documento Word feita com o OCR do Fine Reader. É importante salientar que a empresa já disponibilizava esses exemplos em Word, no entanto, o recurso ao OCR era aconselhável porque os exemplos para o caso em questão poderiam não existir, dado que não tínhamos apenas certidões, mas também documentos para tribunais ou para empresas com grandes quantidades de páginas e texto.

Relembremos Elsa Tagernig de Pucciarelli (cf. 4.1), “Os textos técnicos e científicos, que requerem conhecimentos teóricos e práticos na respetiva área e conhecimentos linguísticos necessários para o domínio da terminologia especializada da área em questão.”

Como mencionado anteriormente, no que diz respeito à revisão das traduções técnicas, não concordei com este pensamento. Esta afirmação adequa-se perfeitamente aos documentos jurídicos traduzidos e revistos. Do meu ponto de vista, na área jurídica é importante não só conhecer as línguas de partida e de chegada, como também ter um sólido conhecimento teórico e prático acerca do domínio da terminologia especializada, sendo a tradução jurídica uma área complexa. Assim, o meu parecer emerge no mesmo sentido de Petru (2016) (cf. 3.7.3.), que acredita que a tradução jurídica requer uma abordagem específica diferente de outra área de tradução. No entanto, e teremos oportunidade de dar nota dessa característica no ponto seguinte, a revisão efetuada durante o estágio foi diferente de uma tradução, até porque eram

disponibilizados, para ajudar, documentos da empresa. A ideia de que é preciso “uma abordagem específica” fez-se principalmente sentir na prática das traduções jurídicas supracitadas.

Os documentos jurídicos na parte da revisão eram maioritariamente certidões. Começamos pela certidão de nascimento. Segundo o Dicionário online jurídico do direito Francês pela sociedade Jurimodel (2017), “uma certidão de nascimento é um ato legal do estado civil, é um ato autêntico assinado por um oficial do estado civil que certifica o nascimento de alguém. Muitas vezes, é necessária uma cópia desse ato durante certos procedimentos administrativos, como a renovação de um passaporte ou durante um casamento civil, de acordo com o artigo 55 do Código Civil francês. As declarações de nascimento são feitas dentro de três dias após o parto, para o oficial do estado civil do local.”

Quando um nascimento não é declarado dentro do período legal, o oficial não pode denunciá-lo nos seus registos, em virtude de uma sentença proferida pelo Tribunal Distrital onde a criança nasceu, e uma menção sumária é feita na margem da data de nascimento. Se o local de nascimento é desconhecido, o tribunal competente é o local de residência do requerente.

De acordo com o artigo 57 do Código Civil francês: a certidão de nascimento indica o dia, hora e local de nascimento, o sexo da criança, os nomes que lhe foram dados, o apelido, seguido pela menção da declaração conjunta dos pais quanto à escolha feita, bem como os nomes, apelidos, idades, profissões e residências do pai e da mãe e, se aplicável, os do declarante. Se o pai e a mãe da criança ou um deles não forem nomeados junto do oficial, nenhuma menção será feita nos registos.

Trata-se de duas certidões de nascimento diferentes pela sua estrutura, mas o objetivo do documento é o mesmo (ANEXO 16-Certidão de nascimento árabe; ANEXO 17-Certidão de nascimento árabe). Acima apresento dois exemplos de documentos árabes com os quais a empresa trabalha. Neste caso, o processo é diferente de todos. Uma vez que não tenho conhecimentos na língua árabe, a revisão era feita por mim, por um tradutor e ainda com o cliente. Numa primeira fase, e uma vez aceite o orçamento por parte do cliente, comunicávamos por chamada para que me pudesse soletrar os nomes e as cidades incluídas na certidão. Na segunda etapa do processo, o documento era enviado por mim com as informações ortográficas a uma

tradutora especializada em língua árabe. A ortografia é confirmada antes do envio do documento ao respetivo tradutor. Posteriormente, uma vez obtida a confirmação por parte do cliente de que o conteúdo estava correto, o tradutor fazia o envio da tradução já carimbada. Numa quarta fase, a tradução carimbada era enviada ao cliente por email em formato PDF, juntamente com o documento original. Por fim, o tradutor deslocava-se aos correios para o cliente ter uma versão da tradução em formato papel.

Este tipo de processo era feito maioritariamente com a língua árabe. Em relação a documentos de outras línguas, nomeadamente alemão, polaco e húngaro, quem era responsável pela revisão eram outros tradutores. Significa isto que o tradutor ajuramentado fazia a tradução oficial e, como a empresa não dispunha de funcionários que dominavam essas línguas, era efetuado um pedido de revisão a outro tradutor que possuísse o conhecimento destas. Usualmente este processo era feito com documentos mais trabalhosos, como relatórios musicais por exemplo. Todas as certidões destas línguas, principalmente certidões alemãs, eram geralmente tratadas pelo chefe da empresa.

Este documento (ANEXO 18-Certidão de nascimento inglês) é relativo a um género de documentos com os quais a empresa costuma trabalhar. Estamos perante um exemplo de certidão ainda não preenchido. A colocação deste documento no relatório tem como objetivo apresentar, sem as informações pessoais de um cliente, o tipo de documento com que a empresa trabalha diariamente. O documento compreende as informações pedidas e necessárias para uma certidão de nascimento. No ANEXO 19 existe um exemplo de preenchimento.

O próximo documento (ANEXO 19-Certidão de nascimento inglês) é estruturalmente análogo ao anterior (ANEXO 18-Certidão de nascimento inglês), divergindo apenas no seu preenchimento. Acresce assim, a informação atinente ao cliente.

De uma forma geral, as certidões com as quais trabalhei são preenchidas manualmente ou em configuração digital. Aqui temos um exemplo feito manualmente. Geralmente, a escrita é quase ilegível. Neste caso, procedemos da mesma forma como se documentos nos quais não temos conhecimento das línguas se tratasse. Enviamos um email ao cliente para transcrever a

informação escrita à mão, e entramos em contacto por chamada telefónica com este, para confirmar a receção do email.

Aqui temos outro exemplo de certidão de nascimento com o qual a empresa trabalha diariamente (ANEXO 20-Certidão de nascimento inglês). Neste documento, a informação já é digital, ou seja, não há problemas de compreensão para o tradutor, nem para o revisor. Como explanado anteriormente, o processo de revisão para certidões era efetuado com a comparação de documentos antigos.

A primeira certidão (ANEXO 21-Certidão de nascimento francês) diz respeito a uma certidão de nascimento mais recente do que a segunda certidão (ANEXO 22-Certidão de nascimento francês). Uma contém a informação digital, outra por escrita, tal como os ANEXOS 19 e 20. O processo de revisão é o mesmo do que estes últimos, mas com documentos em inglês ou em espanhol, dependendo da língua solicitada pelo cliente.

Outro exemplo de certidão é a certidão de nascimento do Canadá, mais precisamente do Québec (ANEXO 23-Certidão de nascimento francês). Em relação às outras certidões de nascimento francesas, esta é relativamente mais concisa. A informação principal está preenchida e o formato do documento facilita a leitura. Para as assinaturas deste tipo, no final da página o tradutor costuma colocar no lugar da assinatura: [assinatura], ou então no OCR. Também é oferecida a opção de deixar certas partes em imagem, sendo que por vezes é colocada em imagem a assinatura oficial, mas, de um modo geral, a informação é deixada entre colchete, até porque o documento original vai carimbado juntamente com a tradução, e é possível ver a assinatura original.

Algumas certidões provêm de Espanha, da América Central e da América do Sul (ANEXO 24-Certidão de nascimento mexicano; ANEXO 25-Certidão de nascimento espanhol). Como estes dois exemplos, mais uma vez, temos um em formato digital e outro escrito manualmente. O processo de revisão é feito da mesma forma que os documentos anteriores.

Como referi antes, certos documentos vêm da América Central ou da América do Sul. Os seguintes provêm dos Estados Unidos (ANEXO 26-Certidão de nascimento inglês-Colorado; ANEXO

27-Certidão de nascimento-Columbia; ANEXO 28-Certidão de nascimento inglês-Los Angeles; ANEXO 29-Certidão de nascimento inglês-Ohio). As certidões americanas eram as mais solicitadas para uma tradução em francês.

São certidões diferentes, dependendo do Estado. No documento que provém de Los Angeles (ANEXO 28-Certidão de nascimento-Los Angeles), podemos ver alguma semelhança com as certidões de nascimento do Reino Unido. Assim como entre o documento de Ohio (ANEXO 29-Certidão de nascimento inglês-Ohio) e o documento do Québec (ANEXO 23-Certidão de nascimento francês).

Também era recorrente trabalhar com certidões de casamento. A sociedade Jurimodel dispõe de um Dicionário online jurídico (2017) que define uma certidão de casamento: “é uma certidão jurídica do estado civil, é uma certidão autêntica assinada pelo funcionário da conservatória do registo civil estabelecido para atestar a situação matrimonial dos conjugues.”

Como podemos notar (ANEXO 30-Certidão de casamento francês; ANEXO 31-Certidão de casamento francês; ANEXO 32-Certidão de casamento francês; ANEXO 33-Certidão de casamento francês), dependendo do ano da certidão, há mudança de estrutura, ou seja, os documentos foram evoluindo gradualmente, sendo que os mais antigos eram escritos manualmente, e os mais recentes por via digital.

O documento do ANEXO 30 está todo escrito à mão, mas neste caso a informação é legível, pelo que não foi necessário entrar em contacto com o cliente para soletrar a ortografia, a menos que o tradutor o exigisse.

O próximo documento (ANEXO 34-Certidão de casamento espanhol) é um exemplo de certidão de casamento espanhol, não preenchida. Geralmente a coluna da esquerda é preenchida manualmente. Os tradutores conseguem, na maior parte das situações, ler a informação, mas no caso de ser ilegível para o tradutor, ou ainda para o cliente, o tradutor deixa entre colchete a palavra ilegível, o que geralmente não causa problema no que diz respeito à finalidade do pedido, porque não é uma informação prioritária. O documento presente no ANEXO 35 é um documento mexicano, e um dos mais solicitados para tradução (ANEXO 35-Certidão de casamento mexicano).

Este documento (ANEXO 36-Certidão de casamento inglês-Canadá) é um outro exemplo de certidão sobre a qual trabalhei. O processo é igual.

Ainda a propósito das certidões, importa referir que também trabalhávamos com certidões de gravidez, embora menos recorrentemente. Para rever este tipo de documento (ANEXO 37-Certidão de gravidez inglês), a empresa já não dispunha de documentos que fossem suscetíveis de comparação. Contudo, como a informação era praticamente semelhante ao resto das certidões supraditas, o conhecimento da linguagem jurídica, já me era familiar.

No que diz respeito à revisão deste tipo de documento, não senti dificuldades a nível terminológico, dado que as minhas línguas predominantes são o francês e o português. (ANEXO 38-Certidão de gravidez português).

Finalmente, a última certidão, menos recorrente, mas ainda assim presente, é a certidão de óbito. Segundo o Dicionário online jurídico (2017) disponibilizado pela sociedade Jurimodel, uma certidão de óbito “é uma ata legal do estado civil. É uma ata autêntica assinada por um oficial do estado civil estabelecido a data da morte de uma pessoa. Ao contrário de outros documentos do estado civil, como a certidão de casamento ou a certidão de nascimento, a certidão de óbito pode ser consultada por qualquer pessoa a qualquer momento.”

O processo de revisão dos seguintes documentos é feito da mesma forma que as outras certidões (ANEXO 39-Certidão de óbito francês; ANEXO 40-Certidão de óbito-Brasil). Durante o estágio, era sempre referido que o mais importante era a informação pessoal do documento.

Os extratos de Kbis em França eram documentos muito solicitados (ANEXO 41-Kbis francês). Segundo o Dicionário online jurídico (2017) disponibilizado pela sociedade Jurimodel, o Kbis francês, é “um documento oficial emitido pelo oficial do Tribunal do Comércio que atesta a existência legal de uma empresa comercial e da sua inscrição no registo do comércio das empresas.”¹² É de certa forma, o bilhete de identidade da empresa e é válido por 3 meses.

¹² Consultado em 19 nov. 2019. Disponível em <http://dictionnaire-juridique.jurimodel.com/Kbis.html>

A tradução deste documento (ANEXO 41-Kbis francês) era sempre requerida para uma tradução em inglês. Este documento não me era conhecido, mas mais uma vez, sendo um documento com o qual a empresa costuma trabalhar, eram disponibilizados exemplos de Kbis para o apoio à revisão.

Diferentemente dos documentos anteriores, que versavam sobre Direito Civil, o documento seguinte (ANEXO 42-Registo criminal francês) aborda questões de Direito Penal. Por conseguinte, a empresa tratava de pedidos de tradução de registos criminais.

O website do Portal das Comunidades Portuguesas da República Portuguesa (2020) explica que “a certidão do registo criminal certifica a ausência de antecedentes criminais para a finalidade a que se destine o documento, ou contém os antecedentes criminais relevantes para essa finalidade.”¹³

Como se pode ver através do último exemplo de registo criminal (ANEXO 42-Registo criminal francês), o documento não continha quase informação nenhuma, todos os registos que tivemos não possuíam qualquer tipo de antecedente. A revisão deste tipo de documento era breve.

Entrando agora no âmbito do Código de Estrada, ao longo do meu cargo enquanto gestora de projeto, não tive a oportunidade de estar em contacto com outros documentos relacionados com o Direito Penal. Surgiu assim a oportunidade de desenvolver as minhas funções dentro da área do Código de Estrada, sendo exemplo, a carta de condução.

O Código de Estrada português indica-nos no artigo n.º 121 que o documento que concede a habilitação legal de condução, denomina-se de carta de condução, sendo o IMT, I.P., responsável pela emissão das mesmas aos indivíduos que provem preencher os requisitos legais necessários para obtenção deste título.

A revisão das cartas de conduções (ANEXO 43-Carta de condução francês; ANEXO 44-Carta de condução francês) era baseada principalmente na confirmação do nome do usuário, dos

¹³ Consultado em 19 nov. 2019. Disponível em <https://portaldascomunidades.mne.gov.pt/pt/atendimento/no-estrangeiro/registo-criminal>

números das categorias enunciadas no documento e das datas. A revisão também era rápida, dado que o texto é quase inexistente.

O processo de revisão para este documento (ANEXO 45-Carta de condução árabe) é igual ao das certidões de nascimento árabes. O processo é feito mediante a tradução das linhas principais, sendo apenas verificado com o cliente os respetivos nomes.

A revisão dos boletins escolares é completamente diferente dos outros documentos.

Como se pode notar (ANEXO 46-Boletim escolar-Brasil; ANEXO 47-Notas Baccalauréat), são documentos apresentados sob a forma de tabela. Antes de enviar o documento original ao tradutor, era necessário efetuar a transcrição do documento em formato Word. A revisão destes documentos era mais simples, uma vez que apenas era preciso confirmar os nomes das disciplinas e as notas atribuídas. No entanto, era importante não descuidar esta revisão, pois é da responsabilidade do tradutor e do revisor confirmar que as notas são as mesmas de um documento para o outro, assim como todas as informações numéricas nos documentos anteriores.

Por vezes, os diplomas vinham junto dos boletins, dependendo de cada diploma. Utilizando como referência o boletim das notas do Baccalauréat (diploma obtido com a aprovação no exame nacional do Ensino Secundário em França).

Procedemos a outro tipo de documento, os diplomas. Estes últimos representam dois exemplos de diplomas, um é o Baccalauréat (ANEXO 48-Diploma Baccalauréat) que corresponde ao diploma obtido com a aprovação no exame nacional do Ensino Secundário em França e o outro é o Doctorat (ANEXO 49-Diploma Doctorat), equivalente do doutoramento português. A tradução ajuramentada para diplomas permite ao cliente postular numa escola ou universidade no estrangeiro. Apesar de os diplomas existentes serem variados, durante o estágio, o cargo que me foi atribuído, o de gestora de projeto, permitiu-me ter contacto apenas com estas duas tipologias de diplomas. Neste caso, o cliente pretendia obter uma tradução em inglês. As designações “Baccalauréat” e “Doctorat” eram mantidas, uma vez que se trata do nome próprio do diploma. O problema no que concerne à revisão destes documentos, foi o facto de, na altura, a tradução destes me ser desconhecida. Assim, a minha aprendizagem foi feita concomitantemente com a

tradução do profissional, dado que os meus conhecimentos não se afiguravam suficientes para, então, executar a tarefa sozinha. Uma vez mais, foi necessário verificar se toda a informação constava do documento, desde o título até à assinatura, e, sem esquecer a transcrição dos selos (ex: [selo da Academia]).

Finalmente, para certos documentos, os clientes também solicitavam uma apostila junto com a tradução. Por vezes era preciso traduzir de antemão a Apostila disponibilizada pelo cliente, contudo, noutras situações, a empresa é que tratava de solicitar o pedido. Durante as minhas funções, fiquei encarregue de efetuar a solicitação de uma Apostila em Lisboa.

Para melhor perceber o que é uma apostila, o Ministério Público de Portugal explica que “nos termos da Convenção Relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Atos Públicos Estrangeiros (concluída na Haia, em 5 de outubro de 1961, sob a égide da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado), a apostila consiste numa formalidade por cujo intermédio se certifica a autenticidade dos atos públicos emitidos no território de um Estado contratante e que devam ser apresentados no território de outro Estado contratante da mesma Convenção, desta forma lhes conferindo valor probatório formal. A saber também que são legalizados por meio de apostila, nomeadamente, os atos emitidos pelos ministérios, tribunais, conservatórias dos registos e cartórios notariais, estabelecimentos públicos de ensino, câmaras municipais e juntas de freguesia.”

Existem vários documentos de apostila em inglês e em francês, nos ficheiros da empresa, e, uma vez mais, a revisão era feita tendo em conta a comparação dos dois documentos. No entanto, uma apostila (ANEXO 50-Apostila) é um documento relativamente rápido de traduzir; porém, como no meu caso, a linguagem técnico-jurídica apresenta lacunas, os documentos disponibilizados foram um grande apoio.

Uma vez que não me foi disponibilizada a tradução oficial de todos estes documentos, de forma a demonstrar uma verdadeira tradução ajuramentada, comprometo-me a divulgar o meu diploma oficial do Baccalauréat neste relatório e a sua respetiva tradução ajuramentada, que foi por mim solicitada com a finalidade de prosseguir estudos na Universidade do Minho.

Podemos então ver uma fotocópia do diploma original (ANEXO 51- O meu diploma do Baccalauréat), e atrás do documento a Apostila (ANEXO 52-A Apostila original do diploma do Baccalauréat).

A estrutura da tradução do meu diploma (ANEXO 53-Tradução do diploma do Baccalauréat) é completamente diferente da estrutura dos tradutores da agência Alpis Traduction et Interprétation. Os tradutores com os quais a empresa trabalha, traduziam na horizontal para respeitar o formato do diploma. No entanto, nesta tradução, a transcrição do texto foi feita na vertical. É notório que o carimbo do tradutor ajuramentado se encontra acima da tradução, assim como a referência ao tradutor. Durante o estágio, geralmente a referência ao tradutor ajuramentado era efetuada na parte inferior do documento e o carimbo não tinha um lugar específico. Na parte superior do relatório era referido que os selos eram transcritos dentro de colchetes, o que não acontece no meu exemplar.

Por fim, a tradução da Apostila (ANEXO 54-Tradução Apostila do diploma do Baccalauréat) tem como principal informação o país de destino do documento. Importa ainda dizer, que todas as traduções ajuramentadas têm a referência “Cópia certificada conforme o original”.

Todas as traduções ajuramentadas, em França, possuem o carimbo oficial do tradutor bem como a sua referência como perito na *Cour d'Appel*.

CONCLUSÃO

A experiência adquirida com o estágio curricular, realizado no final do mestrado, permite uma aplicação dos conteúdos teóricos lecionados no percurso académico, caracterizando-se, assim, como uma verdadeira vantagem num prisma profissional. O estágio é uma mais-valia que permite ao estudante desenvolver e adquirir novos conhecimentos, e também, a descoberta do funcionamento numa empresa dedicada ao setor da tradução.

A globalização acionou a interdependência das economias e aumentou as interações humanas e amplificou-se no princípio do século XXI com o desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação (TIC). O comércio circula internacionalmente e permite funções de trabalho em todas as áreas. Na área da tradução é necessário conhecer o público-alvo, a cultura do país ou países em questão e dominar o assunto que se vai traduzir. É necessário um excelente conhecimento da língua materna e da língua de chegada. Uma boa tradução requer conhecimento e habilidades. A tradução é um processo longo de trabalho que é ensinado e que requer estudos numa universidade.

É notório que o mercado da tradução tem vindo a evoluir cada vez mais, assim como as tecnologias que fazem parte do processo, de forma essencial. Quer isto dizer, que a gestão de projeto consegue alcançar todos os objetivos através de uma boa organização, sendo que para o conseguir estabelece uma ligação estrita com a tradução.

Durante o estágio, o cargo por mim ocupado foi essencialmente o de gestora de projeto. Embora tenha realizado algumas traduções, não foi o trabalho principal e assim não me foi permitido explorar os meus conhecimentos. Como gestora de projeto de tradução, a tradução fez parte do processo, mas de forma mais discreta. No entanto, o estágio permitiu adquirir novos conhecimentos na área da gestão de projeto, sendo assim foi possível conquistar a capacidade de supervisionar um projeto de tradução, do início até ao fim, com uma equipa. O estágio permitiu compreender toda a responsabilidade que um gestor de projeto encarna.

O estágio curricular, na minha opinião, assume extrema importância no contexto do percurso académico de um estudante de mestrado, uma vez que permitirá um primeiro contacto

com o mundo de trabalho; por exemplo, concede ao estudante a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos na área da tradução.

Concluo que me sinto na capacidade de aplicar, enquanto profissional no mercado do trabalho, as minhas competências e os conhecimentos adquiridos no mestrado e no estágio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Azenha, J. (1999). *Tradução Técnica e Condicionantes Culturais: Primeiros Passos para um Estudo Integrado*. FFLCH/USP, Humanitas.

Barrena, S. (2011). *La traducción: una actividad creativa: el caso de Charles S. Peirce*. Congreso Universidad Carlos III, Madrid.

Barros, C. (1994). *Gestão de Projectos*, Lisboa, Edições Sílabo.

Bocquet, C. (2001). *Traduction juridique et appropriation par le traducteur. L'affaire Zachariae, Aubry et Rau*, in Actes du colloque international sur la traduction juridique, Les actes, ETI-ASTTI, Genève, Berne.

Bocquet, C. (2008). *La traduction juridique. Bruxelles*. De Boeck.

Brand, J.P. (1992). *Direcção e Gestão de Projectos*, Lisboa: LIDEL – Edições Técnicas, Lda.

Byrne, J. (2006). *Technical Translation Usability Strategies for Translating Technical Documents*. Netherlands: Springer.

Byrne, J. (2014). *Scientific and Technical Translation Explained: A Nuts and Bolts Guide for Beginners*. London: Routledge.

Cao, D. (2007). *Translating Law*. Clevedon, Buffalo, Toronto: Multilingual Matters.

Cao, D. (2013). “*Legal Translation Studies*”, Millan-Varela, C., Millán, C., Bartrina, F. (ed.), The Routledge Handbook of Translation Studies. London and New York: Routledge

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses-Estrutura Sindical. Disponível em: <http://www.cgtp.pt/>

Código da Estrada português. Disponível em:

http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?tabela=leis&artigo_id=&nid=349&ficha=101&pagina=&nversao=&so_miolo=&fbclid=IwAR1w8seg7kEb8KwtgLg92NwxwOiAsT414tcwhT w5ySUr-40rih8PkXZ3jQk

Código de Processo Civil português. (1961), (5º ed). Porto Editora, Porto

Código de Processo Civil francês. Disponível em:

https://www.legifrance.gouv.fr/codes/texte_lc/LEGITEXT000006070716

Código de Processo Penal português. (2019), (10º ed). Almedina, Coimbra.

Cour de Justice de l'Union Européenne. Disponível em:

https://curia.europa.eu/jcms/jcms/Jo2_9825/fr/

Cruz, S. (1984). *Direito Romano (Ius Romano)*. (4º ed). Coimbra.

Diário da República Eletrónico: Disponível em <https://dre.pt/>

Dicionário Jurídico do Direito Francês, Jurimodel (2017). Disponível em: <http://dictionnaire-juridique.jurimodel.com/>

Dominguez, N. A. (2007). *Diez errores usuales en la traducción de artículos científicos. Panace*, (p. 121)

Durdureanu, I. I. (2018). *Traduction et typologie des textes: pour une définition de la traduction «correcte»*. Intercâmbio: Revue d'Études Françaises= French Studies Journal, 3, 8-21.

Durieux, C. (2010). *Transparence et fonctionnalité*. in Synergies Tunisie n° 2, 31

Esselink, B. (2000). *A Practical Guide to Localization*, Haarlem, John Benjamins B.V.

Fernandez, A. (2018). *Être chef de projet aujourd'hui, qu'est-ce que c'est?* Disponível em: <https://www.capterra.fr/blog/289/etre-chef-de-projet-aujourd'hui>

Gartner Glossary. Disponível em: <https://www.gartner.com/en/information-technology/glossary/project-management>

Gémar, J. C. (1998). *Les enjeux de la traduction juridique. Principes et nuances*. Ecole de traduction et d'interprétation, Université de Genève. Disponível em: <http://www.tradulex.com/Bern1998/Gemar.pdf>

Gémar, J.C. (1998). *La traduction juridique: art ou technique d'interprétation?* Meta: journal des traducteurs/ Meta: Translators' Journal, vol.33, (n°2), 304-318. Disponível em: <https://www.erudit.org/revue/meta/1988/v33/n2/002850ar.pdf>

Glossário. *Serviços Digitais da Justiça*. Disponível em: <https://justica.gov.pt/sdj/Normas-dos-servicos-digitais/Criacao-de-Conteudos/Glossario>

Gonçalves, T. (2008). *Guia de Boas Práticas em Gestão de Projetos de Tradução*. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Porto

Gonçalves, M. V. R. (2008). *Novo Curso de Direito Processual Civil*. 4ª ed., v. II, São Paulo: Saraiva

Greere, A. C. (2003). *Translating for Business Purposes*, Cluj-Napoca: Dacia

House, J. (1977). *A Model for Translation Quality Assessment*, Tubinga, Gunter Narr (reed 1997, *Model for Translation Quality Assessment. A Model Revisited*).

Hurtado, A. (2001). *Traducción y Traductología*, ed. CÁTEDRA.

IATE, European Union Terminology. Disponível em: <https://iate.europa.eu/home>

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça I.P., Bases Jurídico-Documentais. Disponível em: <http://www.dgsi.pt/>

Jakobson, R. (1959). *On linguistic aspects of Translation*, em R. A Brower (ed), *On Translation*, Harvard University Press (“En torno a los aspectos lingüísticos de la traducción”, em *Ensayos de Lingüística General*, Barcelona, Seix Barral, 67-77.

La norme européenne de qualité NF EN-15038:2006. Disponível em: <http://normedequalite.nf.en-15038.com/>

Ladmiral, J. R. (1979). *Traduire: théorèmes pour la traduction*. Paris: Payot.

Larousse. (2019). Lien. Em Dictionnaire Larousse. Disponível em: <https://www.larousse.fr/dictionnaires/francais>

Lionbridge, (2008). *Executive Brief, Demystifying localization: Ten Best Practices to Turn your Efforts into Strategic Advantage*, p. 1. Disponível em: https://inba.info/demystifying-localization_575165dfb6d87f20a08b5029.html

Magalhães, F.J. (2007). *Tradução Técnica e Criatividade: Alguns Aspectos não Teóricos*. Babilónia: Revista Lusófona de Línguas, Culturas e Tradução n° 5, Universidade Lusófona, 75-83.

Matis, N. (2005). *La gestion de projets de traduction et sa place dans la formation des traducteurs*, em *Equivalences: La traduction à l'heure de la localisation*, 47-62.

Ministério Público de Portugal. Disponível em: <http://www.ministeriopublico.pt/>

Ministério Público, Procuradoria Geral Distrital de Porto. Disponível em: <https://www.pgdporto.pt/proc-web/>.

Montes, E. (2017). *Introdução ao Gerenciamento de Projetos - Escritório de Projetos. O que é Gerenciamento de Projetos?* Disponível em: <https://escritoriodeprojetos.com.br/o-que-e-gerenciamento-de-projetos>

Mounin, G. (1963). *Les problèmes théoriques de la traduction*. Paris: Gallimard

Muller, B. (1985). *Le français d'aujourd'hui*. Paris: Klincksieck

Neubert, A. (1968). *Pramagische Aspekte der Übersetzung*, *Fremdsprachen*, 2.

Pérez, C.R.P (2002). *Translation and Project Management* in *Translation Journal*. Disponível em: <https://translationjournal.net/journal/22project.htm>

Petru, I. (2016). *La traduction juridique: entre équivalence fonctionnelle et équivalence formelle*. University of South Bohemia in České Budějovice

Pinchuck, I. (1977). *Scientific and technical translation*. A. Deutsch.

Pommer, S. (2006). *Rechtsübersetzung und Rechtsvergleichung*. Frankfurt am Main: Peter Lang.

Portal das Comunidades Portuguesas da República Portuguesa. Disponível em: <https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/>

Portal da Justiça da União Europeia. Disponível em: <https://e-justice.europa.eu/home.do?plang=pt&action=home>

Polchlopek, S., de Abreu Aio, M. (2009). *Tradução técnica: armadilhas e desafios em Tradução & Comunicação-Revista Brasileira de Tradutores*, nº19, 101-113 disponível em <http://revista.pgsskroton.com.br/index.php/traducom/article/viewFile/2020/1921>

Procuradoria Geral Distrital do Porto. Disponível em <https://www.pgdporto.pt/proc-web/>

Rabadán, R. (1991). *Equivalencia y traducción: Problemática de la equivalência translé mica inglés-español*, Universidad de León.

Reiss, K. (1971). *Möglichkeiten und Grenzen der Übersetzungskritik*, Munich, Hueber.

Reiss, K. (1976). *Textyp und Übersetzungsmethode. Der operative Text*, Kronberg, Scriptor Verlag.

Reiss, K. (2000). *Translation Criticism, the Potentials and Limitations Categories and Criteria for Translation Quality Assessment*. Translated by Errol F. Rhodes. Manchester: St. Jerome, New York: American Bible Society

Roldão, V. S. (1992). *Gestão de Projectos: Como Gerir em Tempo, Custo e Qualidade*, Lisboa, Monitor – Projectos e Edições, Lda

Šarčević, S. (1997). *New Approach to Legal Translation*, The Hague: Kluwer Law International.

Snell-Horby, M. (1988). *Translations Studies. An Integrated Approach*, Amsterdam, John Benjamins (Estudios de traducción. Hacia una perspectiva integradora, Salamanca, Almar, 1999).

Srpová, M. (1995). *La traduction, confrontation de deux expériences cognitives*. In *Intellectica*, vol. 1, nº20 (p. 158)

Vinay et J. Darbelnet (1958). *Stylistique comparée du français et de l'anglais*, Paris: Didier.


Terré, F. (1986). *Brèves notes sur les problèmes de la traduction juridique*. *Revue internationale de droit comparé*, 347-350.

Titford, Ch. (1982). *Subtitling-Constrained Translation*. *Lebende Sprachen* 3, 113-116.

Tradutor Jurídico. (2019). Diário da República Eletrónico. Disponível em: https://dre.pt/web/guest/tradutorjuridico?p_p_id=TradutorMultilingue_WAR_drefrontofficeportlet&p_p_lifecycle=1&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column1&p_p_col_count=1&TradutorMultilingue_WA_drefrontofficeportlet_javax.portlet.action=traduzirTermo

ANEXOS

ANEXO 1-Requerimento-documento original



**SERGIO RAIMUNDO
& ASSOCIADOS**

**AO
DIGNO PROCURADOR
DA REPÚBLICA JUNTO AO
SIC/GERAL**

PL-DIST-GERAL
11/07/2015

**ASSUNTO: Exposição / Requerimento
Proc: N° 1083/2015 - OB**

██████████ arguido no processo em margem cotado e melhor identificado nos autos "Data Vênia", ao abrigo da CRA em seu artigo 68º conjugado com os artigos 315º e 316º do C.P.P, vem respeitosamente perante de V/ Excia, pelos motivos seguintes;

INTENTAR PROVIDÊNCIA DE "HABEAS CORPUS"

1º

O arguido foi indiciado por crimes de Provocação à guerra e Represália punidos pelos artigos 177º e 179º todos contidos nos crimes contra à Ordem e Tranquilidade pública

2º

O arguido encontra-se preventivamente detido desde do dia 26 de Agosto de 2015, sem ter sido notificado pela Polícia judiciária anteriormente, e surpreendido no local onde estava ajudando pessoas desconhecidas a deslocar-se na cidade por falta de transporte e capturado de forma ilícita.

3º

Mesmo sem fundamentos legais e insuficiente de provas, ocorre que na verdade fala-se de uma perseguição contra os membros de uma igreja que o meu cliente faz parte, assim o participado continua detido até a data de hoje nestas condições ilegais; Contrariando com espírito do principio *in dubio pró réu*. Em violação dos artigos nº 25º e 26º da Lei nº2- A/92 de 17 de julho.

www.sergioraimundo.com

Escritório Rua de São Paulo, 10 1050-007 Lisboa, Portugal Tel: +351 21 400 77 00	Escritório Rua de Beirã, 18 1050-007 Lisboa, Portugal Tel: +351 21 400 77 00	Escritório Rua de Beirã, 18 1050-007 Lisboa, Portugal Tel: +351 21 400 77 00	Escritório Rua de Beirã, 18 1050-007 Lisboa, Portugal Tel: +351 21 400 77 00
--	--	--	--



SÉRGIO RAIMUNDO
& ASSOCIADOS

Nestes termos e nos demais de Direito, vem requerer ao Digníssimo o pedido de soltura em relação os factos narrados que se ponham fim a ilegalidade desta prisão, nos termos de identidade e residência. Em homenagem ao princípio das Garantias Criminal artigo 67º da CRA combinados com artigos 270º em seu 1º paragrafo e o artigo 271º do C.P.P.

Pelo bem da Justiça !

Pede Deferimento

Luanda, aos 11 de Setembro de 2015.

O Advogado (E)

Makanga Benjamin Dominique
Dr. Makanga Benjamin Dominique

Ced 3.061

www.sergioraimundo.com

Luanda
Bairro Aviação
Rua de Angola, N.º 91
Telf: (+244 021) 499 273 / 499 498 211

Luanda
Rua de Angola, 18
Telf: (+244) 222 790 459
(+244) 266 625

Luanda
Bairro Derribado das Neves
Rua do Imper, Zona B - Casa N.º 32
Telf: (+244 021) 680 077

E-mail
geral@srgioraimundo.com
henriques@srgioraimundo.com
carolina@srgioraimundo.com



RECIBO

Recebi do [REDACTED] o valor de Kzs 150.000,00
(Cem e Cinquenta Mil Kwanzas), referente amortização dos
honorários.

Luanda, 28 de Agosto de 2015. -

Entreguei

[REDACTED]



111

PROCURAÇÃO

██████████, solteiro, maior, filho de ██████████
██████████ e ██████████, nascido aos 10 de Junho de 1974,
natural de Cabinda, Província de Cabinda, actualmente residente em
Luanda, Município da Maianga, Bairro Maianga, Casa Nr. ██████████, titular do
B.I. N.º ██████████ emitido pelo Direcção Nacional de
Identificação de Luanda, aos 26 de Novembro de 2013;

Pelo presente instrumento, constitui seus procuradores bastante os *Drs.*
Makangua Benjamin Dominique, ced.3.061, NIF. ██████████
Alberto Sérgio Raimundo, ced.477, ██████████ *José Carlos João*
Miguel, ced.767, NIF. ██████████ *Patricia Natacha Rodrigues de*
Faria, ced.940, NIF. ██████████ *Manuel da Paixão Paulo, ced.1.609,*
NIF. ██████████ *Siomara de Fátima Mendes Martins Félix*
Ebo, ced.1.747, NIF. ██████████ *Francisco José Policarpo Baptista,*
ced.1.991, NIF. ██████████ Advogados, com escritório em
Luanda, Bairro Alvalade, Rua Hélder Neto nr. ██████████ à quem com a faculdade
substabelecer e confere todos os poderes em direito permitidos, para o
representar perante todos e quaisquer tribunais ou juízos, usando dos mais
amplios poderes forenses gerais.

Luanda, aos 09 de Abril de 2015.

Alta. N. Pakete

ANEXO 2-Tradução do Requerimento



AU
PROCUREUR
DE LA REPUBLIQUE PRES
LE SIC/GENERAL



Objet: Exposition / Demande
Proc. N° 1083/2015 - OB

[REDACTED], accusé dans l'affaire de la marge citée et mieux identifié dans l'affaire « Data Vénia », conformément à l'article 68 de la CRA, et aux articles 315 et 316 du C.P.P, vient respectueusement devant votre excellence, pour les raisons suivantes :

DEMANDE D'APPLICATION DE L'HABEAS CORPUS

1°

L'accusé a été inculpé de crimes de Provocation à la guerre et de représailles sanctionnés par les articles 177 et 179, qui sont tous constitutifs de crimes contre l'Ordre et la Tranquillité publique.

2°

L'accusé est en garde à vue depuis le 26 août 2015, sans avoir été préalablement averti par la police judiciaire, et surpris à l'endroit où il aidait des inconnus à se déplacer dans la ville par faute de moyens de transport et fut arrêté de manière illicite.

3°

Même sans fondements légaux et sans preuves suffisantes, on peut parler d'une véritable persécution à l'encontre des membres de l'église à laquelle appartient mon client. Telle que le membre est toujours détenu jusqu'à ce jour dans ces conditions illégales. Contrairement à l'esprit du principe que le doute doit profiter à l'accusé. En violation des articles 25 et 26 de la loi n°2- A / 92 du 17 juillet.

www.sergioraimundo.com

Escritório Luanda
Bairro Alvalade
Rua Helder Neto, Nº20
Tel: Ilizible

Escritório Benguela
Rua de Angola, nº18
Tel: +244 222 736451
923 265 822

Escritório Cabinda
Bairro Delfinda Rodrigues
Rua do Timor, Zona B Casa nº32
Tel: +244 924 980 077

Email
geral@sergioraimundo.com
benguela@sergioraimundo.com
cabinda@sergioraimundo.com



FACTURE

J'ai reçu de [REDACTED] la valeur de 150 000 KZ (cent cinquante mille Kwanzas), faisant référence à l'amortissement des frais.

Luanda, le 28 de août 2015. -

J'ai livré

[REDACTED]



PROCURATION

....., célibataire, majeur, fils d'..... et de né le 10 juin 1974, originaire de Cabinda, dans la province de Cabinda, réside actuellement à Luanda. Municipalité de Maianga, Quartier Maianga, Maison. N ° propriétaire de la pièce d'identité N ° délivré par la Direction de l'identification nationale de Luanda; le 26 novembre 2013; Selon l'actuel instrument, constitué de ses avocats *Mr. Makangua Benjamin Dominique*, lic.3061, NIF....., *Alberto Sérgio Raimundo*, lic.477 NIF....., *José Carlos João Miguel*, lic.767, NIF....., *Patricia Natacha Rodrigues de Faria*, lic.1.940, NIF....., *Manuel da Paixão Paulo*, lic.1609, NIF....., *Stomara de Fatima Mendes Martins Felix Ébo* lic.1747, NIF....., *Francisco José Policarpo Baptista*, lic.1991, NIF....., Avocats, ayant leur siège à Luanda, Bairro Alvalade, Rua Hélder Neto n°....., qui, avec faculté de substitution, confère tous les pouvoirs légaux autorisés, pour le représenter devant tous les tribunaux et jugements, en utilisant les pouvoirs médico-légaux les plus généraux.

Luanda, le 9 avril 2015

[signature]



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO PENITENCIÁRIO

DECLARAÇÃO DE LIBERDADE



*Estabelecimento Penitenciário de Viana
Data 24/08/2016*

Faz-se saber que o cidadão

[Redacted] de nacionalidade [Redacted] filho de [Redacted] e de [Redacted] nascido a 30-05-1983, natural de Zaire, do género Masculino, raça Negra, Residente em Luanda.

Que se encontrava na situação de detido desde o dia 29/12/2015, com base no Processo Ref. [Redacted] do PGR/SPIC (Luanda) pelo delito de PROVOCAÇÃO A GUERRA, saiu em liberdade no dia 24/08/2016 pelo motivo de Amnistia.

[Redacted Signature]
Assinatura do Libertado

[Signature]
O Director,
Luciano Vicente Miguel
Superintendente Prisional Chefe



República de Angola
Tribunal Provincial de Luanda
14ª Secção da Sala dos Crimes Comuns

Processo: [REDACTED]-B-TPL	Guarida	NºReferência:
Autor: Ministério Público e outro (s)...		2246
Réu: [REDACTED] e outro,	Regº	[REDACTED]

MANDADO DE SOLTURA

O Dr. João Paulino, Mmº Juiz de Direito da 14ª Secção da Sala dos Crimes Comuns - Tribunal Provincial de Luanda - edifício AAA-Via expresso-Benfica.

MANDA que seja posto imediatamente em liberdade o réu [REDACTED] solteiro, 32 anos de idade, filho de [REDACTED] e de [REDACTED] natural do Zaire, técnico de Informática, nascido aos 30 de Maio de 1983, com último domicílio no município do Cazenga, bairro do Combustível, rua e casa nº [REDACTED]

Por ter sido amistiado.

CUMpra-se,

Luanda, aos 23 de Agosto de 2016.

O Juiz de Direito,

João Paulino

O Escrivão de Direito 1º

Carlos António Carvão

Salienta-se que na resposta seja indicada a referência desta documento e n.º de processo

Fluorinado por computador



RÉPUBLIQUE D'ANGOLA
MINISTÈRE DE L'INTÉRIEUR
SERVICE PÉNITENTIAIRE

CERTIFICAT DE LIBERATION
[BILLET DE SORTIE]

*Établissement pénitentier de Viana
Date 24/08/2016*

Il se fait savoir que le citoyen

**[REDACTED] de nationalité Angolaise, fils de [REDACTED] et de [REDACTED]
[REDACTED], né le 30-05-1983, originaire du Zaïre, du genre Masculin, peau Noire, Demeurant
à Luanda.**

***Qui se trouvait dans la situation du détenu depuis le 29/12/2011, basé sur le processus Ref
[REDACTED] 06 du PGR/SPIC (Luanda), pour le crime de PROVOCATION À LA GUERRE, est
remis en liberté le 24/08/2016 pour Amnistie.***

[signature]

Signature du Libéré

Le Directeur

Tampon

[signature]

Luciano Vicente Miguel

Bento Satuta



République d'Angola
Tribunal Provincial de Luanda
14^{ème} Section de la Chambre des Crimes
Communs

Procès: [REDACTED]-B-TPL	Querelle	N°/Référence:
Auteur: Ministère Public et autre(s)...		Reg° [REDACTED] 6
Accusé: [REDACTED]		

LEVEE D'ECROU

Mr. João Paulino, Mm^e Juge de Droit de la 14^{ème} Section de la Chambre des Crimes
Communs- Tribunal Provincial de Luanda - edifice AAA-Via expresso-Benfica

ORDONNE que l'accusé [REDACTED] [REDACTED], célibataire, âgé de 32
ans, fils de [REDACTED] et de [REDACTED], originaire du Zaïre, technicien en
informatique, né le 30 mai 1983, dernier domicile dans la commune de Cazenga, quartier du
Combustible, rue et maison s/n, soit mis immédiatement en liberté.

Pour avoir été amnistié.

POUR EXECUTION,

Luanda, le 23 de Août 2016.

Juge de Droit
[signature]
João Paulino

[signature]
Officier de l'État Civil

Carlos António Cardoso


REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FICHEIRO CENTRAL DE DENOMINAÇÕES SOCIAIS

**CERTIFICADO DE ADMISSIBILIDADE
(EXCLUSIVO PARA REGISTOS FEITOS NO G.U.E.)**

Ao abrigo do artigo 2º, por força do artigo 9º ambos do Decreto nº 47/03, de 8 de Julho, do Conselho de Ministros, o Ficheiro Central de Denominações Sociais, depois de ter procedido aos devidos exames de pesquisa e despistagem, e tendo-se verificado não estar inscrita nos seus registos qualquer Denominação idêntica ou de tal forma semelhante que seja susceptível de confusão ou induzir em erro, certifica a admissibilidade da seguinte denominação: Código F. [REDACTED]

** [REDACTED] COMÉRCIO A GROSSO – EMPRESA EM
NOME INDIVIDUAL – DE [REDACTED] **

O presente Certificado de Admissibilidade destina-se para fins de matrícula no registo comercial e é válido por 180 dias, desde que devidamente assinado e autenticado com selo branco e carimbo óleo em uso pelo FCDS no GUE, sem rasuras ou emendas.

Ficheiro Central de Denominações Sociais, em Luanda, aos 09 de Maio de 2014.

Pº Director,

= Gue =

CONFERIDO POR
Ass. 



Ορδὸν ἄνωγ Ἀδβοκᾶτων Ἀθηνῶν

Κέντρο Πρωτοδικῶν Ἀθηνῶν

ΠΡΟΤΟΔΙΚΟΝ [REDACTED] ΕΠΙΔΕΙΞΗ [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] 28.04.2014

29.12.1956 2013



REPÚBLIQUE D'ANGOLA
MINISTÈRE DE LA JUSTICE
FICHER CENTRAL DE NOMS COMMERCIAUX

**CERTIFICAT DE RECEVABILITÉ
(UNIQUEMENT POUR LES INSCRIPTIONS FAITES AU
G.U.E.[Guichet Unique des Entreprises])**

Conformément à l'article 2, en vertu de l'article 9 du décret n ° 47/03, du 8 juillet, du Conseil des Ministres, le Fichier Central des Noms Commerciaux, après avoir effectué les recherches dues aux examens et dépistage, et étant vérifié qu'aucune dénomination identique ne figure dans ses archives, susceptible de prêter à confusion ou d'induire en erreur, certifie la recevabilité de la désignation suivante : Code PR /

████████████████████

██ [GROSSISTE]-
ENTREPRISE INDIVIDUELLE- DE ██████████ -██

Le présent certificat de recevabilité est destiné à l'inscription au registre du commerce et est valable 180 jours, à condition qu'il soit dûment signé et authentifié par un timbre à sec et un cachet encre en usage au FCNC dans la GUE, sans ratures ni modifications.

Fichier central des noms commerciaux, à Luanda, le 9 mai 2014.

Vérifié par
Sign: [timbre et signature]

P.o. Le Directeur
[signature
mention GUE et timbre à sec]

[Logo Ordres des Avocats d'Angola]

Ordres des Avocats d'Angola

Carte Professionnelle d'Avocat [Illisible]

Inscription : 30 [Redacted]

Licence : 3 [Redacted]

Nom

[Redacted]

Nom Abrégé

[Redacted]

N° Inscription

[Redacted]

Date d'émission

28/04/2019

Date de naissance

29/12/1956

Date d'inscription

2013

**TRIBUNAL DE
GRANDE
INSTANCE DE
PARIS**

**EXTRAIT DES MINUTES
du greffe**

■
Sième chambre 1ère
section

**JUGEMENT
rendu le 13 novembre 2018**

N° RG 16/11670 N°
Portalis 352J-W-B7A-
CIPG M
N° MINUTE : 8

Assignation du :
14 juin 2016

DEMANDEURS

Madame [REDACTED]
Monsieur [REDACTED]
● rue Nicolo
75116 PARIS

représentés par Maître Karène BUAOU-CATTAN, avocat au barreau de
PARIS, vestiaire #B0613

DÉFENDEURS

Monsieur [REDACTED]
●● rue dos Ciprestes
2750 Cascais
ORTUGAL

représenté par Maître Eline AZEROUAL, avocat au barreau de PARIS,
vestiaire #R0010

S.A. MMA IARD
4 boulevard Marie et Alexandre Oyon
72030 LE MANS

représentée par Maître Pierre-vincent ROUX, avocat au barreau de PARIS,
vestiaire #B0393

Syndicat des copropriétaires 9 rue Nicolo 75016 PARIS représenté par
son syndic le Cabinet JEAN CHARPENTIER SA sis 204 Boulevard
Voltaire
75011 PARIS

représenté par Maître Eric PELISSON, avocat au barreau de PARIS,
vestiaire #E1212

Expéditions exécutoires délivrées le :

2 3 NOV. 2018

Page 1

Décision du 13 novembre 2018
Same chambre 1ère section
N° RG 16/11670
N° Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

Madame [REDACTED]
[REDACTED] rue Nicolo
75016 PARIS

représentée par Maître Audrey TAMBORINI, avocat au barreau de PARIS,
vestiaire #C1379

COMPOSITION DU TRIBUNAL

Séverine BESSE, Vice-Présidente
Pascal LADOIRE-SECK, Vice-Présidente
Caroline BIANCONI-DULIN, Vice-Présidente

assistées de Sidney LIGNON, Greffier lors des débats et de Déborah
BOISTARD, Greffier lors du prononcé

DÉBATS

Al' audience du 03 Septembre 2018 tenue en audience publique devant
Séverine BESSE, juge rapporteur, qui, sans opposition des avocats, a tenu
seule l'audience, et, après avoir entendu les conseils des parties, en a rendu
compte au Tribunal, conformément aux dispositions de l'article 786 du Code
de Procédure Civile.

JUGEMENT

Prononcé publiquement par mise à disposition au greffe Contradictoire
en premier ressort

Exposé du litige

Le 21 juillet 2011 madame [REDACTED] et monsieur [REDACTED]
[REDACTED] ont acquis le lot 6 correspondant à un appartement au 2ème étage de
l'immeuble, soumis au statut de la copropriété, situé [REDACTED] rue Nicolo à Paris
16ème arrondissement, appartement que madame [REDACTED]
occupe.

Le 3 septembre 2015 madame [REDACTED], locataire, a
acquis l'appartement du dessus auprès de monsieur [REDACTED].

En octobre 2011 madame [REDACTED] a déclaré un sinistre de
dégât des eaux à son assurance.

Par ordonnance de référé du 11 mars 2013, monsieur DAUDRE a été désigné
en qualité d'expert et a déposé son rapport le 22 décembre 2015.

Les 13, 14 et 15 juin 2016 madame [REDACTED] et monsieur
[REDACTED] ont assigné monsieur [REDACTED], madame
[REDACTED], le syndicat des copropriétaires et la société
MVA Assurances aux fins de travaux et d'indemnisation.

Aux termes de ses dernières conclusions notifiées par la voie électronique le
9 novembre 2017, madame [REDACTED] et monsieur [REDACTED]
[REDACTED] sollicitent du tribunal de :

«- Dire et Juger Monsieur [REDACTED], Madame [REDACTED] et le Syndicat des copropriétaires du 9 rue NICOLO - 75016 sont responsables des désordres dont ont été victimes Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED].

- Dire et Juger que le Syndicat des copropriétaires du 9 rue Nicolo 75016 représenté par son syndic le cabinet JEAN CHARPENTIER, et Monsieur [REDACTED] ne communiquent pas d'éléments techniques nouveaux permettant de contester ledit rapport.

- Dire et Juger qu'il y a lieu d'entériner le rapport définitif de Monsieur Christian DAUDRE, expert judiciaire, en date du 22 décembre 2015.

- Dire et Juger que les fuites constatées dans l'appartement de Monsieur [REDACTED] ont participé aux désordres constatés dans l'appartement de Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED].

- Dire et Juger que Madame [REDACTED] a acquis l'appartement de Monsieur [REDACTED] le 3 septembre 2015.

- Dire et Juger que les factures des travaux mise en œuvre chez Madame [REDACTED] n'ont été communiquées qu'en octobre 2017.

- Dire et Juger que lesdites factures ont été établies postérieurement à la mise en cause de Madame [REDACTED].

- Dire et Juger que lesdites factures ne sont pas accompagnées d'un rapport d'architecte permettant de vérifier la conformité des travaux aux préconisations de l'Expert judiciaire.

- Dire et Juger que Madame [REDACTED] a contribué aux préjudices de Madame [REDACTED] et de Monsieur [REDACTED].

En conséquence,

- Dire et Juger que rien ne garantit la conformité des travaux réalisés par Madame [REDACTED] dans son appartement et ce, au regard des préconisations de l'Expert judiciaire.

- Débouter Madame [REDACTED] de l'ensemble de ses demandes.

- Condamner Madame [REDACTED], sous astreinte de 100,00 € par jour de retard à compter de la signification du jugement à intervenir à procéder aux travaux suivants :

- mettre les installations sanitaires de l'appartement du 3^{ème} étage en conformité avec les règles de l'art ;

- réaliser les travaux sur ses installations privées de nature à faire cesser les infiltrations dans l'appartement de Madame [REDACTED].

- Débouter le Syndicat des copropriétaires du 9 rue Nicolo 75016 représenté par son syndic le cabinet JEAN CHARPENTIER, de sa demande d'écarter le rapport définitif de Monsieur Christian DAUDRE, expert judiciaire, en date du 22 décembre 2015

- Débouter le Syndicat des copropriétaires du 9 rue Nicolo 75016 représenté par son syndic le cabinet JEAN CHARPENTIER, de l'ensemble

de ses demandes à l'encontre de Madame [REDACTED] et de Monsieur [REDACTED].

- Debouter Monsieur [REDACTED] de sa demande de mise hors de cause.
- Debouter Monsieur [REDACTED] de l'ensemble de ses demandes.
- Condamner in solidum Monsieur [REDACTED], son assureur MMA LARD, et le Syndicat des copropriétaires ● rue NICOLO à verser à Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] la somme de 4 197,73 euros au titre de leur préjudice matériel
- Condamner in solidum Monsieur [REDACTED], son assureur MMA LARD, et le Syndicat des copropriétaires ● rue NICOLO et Madame [REDACTED] à verser à Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] la somme de 21.861,40 euros au titre de leur préjudice de jouissance ;
- Condamner in solidum Monsieur [REDACTED], son assureur MMA LARD, et le Syndicat des copropriétaires ● rue NICOLO à verser à Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] la somme de 5.000 euros au titre de leur préjudice moral ;
- Condamner in solidum Monsieur [REDACTED], son assureur MMA LARD, et le Syndicat des copropriétaires ● rue NICOLO à verser à Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] la somme de 5.000 euros au titre du temps passé à effectuer les démarches en lien avec les désordres ;
- Condamner in solidum Monsieur [REDACTED], son assureur MMA LARD, et le Syndicat des copropriétaires ● rue NICOLO et Madame [REDACTED] à verser à Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] la somme de 5.000 euros, au titre de l'article 700 du Code de procédure civile ;
- Condamner in solidum Monsieur [REDACTED], son assureur MMA LARD, et le Syndicat des copropriétaires ● rue NICOLO et Madame [REDACTED] aux entiers dépens de l'instance, dont les frais d'expertise judiciaire au profit de la SELARL KBC AVOCAT représentée par Maître BJAOUI-CATTAN conformément aux dispositions de l'article 699 du Code de Procédure Civile.
- Ordonner l'exécution provisoire. »

Selon ses dernières conclusions notifiées par la voie électronique le 28 août 2017, monsieur [REDACTED] demande au tribunal de :

« • A titre principal :

- CONSTATER que les défauts mineurs d'étanchéité affectant le lot qui appartenait à Monsieur [REDACTED] n'ont pas de lien avec l'origine des désordres subis par les demandeurs qui sont exclusivement imputables aux infiltrations provenant de la colonne commune.

En conséquence,

- DEBOUTER Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] de l'ensemble de leurs demandes dirigées à l'encontre de Monsieur [REDACTED],
- A titre subsidiaire

En conséquence,

- *FLXER la part de responsabilité incombant à Monsieur [REDACTED] à 10 %,*
- *En tout état de cause ■*
- *DEBOUTER Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] de leur demande au titre du préjudice de jouissance qui excède la somme de 17.091,64 €,*
- *DEBOUTER Madame [REDACTED] et Monsieur [REDACTED] de leurs demandes d'indemnisation en réparation du « temps passé à effectuer les démarches en lien avec les désordres » et d'un préjudice moral,*
- *CONDAMNER la compagnie MMA LARD à relever et garantir Monsieur [REDACTED] de l'ensemble des condamnations qui pourraient être prononcées à son encontre,*
- *CONDAMNER tout succombant à payer à Monsieur [REDACTED] une somme de 5.000 € au titre de l'article 700 du Code de procédure civile,*
- *CONDAMNER tout succombant aux entiers dépens. »*

Aux termes de ses dernières conclusions notifiées par la voie électronique le 8 septembre 2017, la société anonyme MMA Assurances lard sollicite du tribunal de :

«-Donner acte à la Société MMA LARD de ce qu'elle ne conteste pas devoir sa garantie à Monsieur [REDACTED].

-Constater que la Société MMA LARD s'associe intégralement à l'analyse développée par son assuré, Monsieur [REDACTED], concernant l'évaluation du quantum des préjudices des requérants.

-Dire et Juger que l'Expert judiciaire a modifié son analyse technique sur les origines des dégâts des eaux sans toutefois en tirer des conséquences sur le plan du partage de responsabilité.

-Dire et Juger que ce partage de responsabilité peut s'évaluer à hauteur de 90 % à mettre à la charge de la copropriété et à 10 % à la

charge de Monsieur [REDACTED].

Dans ce contexte,

-Dire et Juger que dans l'hypothèse d'une condamnation de la Société MMA LARD en qualité d'assureur de Monsieur [REDACTED], cette dernière est bien fondée à rechercher la garantie pour toute condamnation de la copropriété représentée par son syndic en exercice à hauteur de 90 %.

-Dire et Juger qu'il en sera de même pour toute condamnation prononcée au titre de l'article 700 et des dépens, dont les dépens d'expertise. »

Aux termes de ses dernières conclusions notifiées par la voie électronique le 6 octobre 2017, madame Marguerite [REDACTED] demande au tribunal de :

«A TITRE LIMINAIRE

- DIRE sans objet les prétentions présentées par les consorts [REDACTED] et [REDACTED] à l'encontre de Madame [REDACTED] ;

- PRONONCER l'irrecevabilité des demandes des consorts [REDACTED] et [REDACTED] contre Madame [REDACTED] du fait du défaut d'intérêt à agir des demandeurs au titre des travaux d'ores et déjà effectués ;

A TITRE PRINCIPAL

- REJETER purement et simplement l'intégralité des demandes des consorts [REDACTED] et [REDACTED], non fondées ;

En conséquence,

- DEBOUTER les consorts [REDACTED] et [REDACTED] de l'ensemble de leurs demandes à l'encontre de Madame [REDACTED] ;

EN TOUT ETAT DE CAUSE

- CONDAMNER toutes les parties succombantes IN SOLIDUM à verser à Madame [REDACTED] une somme de 6.000 € au titre de l'article 700 du Code de procédure civile,

- CONDAMNER toutes les parties succombantes IN SOLIDUM aux entiers dépens, dont distraction au profit de Maître Audrey TAMBORINI, Avocat aux offres de droit, conformément aux dispositions de l'article 699 du Code de procédure civile. »

Selon ses dernières conclusions notifiées par la voie électronique le 13 avril 2017, le syndicat des copropriétaires demande au tribunal de :

« Ecarter les conclusions du rapport déposé par Monsieur Christian DAUDRE le 22 décembre 2015 pour ce qui concerne le syndicat des copropriétaires du [REDACTED] rue NICOLÒ à PARIS 16em.

Constater que l'origine des préjudices de Monsieur et Madame [REDACTED] repose sur un défaut d'entretien des installations sanitaires de l'appartement de Monsieur [REDACTED]

Débouter Monsieur et Madame [REDACTED] de l'ensemble de leurs demandes formées à l'encontre du syndicat des copropriétaires.

Condamner solidairement Monsieur [REDACTED] et son assureur MMA LARD, à payer au syndicat des copropriétaires la somme de 497, 71 euros au titre des frais de recherches de fuites exposés par le syndicat des copropriétaires.

Condamner solidairement Monsieur et Madame [REDACTED], Monsieur [REDACTED] et son assureur MMA LARD à payer au syndicat des copropriétaires la somme de 5.000 euros au titre de l'article 700 du Code Procédure Civile.

Condamner in solidum Monsieur et Madame [REDACTED], Monsieur [REDACTED], son assureur MMA LARD aux entiers dépens de l'instance. »

Pour un plus ample exposé des prétentions et des moyens des parties, il convient de se référer aux dernières conclusions des parties, en application des dispositions de l'article 455 du Code de procédure civile.

L'ordonnance de clôture a été rendue le 8 janvier 2018.

MOTIFS DE LA DECISION

Sur la responsabilité des désordres

L'article 9 de la loi du 10 juillet 1965 dispose que chaque copropriétaire dispose des parties privatives comprises dans son lot ; il use et jouit librement des parties privatives et des parties communes sous la condition de ne porter atteinte ni aux droits des autres copropriétaires ni à la destination de l'immeuble.

En application de l'article 544 du code de procédure civile, le dommage causé à un voisin qui excède les inconvénients normaux du voisinage oblige l'auteur du trouble à le réparer, quand bien même aucune faute ne pourrait être reprochée à celui qui le cause.

Il résulte de la facture du 2 mai 2012 de l'entreprise Sanitaire Plomberie de recherche de fuite que le plafond et le mur face de la chambre de gauche de l'appartement de madame [REDACTED] sont saturés d'humidité et que dans l'appartement de monsieur [REDACTED], il existe une fuite importante de l'étanchéité de la baignoire avec un sol et des murs en très mauvais état sous la baignoire mais également des traces d'humidité du raccord eau froide.

Dans un rapport après visite du 20 septembre 2012, l'expert de l'assurance de madame [REDACTED] indique que les infiltrations dans l'appartement de cette dernière s'effectuent par le joint périphérique d'étanchéité de la baignoire de l'appartement de monsieur [REDACTED] du fait d'un défaut de stabilité de la baignoire dans sa pose et précise que si le joint a été refait, il se décolle du fait de l'absence de stabilité de la baignoire. Il conclut à la responsabilité de monsieur [REDACTED].

Il ressort d'un courrier de l'assureur de madame [REDACTED] daté du 19 février 2013 que le taux d'humidité dans l'appartement de madame [REDACTED] était encore de 90 %, tout comme le 23 mai 2013.

Il résulte de la facture du 19 juillet 2013 de l'entreprise Sanitaire Plomberie de recherche de fuite que l'humidité est à saturation dans l'appartement de

madame [REDACTED], que la baignoire a du mal à s'évacuer en raison, probablement d'un bouchon entre le collecteur et la vidange de la baignoire de monsieur [REDACTED], que les étanchéités doivent être refaites et que l'ancienne colonne montante a été neutralisée par cette entreprise.

Lors de ses opérations, l'expert a procédé aux constatations suivantes :

- * appartement de madame [REDACTED] : chambre :
 - caractère totalement insalubre et inhabitable
 - traces d'infiltrations d'eau importantes et généralisées sur la surface des murs des deux côtés de la pièce et du plafond
 - enduits plâtre fissurés, boursoufflés et éclatés
 - chute de morceaux de plâtre des murs et du plafond
 - impression d'humidité la rendant impropre à sa destination
 - humidité entre 25 et 55 % par temps sec et chaud de 26,5 ° le 17 juillet 2014 et entre 40 et 45 % le 25 septembre 2014 dans le placard et au plafond côté ouest mais assèchement des autres parties de 20 à 25 % d'humidité notamment près de la fenêtre du pignon, faible humidité le 18 février 2015 confirmant l'assèchement de la pièce
 - sur le pan de mur ouest, enduit plâtre très dégradé sur une épaisseur de 1 à 2 centimètres, à côté de la fenêtre, dépose entière de l'enduit plâtre laissant apparaître la maçonnerie de la façade de l'immeuble
 - dégradation du plafond avec des solives métalliques dont les ailes basses sont oxydées par la rouille

à l'extérieur :

- dégradation de l'enduit de façade à l'endroit supposé de l'origine des sinistres, à proximité de la jonction de la canalisation eaux usées de l'appartement de monsieur [REDACTED] et de la descente commune de l'immeuble
- dégradation avancée de la colonne mixte de descente extérieure de l'immeuble dans la hauteur du 2ème étage

- * appartement de monsieur [REDACTED]

salle de bains :

- pas de flexion de l'appui de la baignoire, assuré par des tasseaux périmétriques fixés aux murs par vissage, vraisemblablement installés récemment
- à la suite de projection d'eau toute hauteur, infiltrations en hauteur au niveau du coffrage carrelé de l'ancienne canalisation d'adduction d'eau potable de l'immeuble du fait de la dégradation du joint ciment du carrelage dégradé, ruissellement sous la baignoire directement sur le parquet bois du plancher, jointolement effectué le 19 février 2015
- infiltrations au niveau du tablier de la baignoire due à un défaut de la bavette sous la paroi vitrée du pare bain bordant la baignoire côté lavabo
- absence d'étanchéité au sol
- enduit dégradé des tableaux et voussures de la fenêtre.

L'expert explique que les infiltrations au travers du joint périmétrique de la baignoire de l'appartement de monsieur [REDACTED], constatées le 20 septembre 2012, ont cessé après la reprise des appuis de la baignoire les 24 et 25 septembre 2012 par l'entreprise PIGNET pour un montant de 530,72 euros.

Il détermine une pluralité des causes des infiltrations :

- neutralisation d'une colonne montante d'eau probablement fuyarde absence de dépose de cette canalisation qui constitue un chemin pour les infiltrations d'eau au travers des planchers

- fuite du raccord de l'alimentation eau froide du lavabo, découverte en mai 2012
- infiltrations par les joints périphériques de la baignoire, fuite d'appuis suffisants de la baignoire, connues dès décembre 2011 et auxquelles il a été mis fin les 24 et 25 septembre 2012 par l'entreprise PIGNET
- fuite sur les canalisations encastrées de vidange des installations sanitaires de monsieur [REDACTED] découverte faite en juillet 2013 par l'entreprise Sanitaire Plomberie
- infiltrations par le coffrage carrelé de l'ancienne canalisation plomb d'adduction en eau et par le pare-bain non jointif.

Il relève que ces différentes infiltrations ont rendu la chambre de l'appartement de madame [REDACTED] totalement insalubre et ont corrodé les solives métalliques de structure du plancher bas du 3ème étage et ont dégradé le revêtement de ravalement de la façade sur une zone d'1/4 m2.

Il conclut à la responsabilité de monsieur [REDACTED] qui, en dépit de quelques interventions, n'a pas mis fin aux infiltrations d'octobre 2011 à février 2015, soit pendant 40 mois de durée du sinistre et de la copropriété pour la fuite sur l'ancienne canalisation commune d'adduction en eau de l'immeuble sous pression jusqu'au raccordement en juillet 2013 de l'appartement de monsieur [REDACTED] sur la nouvelle canalisation installée depuis septembre 2011 mais mise en service progressivement. Il évalue à la part de responsabilité de chacun à 50/50.

Il motive son avis de partage de responsabilité entre ces deux parties par l'ampleur des infiltrations en octobre 2011, par ruissellement d'eau au travers du plancher qui caractérise une fuite d'une canalisation sous pression, qu'est une canalisation montante d'eau, par la décision de remplacement des canalisations deux ans avant la date limite de remplacement, ce qui suppose des fuites sur cette canalisation et par la diminution de l'humidité dans l'appartement de madame [REDACTED] à la suite du raccordement sur la nouvelle canalisation, humidité qui s'est maintenue après du fait des infiltrations sporadiques et plus limitées en raison du défaut d'étanchéité au sol et aux murs de la salle de bains de monsieur [REDACTED].

Si effectivement ni l'entreprise Sanitaire Plomberie, qui mentionne un risque de fuite, ni l'expert judiciaire n'a constaté de fuite sur le réseau d'évacuation des installations sanitaires de l'appartement de monsieur [REDACTED], des fuites et infiltrations ont été constatées par l'expert de l'assureur de madame [REDACTED] le 20 septembre 2012, qualifiées d'importantes par ce technicien, par l'entreprise Sanitaire Plomberie au niveau du raccord d'alimentation en eau froide du lavabo, l'eau s'infiltrant directement dans le plancher, en l'absence de toute étanchéité au sol et enfin par l'expert judiciaire lors des investigations réalisées de manière contradictoire, par le joint en ciment dégradé du coffrage mural de l'ancienne canalisation et par le défaut de la bavette du pare-bain de la baignoire.

Si ces infiltrations sont d'ampleur moindre qu'en provenance d'une canalisation sous pression, comme le relève l'expert judiciaire, elles ont duré d'octobre 2011 à février 2015 et ont maintenu un taux d'humidité proche de 50 % dans l'appartement jusqu'en septembre 2014, ce qui justifie de retenir la responsabilité de monsieur [REDACTED] du fait des fuites et défaut d'étanchéité de ses installations sanitaires.

L'article 14 alinéa 4 de la loi du 10 juillet 1965 dispose que le syndicat a pour objet la conservation de l'immeuble et l'administration des parties communes.

Il est responsable des dommages causés aux copropriétaires ou aux tiers par le vice de construction ou le défaut d'entretien des parties communes, sans préjudice de toutes actions récursoires.

Il résulte des constatations de l'expert et de l'entreprise de plomberie Sanitaire Plomberie que l'humidité dans l'appartement de la demanderesse était à saturation en juillet 2013 puis a diminué de manière continue jusqu'à l'assèchement des supports en février 2015, ce qui correspond au raccordement de l'appartement de monsieur [REDACTED] sur la nouvelle colonne d'évacuation des eaux usées.

Le syndicat des copropriétaires se contente de remettre en cause l'analyse technique de l'expert judiciaire sur l'importance des infiltrations qui ne peuvent provenir des seules fuites et défaut d'étanchéité des installations sanitaires de l'appartement de monsieur [REDACTED] sans apporter aucun élément technique contraire.

Il convient d'en rester à l'analyse parfaitement motivée de l'expert judiciaire qui, au regard de l'importance des infiltrations et de la concomitance entre la diminution de l'humidité et le remplacement de la colonne montante, en conclut à la fuite d'une canalisation commune sous pression, remplacée en 2011 mais mise en service de manière effective en juillet 2013.

S'agissant d'une fuite d'une canalisation commune, il convient de retenir, la responsabilité du syndicat des copropriétaires dans les dommages subis par la demanderesse.

Si les infiltrations de la canalisation commune ont été bien plus importantes que celles sporadiques et limitées des installations sanitaires de monsieur [REDACTED] ces dernières ont duré plus longtemps, justifiant de retenir une responsabilité à égalité entre monsieur [REDACTED] et le syndicat des copropriétaires.

Le syndicat des copropriétaires et monsieur [REDACTED] seront condamnés in solidum à réparer le préjudice des demandeurs et, dans leurs rapports entre eux, à égalité.

Sur la demande de travaux

Madame [REDACTED] justifie avoir procédé aux travaux d'étanchéité de la salle de bains selon facture des 15 décembre 2016 et à la rénovation de la salle de bains selon facture du 28 avril 2017.

Dès le 18 février 2015 l'expert judiciaire a constaté une faible humidité permettant la remise en état de la chambre et a d'ailleurs arrêté le préjudice de jouissance de la demanderesse à mai 2015, date à laquelle l'expert a donné son accord pour procéder aux travaux de remise en état.

La demanderesse n'invoque aucun autre sinistre après la réalisation des travaux dans l'appartement du dessus : elle sera déboutée de sa demande de travaux, compte tenu de ceux déjà réalisés, même s'ils n'ont pas fait l'objet d'une vérification par un maître d'œuvre en l'absence de toute autre infiltration depuis.

Compte tenu de l'assèchement des supports, il n'y a pas lieu de retenir la responsabilité de madame [REDACTED] du fait de la réalisation tardive des travaux d'étanchéité, des travaux provisoires ayant été engagés pour mettre fin aux infiltrations lors de la vente de l'appartement en septembre

2015.

Sur la garantie de l'assureur

L'article L124-3 du code des assurances dispose que le tiers lésé dispose d'un droit d'action directe à l'encontre de l'assureur garantissant la responsabilité civile de la personne responsable.

La société MMA Assurances ne dénie pas sa garantie au profit de son assuré monsieur [REDACTED].

Elle sera condamnée, in solidum avec son assuré, à réparer l'intégralité du préjudice subi par les demandeurs et à garantir son assuré de toute condamnation prononcée contre lui.

Eu égard à la responsabilité retenue à l'encontre du syndicat des copropriétaires, il sera fait droit à l'appel en garantie de l'assureur à l'encontre de ce dernier pour la moitié des condamnations prononcées.

Sur le préjudice

Le principe de la réparation intégrale du préjudice subi impose que la personne à l'origine des désordres indemnise celui qui les a subis de l'intégralité de ses préjudices.

Préjudice matériel

L'expert a évalué le coût des travaux de reprise dans la chambre à la somme de 4.197,73 euros selon devis de l'entreprise SMP Yvelinoise du 17 mars 2015.

Préjudice non contesté par les parties, il convient par conséquent de retenir un préjudice matériel à la hauteur de cette somme.

Préjudice de jouissance

L'expert a un préjudice de jouissance d'octobre 2011 à mai 2015, date à laquelle les travaux de remise en état pouvaient être engagés par les demandeurs, à raison de 397,48 euros par mois en raison du caractère totalement insalubre de la chambre de la demanderesse, soit la somme de 17.091,64 euros.

La demanderesse explique qu'elle n'a pu mettre en oeuvre les travaux de remise en état du fait du maintien d'une humidité en septembre 2015 tandis que l'expert a donné son accord en mai 2015 pour les travaux et qu'elle ne justifie d'aucun constat technique sur l'impossibilité d'engager les travaux en dépit de l'accord de l'expert.

Par ailleurs elle a engagé finalement les travaux en avril 2016, soit avant les travaux d'étanchéité de décembre 2016 de madame [REDACTED] établissant ainsi la fin des infiltrations par les travaux réalisés lors de la vente en septembre 2015.

Il convient par conséquent de s'en tenir à l'évaluation de l'expert du préjudice de jouissance à la somme de 17.091,64 euros.

Préjudice moral

Il résulte du certificat médical du 21 janvier 2014 que monsieur [REDACTED] est pris en charge en pneumologie avec suivi régulier et que les pièces humides ou qui présentent des traces de moisissures lui sont formellement déconseillées pour sa santé.

Monsieur [REDACTED] a dû quitter le domicile familial du fait de l'état de l'appartement, ce qui justifie d'allouer aux demandeurs la somme de 2.000 euros de dommages et intérêts.

Dommages et intérêts complémentaires

Les demandeurs sollicitent une somme de 5.000 euros pour un préjudice résultant de la perte de temps pour effectuer des démarches ou préparer sa défense, à savoir les démarches auprès de ses voisins, de leur assureur, de la copropriété et autres entreprises pour faire cesser son sinistre, ce qui relève de l'article 700 du code de procédure civile dont la demande sera prise en compte à hauteur de 10.000 euros.

Sur la demande du syndicat des copropriétaires

L'expert a validé les frais engagés par le syndicat des copropriétaires pour la recherche de fuite d'un montant de 497,71 euros.

Eu égard à la responsabilité partagée, il convient de condamner in solidum monsieur [REDACTED] et son assureur à payer au syndicat des copropriétaires la somme de 248,85 euros.

Sur la demande de madame

Madame [REDACTED] justifie avoir exposé des honoraires de monsieur MAGHANI, architecte, pour ses vacations et conseils pendant les opérations d'expertise.

En l'absence de toute responsabilité à son égard et du fait de la responsabilité partagée du syndicat des copropriétaires et monsieur [REDACTED], il convient de condamner in solidum ces derniers à payer à madame [REDACTED] la somme de 340 euros.

Sur les demandes accessoires

En application de l'article 696 du code de procédure civile, [REDACTED], la société MMA Assurances et le syndicat des copropriétaires seront condamnés in solidum aux dépens qui comprendront les frais de l'expertise ordonnée en référé, s'agissant de frais directement liés à la présente procédure.

Il sera fait droit à la demande de la SELARL KBC AVOCAT représentée par maître BJAOUI-CATTAN et maître Audrey TAMBORINI, avocat, de recouvrer directement contre ces derniers les dépens dont elles ont fait l'avance sans recevoir provision, conformément aux dispositions de l'article 699 du code de procédure civile.

Eu égard à la condamnation aux dépens, [REDACTED], la société MMA Assurances et le syndicat des copropriétaires seront condamnés in solidum à payer à [REDACTED] et monsieur Mustafa RAJAB la somme de 7.000 euros et à [REDACTED] la somme de 4.000 euros en application

de l'article 700 du code de procédure civile. Les autres demandes à ce titre seront rejetées.

L'exécution provisoire, nécessaire au regard de l'ancienneté des sinistres et des frais avancés, et compatible avec la nature de l'affaire, sera ordonnée conformément à l'article 515 du code de procédure civile.

PAR CES MOTIFS

Le tribunal statuant publiquement par un jugement mis à disposition au greffe, contradictoire et en premier ressort,

JUGE Monsieur [REDACTED] et le syndicat des copropriétaires de l'immeuble situé ● rue Nicolo à Paris 16ème arrondissement responsables des infiltrations subies dans la chambre de l'appartement de Madame [REDACTED] et monsieur [REDACTED] et entre eux, à égalité,

CONDAMNE in solidum monsieur [REDACTED], la SA MMA Assurances IARD et le syndicat des copropriétaires de l'immeuble situé 9 rue Nicolo à Paris 16ème arrondissement à payer à madame [REDACTED] et monsieur [REDACTED] les sommes suivantes :

- 4.197,73 euros au titre du préjudice matériel,
- 17.091,64 euros en réparation du préjudice de jouissance,
- 2.000 euros au titre du préjudice moral
- 7.000 euros en application de l'article 700 du code de procédure civile,

CONDAMNE in solidum monsieur [REDACTED], la SA MMA Assurances lard et le syndicat des copropriétaires de l'immeuble situé ● rue Nicolo à Paris 16ème arrondissement à payer à madame [REDACTED] les sommes suivantes :

- 840 euros en remboursement des honoraires d'architecte,
- 4.000 euros en application de l'article 700 du code de procédure civile,

CONDAMNE la S A MMA Assurances lard à garantir monsieur [REDACTED] de toute condamnation prononcée contre lui,

CONDAMNE le syndicat des copropriétaires de l'immeuble situé ● rue Nicolo à Paris 16ème arrondissement à garantir la SA MMA Assurances lard de la moitié des condamnations prononcées,

CONDAMNE in solidum monsieur [REDACTED] et la SA MMA Assurances lard à payer au syndicat des copropriétaires de l'immeuble situé ● rue Nicolo à Paris 16ème arrondissement la somme de 248,85 euros en remboursement des frais de recherche de fuite,

DEBOUTE les parties du surplus de leurs demandes,

CONDAMNE in solidum monsieur [REDACTED], la SA MMA Assurances lard et le syndicat des copropriétaires de l'immeuble situé ● rue Nicolo à Paris 16ème arrondissement aux dépens, qui comprendront le coût de l'expertise ordonnée en référé,

AUTORISE la SELARL KBC AVOCAT représentée par maître BIJAOUICATTAN et maître Audrey TAMBORINI, avocats, à recouvrer directement contre ces derniers les dépens dont elles ont fait l'avance sans recevoir provision,

ORDONNE l'exécution provisoire du jugement,

Fait et jugé à Paris le 13 novembre 2018

Le Greffier

Le Président

En conséquence,
la RÉPUBLIQUE FRANÇAISE mande et ordonne à
tous huissiers de Justice sur sa requête, de mettre ladite
décision à exécution.
Aux Procureurs Généraux près les Tribunaux de la République
près les Tribunaux de la République de tenir la main,
A tous Commissaires de la République
de tenir la main à l'exécution desdits jugements susdits.
En foi de quoi la présente ordonnance a été faite et délivrée
par nous greffier en chef, le 13 novembre 2018
au greffe du Tribunal de Commerce de Paris
et par nous greffier en chef



TRIBUNAL DE
GRANDE
INSTANCIA DE
PARIS

EXTRATO DOS
MINUTOS DO REGISTO

8ª câmara 1ª secção

SENTENÇA
proferida no 13 de
novembro de 2018

Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-
B7A-CIPG M

Nº MINUTO:

Designação de:
14 de junho de
2016

Requerentes

Sra. [REDACTED]
Sr. [REDACTED]
● rue Nicolo
75116 PARIS

Representados pelo Mestre Karène BJAOU-CATTAN, advogada do gabinete de PARIS, vestiário #B0613

Réus

Sr. [REDACTED]
● rua dos Ciprestes
2750 Cascais
PORTUGAL

Representado pelo Mestre Elie AZEROUAL, advogado do gabinete de PARIS, vestiário #R0010

S.A. MMA IARD
4 boulevard Marie et Alexandre Oyon
72030 LE MANS

Representada pelo Mestre Pierre-vincent ROUX, advogado do gabinete de PARIS, vestiário #B0393

Sindicato dos coproprietários ● Rue Nicolo 75016 PARIS representado pelo seu administrador o Gabinete Jean Charpentier SA sis 204 Boulevard Voltaire 75011 PARIS

Representado pelo Mestre Eric PELISSON, advogado no gabinete de PARIS, vestiário #E1212

Remessas executórias emitidas em:

23 NOV 2018

Sra. [REDACTED]
● rue Nicolo

75016 PARIS

Representada pelo Mestre Audrey TAMBORINI, advogado na Ordem dos Advogados de PARIS, vestiário #C1379

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Séverine BESSE, Vice-presidente
Pascale LADOIRE-SECK, Vice-presidente
Caroline BIANCONI-DULIN, Vice-presidente

assistidas por Sidney LIGNON, Oficial de justiça durante os debates, e por Deborah BOISTARD, Oficial de justiça durante o pronunciado

DEBATES

Na audiência do 03 de setembro de 2018, realizada publicamente perante a Séverine BESSE, juíza-relator, que, sem oposição dos advogados, realizou sozinha a audiência, e, depois de ouvir os conselhos dos partidos, comunicou ao Tribunal, em conformidade às disposições do artigo 786 do Código de Processo Civil.

Julgamento

Pronunciado publicamente por disponibilização ao registro contraditório na primeira instância

Apresentação do litígio

No 21 de julho de 2011 a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] adquiriram o lote 6 correspondente a um apartamento no 2º andar do prédio, sujeito ao estatuto da copropriedade, localizado no 9 Rue Nicolo em Paris 16ème arrondissement, apartamento, esse, ocupado pela Sra. [REDACTED]

No 3 de setembro de 2015 a Sra. [REDACTED], locatária, adquiriu o apartamento de cima com o Sr. [REDACTED]

Em Outubro de 2011 a Sra. [REDACTED] declarou um sinistro de danos das águas ao seu seguro.

Por despacho interlocutório do 11 de março de 2013, o Sr. DAUDRE foi nomeado como perito e apresentou o seu relatório no 22 de dezembro de 2015.

Nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2016, a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] designaram o Sr. [REDACTED], a Sra. [REDACTED], o sindicato dos coproprietários e a companhia de seguros MMA Assurances para efeitos de obras e de indemnização.

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via electrónica no 9 de novembro de 2017, a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] solicitam do tribunal de:

**- Dizer e Julgar o Sr. [REDACTED], a Sra. [REDACTED] e o Sindicato dos coproprietários do 9 rue NICOLO - 75016 são responsáveis pelas desordens*

dos quais foram vítimas a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED]

- Dizer e julgar que o sindicato dos coproprietários do 3º Rue Nicolo 75016 representado pelo seu sindicato o gabinete JEAN CHARPENTIER, e o Sr. [REDACTED] não comunicam quaisquer novos elementos técnicos para contestar o relatório.

- Dizer e julgar que é necessário ratificar o relatório final do Sr. Christian DAUDRE, perito judicial, datado do 22 de dezembro de 2015.

- Dizer e julgar que as fugas encontradas no apartamento do Sr. [REDACTED] participaram as desordens observadas no apartamento da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED].

- Dizer e julgar que a Sra. [REDACTED] adquiriu o apartamento do Sr. [REDACTED] em 3 de setembro de 2015,

- Dizer e julgar que as faturas das obras implementadas no apartamento da Sra. [REDACTED] foram comunicadas apenas em outubro de 2017,

- Dizer e julgar que essas ditas faturas foram elaboradas após o questionamento da Sra. [REDACTED],

- Dizer e julgar que essas ditas faturas não são acompanhadas de um relatório de um arquiteto para verificar a conformidade das obras com as recomendações do perito judicial.

- Dizer e julgar que a Sra. [REDACTED] contribuiu aos danos da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED]

Em resultado,

- Dizer e julgar que nada garante a conformidade das obras realizadas pela Sra. [REDACTED] no seu apartamento e isto, ao que diz respeito às recomendações do perito judicial.

- Indeferir todos os pedidos da Sra. [REDACTED].

- Condenar a Sra. [REDACTED], sob pena de 100,00 € por dia de atraso, da notificação de sentença para intervir a realizar as seguintes obras:

- pôr as instalações sanitárias do apartamento do 3º andar, de acordo as regras ;

- realizar as obras nas suas instalações privadas como objetivo de parar as infiltrações no apartamento da Sra. [REDACTED].

- Indeferir o pedido do Sindicato dos coproprietários do 3º Rue Nicolo 75016 representado pelo gabinete JEAN CHARPENTIER, para excluir o relatório final do Sr. Christian DAUDRE, perito judicial, datado do 22 de dezembro de 2015

- Indeferir todas as reivindicações contra a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] feitas pelo sindicato dos coproprietários do 3º Rue Nicolo 75016 representado pelo gabinete JEAN CHARPENTIER.

- Indeferir o pedido do Sr. [REDACTED] para ser absolvido.

- Indeferir todos os pedidos do Sr. [REDACTED]

- *Condenar in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do Rue NICOLO a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 4197,73 euros pelo dano material*

- *Condenar in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do Rue NICOLO e a Sra. [REDACTED] a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 21861,40 euros pelo dano de usufruto;*

- *Condenar in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do Rue NICOLO a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000 euros pelo dano moral;*

- *Condenar in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do Rue NICOLO a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000 euros pelo tempo passado a iniciar as medidas em relação as desordens;*

- *Condenar in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do Rue NICOLO, e a Sra. [REDACTED] a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000 euros, segundo o artigo 700.º do Código de Processo Civil:*

- *Condenar in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do Rue NICOLO e a Sra. [REDACTED] a todos os custos do processo, incluindo os custos de pericia judicial ao benefício da SELARE KBC AVOCAT representado pelo Mestre BJAOUT-CATTAN de acordo as disposições do artigo 699 do Código de Processo Civil:*

- *Ordenar a execução provisória "*

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrónica a 28 de agosto de 2017, o Sr. [REDACTED] pediu ao tribunal de:

• *A título principal:*

- *CONSTATAR que os pequenos defeitos de impermeabilidade que afectam o lote que pertencia ao Sr. Seboun não têm ligação com a origem das desordens sofridas pelos requerentes que são exclusivamente atribuíveis às infiltrações da coluna comum,*

Em resultado,

- *INDEFERIR todos os pedidos da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] de dirigidos contra o Sr. [REDACTED],*

• *A título subsidiário*

- *CONSTATAR que o perito considera que as infiltrações da coluna comum constituem a causa predominante das desordens,*

Em resultado,

- *ESTABELECEER a parte da responsabilidade de Sr. [REDACTED] para 10%,*

• *Em qualquer caso ■*

- *INDEFERIR o pedido do título de dano de usufruto da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] que excede a soma de 17091,64 €,*

- INDEFERIR os pedidos de indemnização da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] por "tempo gasto no processo de iniciar medidas em relação as desordens" e de dano moral,

- CONDENAR a companhia de seguros MMA LARD a levantar e garantir o Sr. [REDACTED], de todas as condenações que poderiam ser pronunciadas contra ele,

- CONDENAR todos os que sucumbem a pagar ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000,00 € de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil,

- CONDENAR todos os que sucumbem a totalidade das despesas. "

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via electrónica no dia 8 de setembro de 2017, a companhia de seguros MMA Assurances lard, solicita do tribunal a:

"-Dar aviso a Sociedade MMA LARD que não disputa a sua garantia ao Sr. [REDACTED].

-CONSTATAR que a Sociedade MMA LARD se associa integralmente à análise desenvolvida pelo seu segurado, o Sr. [REDACTED], sobre a avaliação do quantum dos danos dos requerentes.

-Dizer e julgar que o perito judicial alterou a sua análise técnica das origens dos danos causados pelas águas sem, no entanto, tirar quaisquer consequências na partilha de responsabilidade.

-Dizer e julgar que esta partilha de responsabilidade pode ser avaliada a um nível de 90% a ser cobrada pelo condomínio e 10% a

carga do Sr. ██████████

Neste contexto,

-Dizer e julgar que, no caso de uma condenação da Sociedade MMA IARD, como seguradora do Sr. ██████████, esta última é bem fundada a procurar a garantia de qualquer condenação do condomínio representado pelo seu administrador no exercício em altura de 90%.

-Dizer e julgar que o mesmo será para qualquer condenação pronunciada nos termos do artigo 700 e dos custos, incluindo os custos de especialização. "

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrônica no 6 de outubro de 2017, a Sra. ██████████ pede ao tribunal de:

"A TITULO LIMINAR

- **DIZER** sem objeto as pretensões apresentadas pela ██████████ e pelo ██████████ contra a Sra. ██████████
- **PRONUNCIAR** a inadmissibilidade dos pedidos dos litigantes ██████████ e ██████████ contra a Sra. ██████████ devido à falta de interesse em agir pelos requerentes no que diz respeito as obras já realizadas;

A TITULO PRINCIPAL

- **REJEITAR** puramente e simplesmente todos os pedidos dos litigantes ██████████ e ██████████, infundadas;

Em resultado,

- **INDEFERIR** os litigantes ██████████ e ██████████ de todos os pedidos contra a Sra. ██████████.

EM QUALQUER CASO

- **CONDENAR** todos os que sucumbem **IN SOLIDUM** a pagar a Sra. ██████████ a soma de 6000,00 € de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil.
- **CONDENAR** todos os que sucumbem **IN SOLIDUM** a todos os custos, incluindo a distração para o benefício de Mestre Audrey TAMBORINI, advogado as ofertas de direito, em conformidade as disposições do artigo 699 do Código de Processo Civil. "

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrônica no 13 de abril de 2017, o sindicato dos coproprietários pede ao tribunal de:

"Afastar as conclusões do relatório apresentado pelo Sr. Christian DAUDRE no 22 de dezembro de 2013, em relação ao sindicato dos coproprietários do 1 Rue NICOLO em PARIS 16eme.

CONSTATAR que a origem dos danos do Sr. e da Sra. ██████████ baseia-se num defeito de manutenção das instalações sanitárias do apartamento do Sr. ██████████

Indeferir o Sr. e a Sra. ██████████ de todos os pedidos apresentados contra o sindicato dos coproprietários.

Condenar conjuntamente o Sr. [REDACTED] e a companhia de seguros MMA LARD, a pagar ao sindicato dos coproprietários a soma de 497,71 euros em relação aos custos das buscas de fugas expostas pelo sindicato dos coproprietários.

Condenar conjuntamente o Sr. e Sra. [REDACTED], o Sr. [REDACTED] e a companhia de seguros MMA LARD a pagar ao sindicato dos coproprietários a soma de 5.000 euros em conformidade ao artigo 700 do Código de Processo Civil.

Condenar in solidum o Sr. e a Sra. [REDACTED], o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD a todos os custos do processo.

Para uma descrição mais completa das pretensões e fundamentos das partes, deve ser feita referência às conclusões das partes, em conformidade com o artigo 455 do Código de Processo Civil.

A ordem de conclusão foi emitida no 8 de janeiro de 2018.

RAZÕES DA DECISÃO

Sobre a responsabilidade das desordens

O artigo 9º da lei do 10 de julho de 1965 prevê que cada coproprietário disponha das partes privadas no seu lote; ele usa e desfruta livremente das partes privadas e das partes comuns sob a condição de não afetar os direitos dos outros coproprietários ou o destino do edifício.

De acordo com o artigo 544 do Código de Processo, o dano causado a um vizinho que exceda os inconvenientes normais da vizinhança obriga o autor do transtorno a repará-lo, mesmo que nenhuma culpa possa ser atribuída aquele que o causou.

Resulta da fatura do 2 de maio de 2012 da empresa Sanitaire Plomberie de busca de fuga que o teto e a parede da esquerda do apartamento da Sra. [REDACTED] estão saturados da humidade e que no apartamento do Sr. [REDACTED] existe uma fuga importante de impermeabilidade da banheira com o solo e as paredes em condições muito precárias sob o banho mas igualmente traços de humidade da conexão da água fria.

Num relatório após a visita do 20 de setembro de 2012, o perito do seguro da Sra. [REDACTED] indica que as infiltrações do apartamento desta última são realizadas pelo selo do perímetro da banheira do apartamento do Sr. [REDACTED] devido a um defeito da estabilidade da banheira na sua colocação, e especifica que se o vedante foi refeito, ele sai devido à falta da estabilidade da banheira. Ele conclui a responsabilidade do Sr. [REDACTED].

Decorre a partir de uma carta da seguradora da Sra. [REDACTED] datada do 19 de fevereiro de 2013, que a taxa de humidade no apartamento da Sra. [REDACTED] ainda era de 90%, como foi em 23 de maio de 2013.

Resulta da fatura datada do 19 de julho de 2013 da empresa Sanitaire et Plomberie de busca de fuga que a humidade está saturada no apartamento da Sra. [REDACTED], que a banheira tem problemas em evacuar, devido, provavelmente, a uma tampa entre o coletor e o esvaziamento da banheira do Sr. [REDACTED], que as impermeabilidades devem ser novamente feitas e que a coluna de água foi neutralizada por esta empresa.

Durante as suas operações, o perito prosseguiu com as seguintes observações:

* apartamento da Sra. [REDACTED]:

Quarto:

- caráter totalmente insalubre e inabitável
- traços de infiltrações importantes da água e generalizadas na superfície das paredes em ambos os lados do quarto e do teto
- revestimentos gesso fissurados, inchados e rompidos
- queda de pedaços de gesso das paredes e do teto
- impressão de humidade tornando-a inadequada para o seu destino
- humidade entre 25 e 55% em tempo seco e quente de 26,5 ° no 17 de julho de 2014 e entre 40 e 45% no 25 de setembro de 2014 no armário e no teto do lado oeste, mas as outras partes estão secas de 20 a 25% de humidade, especialmente perto da janela do pinhão, baixa humidade no 18 de fevereiro de 2015 confirmando a secagem da divisão
- no painel da parede oeste, queda de gesso muito degradado numa espessura de 1 a 2 centímetros, ao lado da janela, revestimento de gesso inteiro deixando aparecer a alvenaria da fachada do edifício
- degradação do teto com vigas de metal cujas asas baixas são oxidadas por ferrugem

No exterior:

- degradação do revestimento da fachada no suposto local de origem dos sinistros, perto da junção da linha de esgoto do apartamento do Sr. [REDACTED] e da descida comum do edifício
- degradação avançada da coluna mista da descida exterior do edifício na altura do 2º andar

* Apartamento do Sr. [REDACTED]

Banheiro:

- nenhuma dobra da sustentação da banheira, assegurada por grampos perimetrais fixados às paredes com parafusos, presumivelmente instalados recentemente
- em consequência da projeção da água em toda a altura, infiltrações na altura a nível do molde azulejado da antiga linha de abastecimento de água potável do edifício devido à degradação do vedante do cimento do ladrilho degradado, escoamento debaixo da banheira diretamente no revestimento de madeira, apontado feito no 19 de fevereiro de 2015

- Infiltrações a nível do avental da banheira devido a um defeito da pala debaixo da parede de vidro do banho que limita a banheira do lado do lavatório
- nenhuma impermeabilidade no solo
- revestimento degradado de pinturas e rachaduras da janela.

O perito explica que as infiltrações através do vedante de perímetro da banheira do apartamento do Sr. [REDACTED], constatados no 20 de setembro de 2012, cessaram após a retomada do apoio da banheira no 24 de setembro e 25 de 2012 pela empresa PIGNET para um montante de 530,72 euros.

Determina uma pluralidade das causas das infiltrações:

- neutralização de uma coluna de água ascendente provavelmente com fuga provável remoção não executada deste tubo, que constitui um caminho para as infiltrações de água através dos pisos
- Fuga da ligação do fornecimento de água fria do lavatório, descoberta em maio de 2012
- infiltrações pelos vedantes periféricos da banheira, falta de apoio suficiente da banheira, conhecidas desde dezembro de 2011 e as quais foram encerradas no 24 e 25 de Setembro de 2012 pela empresa PIGNET
- fuga nas canalizações encaixadas na drenagem das instalações sanitárias do Sr. [REDACTED], descoberta feita em julho de 2013 pela empresa Sanitaire Plomberie
- infiltrações pelo molde de azulejos da antiga canalização chumbo adução em

água e pela telha do banho não articulada.

Ele assinala que essas diferentes infiltrações deixaram o quarto do apartamento da Sra. [REDACTED] totalmente insalubre e deixou corroído as vigas metálicas estruturais do piso inferior do 3º andar e degradou o revestimento da fachada numa área de 1/4 m².

Ele conclui a responsabilidade do Sr. [REDACTED], que, apesar de algumas intervenções, não acabou com as infiltrações de outubro de 2011 a fevereiro de 2015, ou seja durante 40 meses de duração do sinistro e da responsabilidade do condomínio para a fuga na antiga canalização de água comum do edifício sob pressão até ligação em julho de 2013 do apartamento do Sr. [REDACTED] na nova canalização instalada desde setembro de 2011 mas posta em serviço progressivamente. Avalia a parte da responsabilidade de cada um em 50/50.

Ele motiva a sua opinião de responsabilidade compartilhada entre estas duas partes pela magnitude das infiltrações em outubro de 2011, por escoamento de água através do chão que caracteriza uma fuga de um tubo sob pressão, que é uma coluna de água, pela decisão de substituir os tubos dois anos antes do prazo de substituição, o que implica fugas nesta canalização e pela diminuição da humidade no apartamento da Sra. [REDACTED] após a ligação da nova canalização, humidade que foi mantida após as infiltrações esporádicas e mais limitadas devido a um defeito de vedação no solo e nas paredes do banheiro do Sr. [REDACTED].

Se na verdade nem a empresa Sanitaire Plomberie, que menciona um risco de fuga, nem o perito legal encontrou uma fuga no sistema de drenagem das instalações sanitárias do apartamento do Sr. [REDACTED], fugas e infiltrações foram anotadas pelo perito do segurador da Sra. [REDACTED] no 20 de setembro de 2012, qualificadas como importantes por este técnico, pela empresa a nível da ligação da fonte de água fria do lavatório, da infiltração da água diretamente no solo, na ausência de toda a impermeabilidade no solo e finalmente pelo perito legal durante as investigações realizadas numa maneira contraditória, pelo vedante degradado do cimento do molde da parede da antiga canalização e pelo defeito da telha da banheira.

Se estas infiltrações são de menor magnitude do que a partir de uma canalização sob pressão, como o perito legal observa, que duraram de outubro de 2011 a fevereiro de 2015, e mantiveram uma taxa de humidade perto de 50% no apartamento até setembro de 2014, o que justifica manter a responsabilidade do Sr. [REDACTED] por fugas e defeito de impermeabilidade das suas instalações sanitárias.

O artigo 14., n.º 4, do ato do 10 de julho de 1965 prevê que o sindicato tem como objecto a conservação do edifício e da administração das partes comuns. É responsável pelos danos causados aos coproprietários ou aos terceiros pelo defeito de construção ou pela incapacidade de manter as partes comuns, sem prejuízo de quaisquer outras ações.

Segue-se constatações do perito e da empresa de canalização e sanitária, Sanitaire Plomberie, que a humidade no apartamento do requerente foi saturado em julho de 2013 e, em seguida, diminuiu firmemente até os suportes ficarem secos em fevereiro de 2015, que corresponde à ligação do apartamento do Sr. [REDACTED] na nova coluna de evacuação das águas usadas.

O sindicato dos coproprietários limitou-se a questionar a análise técnica do perito legal sobre a importância das infiltrações que só poderiam vir das únicas fugas das instalações sanitárias do apartamento de Sr. [REDACTED] sem trazer qualquer elemento técnico contrário.

Deve ser deixada à análise perfeitamente fundamentada do perito legal que, tendo em conta a importância das infiltrações e da concomitância entre a diminuição da humidade e a substituição do tubo de água, conclui a uma fuga de canalização comum sob pressão, substituído em 2011, mas posto em serviço de maneira efetiva em julho de 2013.

Tratando-se de uma fuga de uma canalização comum, convém reter a responsabilidade do sindicato dos coproprietários nos danos sofridos pela requerente.

Se as infiltrações da canalização em comum fossem muito mais importante do que as esporádicas e limitadas das instalações sanitárias do Sr. ██████████, estas últimas duraram mais tempo, justificando a detenção de uma responsabilidade igual entre o Sr. ██████████ e o sindicato dos coproprietários.

O sindicato dos coproprietários e o Sr. ██████████ serão condenados in solidum a arranjar o prejuízo dos requerentes e, nas suas relações entre si, de forma igual.

Sobre o pedido das obras

A Sra. ██████████ justifica ter procedido as obras de vedação do banheiro de acordo com a fatura do 15 de dezembro de 2016 e para a renovação do banheiro de acordo com a fatura do 28 de abril de 2017.

A partir de 18 de fevereiro de 2015, o perito legal constatou uma fraca humidade permitindo a restauração do quarto e também determinou o dano de usufruto da requerente para maio de 2015, a data em que o perito deu o seu consentimento para realizar as obras de restauração.

A requerente não invoca qualquer outro problema após a conclusão das obras no apartamento de cima; o pedido de obras será rejeitado, tendo em conta os já realizados, mesmo que não tenham sido o objeto de verificação por um supervisor na ausência de qualquer outra infiltração desde então.

Tendo em conta que os suportes secaram, não é necessário manter a responsabilidade da SRA. ██████████ devido à conclusão tardia das obras da impermeabilidade uma vez que foi empreendido obras temporárias para pôr termo às infiltrações quando a venda do apartamento em setembro de 2015.

Sobre a garantia do segurador

O artigo L124-3 do código de seguros estipula que o terceiro lesado dispõe de um direito de ação direta contra o segurador que garante a responsabilidade civil da pessoa responsável.

A companhia de seguros MMA não nega a sua garantia para o benefício do seu segurado o Sr. ██████████.

Será condenada, in solidum com o seu segurado, a reparar a totalidade dos danos sofridos pelos requerentes e a garantir o seu segurado de qualquer condenação pronunciada contra ele.

Tendo em conta a responsabilidade imposta ao sindicato dos coproprietários, o recurso de garantia da seguradora contra este último para metade das condenações é concedido.

Sobre o dano

O princípio da reparação integral do dano sofrido exige que a pessoa causadora do transtorno indenize aquele que os sofreu da integralidade dos danos.

Dano material

O perito avaliou o custo das obras de recuperação no quarto para a soma de 4197,73 euros segundo o orçamento da empresa SMP Yvelinoise do 17 de março de 2015.

Dano não contestado pelas partes, convém, portanto, reter um dano material ao montante desta soma.

Dano de usufruto

O perito tem um dano de usufruto de outubro 2011 a maio 2015, a data em que as obras de restauração poderiam ser comprometidas pelos requerentes, a razão de 397,48 euros por mês por causa da natureza totalmente insalubre do quarto da requerente, ou seja a soma de 17091,64 euros.

A requerente explica que não foi possível implementar as obras de restauração em consequência da manutenção da humidade em setembro de 2015, enquanto o perito dava o seu acordo em maio de 2015 para as obras e que ela não justifica de qualquer conclusão técnica sobre a incapacidade de iniciar as obras, apesar do acordo do perito.

Além disso, deu início finalmente as obras em abril de 2016, ou seja antes das obras da impermeabilidade da Sra. ██████████ em dezembro de 2016, estabelecendo assim o fim das infiltrações pelas obras realizadas durante a venda em setembro de 2015.

Assim sendo, convém manter-se à avaliação do perito do dano de usufruto no montante de 17091,64 euros .

Dano moral

Resulta do atestado médico do 21 de janeiro de 2014 que o Sr. ██████████ é tratado em pneumologia com acompanhamento regular e que as partes húmidas ou que apresentam traços de fungos são formalmente desaconselhados para a sua saúde.

O Sr. ██████████ teve que deixar o domicílio familiar por causa do estado do apartamento, o que justifica alocar aos requerentes a soma de 2000 euros pelos danos.

Danos e interesses adicionais

Os requerentes solicitam um montante de 5000 euros por um dano resultando da perda de tempo para iniciar medidas ou para preparar a sua defesa, nomeadamente as medidas tomadas pelos seus vizinhos, da sua seguradora, da copropriedade e das outras empresas para cessar o problema, que se enquadra no artigo 700 do Código de Processo Civil, cuja aplicação será tida em conta no montante de 10000 euros.

A pedido do sindicato dos coproprietários

O perito validou os custos incorridos pelo sindicato dos coproprietários para a busca de uma fuga de um valor de 497,71 euros.

Tendo em conta a responsabilidade partilhada, convém condenar in solidum o Sr. ██████████ e o seu segurador a pagar ao sindicato dos coproprietários o montante de 248,85 euros.

Sobre o pedido da Sra.

A Sra. ██████████ justifica ter apresentado honorários do Sr. MAGHANI, arquiteto, para o seu tempo e conselhos durante as operações de exame pericial.

Na ausência de qualquer responsabilidade a seu respeito e devido à responsabilidade partilhada do sindicato dos coproprietários e do Sr. ██████████ é conveniente condenar in solidum este último a pagar à Sra. ██████████ o montante de 840 euros.

Sobre os pedidos acessórios

Nos termos do artigo 696 do Código de Processo Civil, o ██████████, a companhia de seguros MMA e o sindicato dos coproprietários serão condenados in solidum a custos que incluirão os custos do exame pericial ordenado, tratando-se de custos directamente ligados a este procedimento.

A aplicação da SELARL KBC AVOCAT representada por mestre BIAOUI-CATTAN e mestre Audrey TAMBORINI, advogado, de recuperar directamente contra estes últimos os custos que anteciparam sem receber uma provisão, de acordo com as disposições do artigo 699 do Código de Processo Civil.

Tendo em conta a condenação dos custos, ██████████, a companhia de seguros MMA e o sindicato dos coproprietários serão condenados in solidum a pagar ao ██████████ e ao Sr. ██████████ a soma de 7000 euros e a Sra. ██████████ a soma de 4000 euros em aplicação do artigo 700 do Código de Processo Civil. Outros pedidos a este respeito serão rejeitados.

A execução provisória, necessária em relação à antiguidade dos problemas e dos custos avançados, e compatível com a natureza do caso, deve ser ordenada em conformidade com o artigo 515 do Código de Processo Civil.

POR ESTAS RAZÕES

O tribunal deliberando publicamente por um julgamento disponibilizado na Secretaria, contraditório e em primeira instância,

JULGAR o Sr. ██████████ e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no ● Rue Nicolo em Paris 16^e arrondissement responsáveis pelas infiltrações sofridas no quarto do apartamento da Sra. ██████████ e do Sr. ██████████ e entre eles, em igualdade,

CONDENA in solidum o Sr. ██████████, a companhia de seguros SA MMA lard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no Rue Nicolo em Paris 16° arrondissement a pagar a Sra. ██████████ e ao Sr. ██████████ as seguintes somas:

- 4197,73 euros por dano material,
- 17091,64 euros em compensação pela perda de bens,
- 2000 euros por dano moral
- 7000 euros de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil:

CONDENA in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros SA MMA lard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no ● Rue Nicolo em Paris 16° arrondissement a pagar a Sra. [REDACTED] as seguintes somas:
- 840 euros como reembolso dos honorários do arquitecto,
- 4000 euros de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil:

CONDENA a companhia de seguros MMA lard a garantir o Sr. [REDACTED] de qualquer condenação pronunciada contra ele,

CONDENA o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no ● Rue Nicolo em Paris 16° arrondissement a garantir a companhia de seguros SA MMA lard contra metade das condenações pronunciadas,

CONDENA in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros SA MMA lard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no ● Rue Nicolo em Paris 16° arrondissement a soma de 248,85 euros como reembolso dos custos de busca de fuga,

INDEFERE as partes do excedente de seus pedidos,

CONDENA in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros SA MMA lard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no ● Rue Nicolo em Paris 16° arrondissement aos custos, que incluirão o custo de exame pericial referido,

AUTORIZA a SELARL KBC AVOCAT representada por mestre BJAOU-CATTAN e mestre Audrey TAMBORINI, advogados, a recuperar diretamente contra estes últimos os custos que eles anteciparam sem receber provisão,

ORDENA a execução provisória do julgamento,

Feito e julgado em Paris no 13 de novembro de 2018.

O Oficial do registo O Presidente

En conséquence,
la REPL/ELIQUE FRANÇAISE mande et ordonne a
tous huissiers d'Justice sur ce requis, de mettre ladite
decision a execution,

Aux Procureurs Généraux
près les Tribunaux
A tous Commissaires
de police
En foi de quoi la
par nous greffier
au greffe du Tribunal
a/ le greffier en chef



TRADUÇÃO
"NE VARIETUR" N.º 198.02.19
BEAUFORT, M. 8 Avul.19



**TRIBUNAL
DE GRANDE
INSTÂNCIA
DE PARIS**

**EXTRATO DAS MINUTAS
da secretaria**

■
8ª câmara 1ª secção

**SENTENÇA
proferida no 13 de novembro de 2018**

Nº RG 16/11670
Nº Portalis
352J-W-B7A-CIPG
M

Nº MINUTA: 9

Citação de:
14 de junho de 2016

REQUERENTES

Sra. [REDACTED]
Sr. [REDACTED]
● rue Nicolo
75116 PARIS

Representados por Dra. Karène BIJAOU-CATTAN, advogada da Ordem de PARIS, vestidário #B0613

RÉUS

Sr. [REDACTED]
● rua dos Ciprestes
2750 Cascais
PORTUGAL

Representado por Dr. Elie AZEROUAL, advogado da Ordem de PARIS, vestidário #R0010

S.A. MMA IARD
4 boulevard Marie et Alexandre Oyon
72030 LE MANS

Representada por Dr. Pierre-vincent ROUX, advogado da Ordem de PARIS, vestidário #D0393

Sindicato dos coproprietários ● Rue Nicolo 75016 PARIS representado pelo seu administrador o Gabinete JEAN CHARPENTIER SA s/s 204 Boulevard Voltaire 75011 PARIS

Representado por Dr. Eric PELISSON, advogado da Ordem de PARIS, vestidário #E1212

Cópias
executórias
expedes em: 23 NOV 2018

TRADUÇÃO

"NE VARIETUR" n. 198.02-19
BEAUFORT, de 8 Avril 19

Decisão do 13 de novembro de 2018
3^e câmara 1^a secção
N^o RG 16/11670
N^o Portalis 352J-W-B7A-CIPGM



Sra. [REDACTED]
● rue Nicolo
75016 PARIS

Representada por Dra. Audrey TAMBORINI, advogada da Ordem de PARIS, vestiário #C1379

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Séverine BESSE, Vice-presidente
Pascale LADOIRE-SECK, Vice-presidente
Caroline BIANCONI-DULIN, Vice-presidente

assistidas por Sidney LIGNON, Secretária durante os debates, e por Deborah BOISTARD, Secretária ao ser proferida a decisão

DEBATES

Na audiência do 03 de setembro de 2018, realizada publicamente perante a Séverine BESSE, juíza relator, que, sem oposição dos advogados, realizou sozinho a audiência, e, depois de ouvir os conselhos das partes, comunicou ao Tribunal, em conformidade o disposto no artigo 786 do Código de Processo Civil.

SENTENÇA

Pronunciada publicamente por disponibilização na Secretaria
Contraditória
Em primeira instância

Apresentação do litígio

No 21 de julho de 2011 a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] adquiriram o lote 6 correspondente a um apartamento no 2^o andar do prédio, sujeito ao estatuto da copropriedade, localizado no ● Rue Nicolo em Paris distrito 16, apartamento, esse, ocupado pela Sra. [REDACTED]

No 3 de setembro de 2015 a Sra. [REDACTED], arrendatária, adquiriu o apartamento de cima perto do Sr. [REDACTED].

Em outubro de 2011 a Sra. [REDACTED] declarou um sinistro de danos por água ao seu seguro.

Por despacho interlocutório do 11 de março de 2013, o Sr. DAUDRE foi nomeado em qualidade de perito e apresentou o seu relatório no 22 de dezembro de 2015.

Nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2016, a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] citaram o Sr. [REDACTED], a Sra. [REDACTED], o sindicato dos coproprietários e a companhia de seguros MMA Assurances para realização de obras e indemnização

TRADUÇÃO

"NE VARIETUR" N. 149.02.14
BEAUFORT, le 8 Avril 14

Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM



De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrónica no 9 de Novembro de 2017, a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] solicitam do tribunal o que segue:

- Dizer e julgar o Sr. [REDACTED] a Sra. [REDACTED] e o Sindicato dos coproprietários do 7 rue NICOLO - 75016 em qualidade de responsáveis pelas desordens das quais foram vítimas a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED];

- Dizer e julgar que o sindicato dos coproprietários do 7 Rue Nicolo 75016 representado pelo seu sindicato o gabinete JEAN CHARPENTIER, e o Sr. [REDACTED] não comunicam quaisquer novos elementos técnicos para contestar o relatório,

- Dizer e julgar que é necessário ratificar o relatório final do Sr. Christian DAUDRE, perito judicial, datado do 22 de dezembro de 2015.

- Dizer e julgar que as fugas encontradas no apartamento do Sr. [REDACTED] participaram às desordens observadas no apartamento da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED]

- Dizer e julgar que a Sra. [REDACTED] adquiriu o apartamento do Sr. [REDACTED] em 3 de setembro de 2015,

- Dizer e julgar que as faturas das obras implementadas no apartamento da Sra. [REDACTED] foram comunicadas apenas em outubro de 2017,

- Dizer e julgar que essas ditas faturas foram elaboradas após de ser chamada na causa a Sra. [REDACTED]

- Dizer e julgar que essas ditas faturas não são acompanhadas de um relatório de um arquiteto para verificar a conformidade das obras com as recomendações do perito judicial.

- Dizer e julgar que a Sra. [REDACTED] contribuiu aos danos da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED]

Em consequência,

- Dizer e julgar que nada garante a conformidade das obras realizadas pela Sra. [REDACTED] no seu apartamento e isto, considerando as recomendações do perito judicial.

- Indeferir todos os pedidos da Sra. [REDACTED]

- Condenar a Sra. [REDACTED] sob pena de 100,00 € por dia de atraso, a contar da notificação da futura sentença a realizar as seguintes obras:

- pôr as instalações sanitárias do apartamento do 3º andar, em conformidade com as regras da profissão;

- realizar as obras nas suas instalações privadas como objetivo de parar as infiltrações no apartamento da Sra. [REDACTED]

TRADUÇÃO
"NE VARIETUR" n. 198.02.19
BEAUFORT, le 8 Aout 19



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

- Indeferir o pedido do Sindicato dos coproprietários do ● Rue Nicolo 75016 representado pelo gabinete JEAN CHARPENTIER, para excluir o relatório final do Sr. Christian DAUDRE, perito judicial, datado do 22 de dezembro de 2015

- Indeferir todas as reivindicações contra a Sra. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] feitas pelo sindicato dos coproprietários do ● Rue Nicolo 75016 representado pelo gabinete JEAN CHARPENTIER.

- Indeferir o pedido do Sr. [REDACTED] para ser absolvido.

- Indeferir todos os pedidos do Sr. [REDACTED]

- Condenar in solidum o Sr. [REDACTED] a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do ● Rue NICOLO a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 4197,73 euros pelo prejuízo material

- Condenar in solidum o Sr. [REDACTED] a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do ● Rue NICOLO e a Sra. [REDACTED] a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 21861,40 euros pelo prejuízo de usufruto;

- Condenar in solidum o Sr. [REDACTED] a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do ● Rue NICOLO a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000 euros pelo prejuízo moral;

- Condenar in solidum o Sr. [REDACTED] a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do ● Rue NICOLO a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000 euros pelo tempo gasto para iniciar as medidas em relação as desordens;

- Condenar in solidum o Sr. [REDACTED] a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do ● Rue NICOLO, e a Sra. [REDACTED] a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000 euros, segundo o artigo 700 do Código de Processo Civil;

- Condenar in solidum o Sr. SETBOUN, a companhia de seguros MMA LARD, e o sindicato dos coproprietários do 9 Rue NICOLO e a Sra. LAFANACHERE as inteiras custas da instância, incluindo as custas de exame pericial judicial ao benefício do SELARI KBC AVOCAT representado pelo Dr. BJAOUÏ-CATTAN de acordo com o disposto no artigo 699 do Código de Processo Civil;

- Ordenar a execução provisória "

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrónica a 28 de agosto de 2017, o Sr. David SETBOUN pediu ao tribunal como segue:

"* A título principal:

- CONSTATAR que os pequenos defeitos de impermeabilidade que afectam o lote que pertencem ao Sr. Setboun não têm relação com a origem das .../...

TRADUÇÃO

"NE VARIETUR" N.º 148.02-19
BEAUFORT, le 4 Août 19

Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM



.../... desordens sofridas pelos requerentes que são exclusivamente atribuíveis às infiltrações da coluna comum,

Em consequência,

- INDEFERIR todos os pedidos da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] dirigidos contra o Sr. [REDACTED]

• A título subsidiário

- CONSTATAR que o Perito considera que as infiltrações da coluna comum constituem a causa predominante das desordens,

Em consequência,

- ESTABELECEER a parte da responsabilidade de Sr. [REDACTED] em 10%,

• Em qualquer caso:

- INDEFERIR o pedido a título de prejuízo de usufruto da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] que excede a soma de 17091,64 €,

- INDEFERIR os pedidos de indemnização da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] por "tempo gasto no processo de iniciar medidas em relação as desordens" e de prejuízo moral,

- CONDENAR a companhia de seguros MMA IARD a levantar e garantir o Sr. [REDACTED] contra todas as condenações que poderiam ser pronunciadas contra ele,

- CONDENAR todas partes vencidas a pagar ao Sr. [REDACTED] a soma de 5000,00 € de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil,

- CONDENAR todas as partes vencidas a totalidade das custas. "

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrónica no dia 8 de setembro de 2017, a companhia de seguros MMA Assurances IARD, solicita do tribunal como segue:

**-Tomar nota que a Sociedade MMA IARD não disputa a sua garantia devida ao Sr. [REDACTED]*

-Constatar que a Sociedade MMA IARD se associa integralmente à análise desenvolvida pelo seu segurado, o Sr. [REDACTED], sobre a avaliação do quantum dos prejuízos dos requerentes.

-Dizer e julgar que o Perito judicial alterou a sua análise técnica das origens dos danos por água sem, no entanto, tirar quaisquer consequências no partilha de responsabilidade.

-Dizer e julgar que esta partilha de responsabilidade pode ser avaliada a um nível de 90% a ser assumido pelo condomínio e 10% .../...

TRADUÇÃO

*NE VARIETUR 198.02.19
BEAUFORT, M E Auzé 19

Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM



.../... pelo Sr. ██████████

Neste contexto,

-Dizer e julgar que, no caso de uma condenação da Sociedade MMA EARD, como seguradora do Sr. ██████████, esta última é bem fundada a procurar a garantia de qualquer condenação do condomínio representado pelo seu administrador em exercício até um 90%.

-Dizer e julgar que o mesmo será para qualquer condenação pronunciada nos termos do artigo 700 e das custas, incluindo os custos de exame pericial."

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrónica no 6 de outubro de 2017, a Sra. ██████████ pede ao tribunal como segue:

"A TÍTULO LIMINAR

- DECLARAR sem objeto as pretensões apresentadas pelos litigantes ██████████ e ██████████ contra a Sra. ██████████

- PRONUNCIAR a inadmissibilidade dos pedidos dos litigantes ██████████ e ██████████ contra a Sra. ██████████ devido à falta de interesse em agir pelos requerentes no que diz respeito as obras já realizadas;

A TÍTULO PRINCIPAL

- REJEITAR pura e simplesmente todos os pedidos dos litigantes ██████████ e ██████████ infundados;

Em consequência,

- INDEFERIR os litigantes ██████████ e ██████████ de todos os pedidos contra a Sra. ██████████

EM QUALQUER CASO

- CONDENAR todas as partes vencidas IN SOLIDUM a pagar a Sra. ██████████ a soma de 6000,00 € de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil.

- CONDENAR todas as partes vencidas IN SOLIDUM às inteiras custas, com distração para o benefício da Dra. Audrey TAMBORINI, advogada das ofertas de direito, em conformidade com o disposto no artigo 699 do Código de Processo Civil. "

De acordo com as suas últimas conclusões notificadas por via eletrónica no 13 de abril de 2017, o sindicato dos coproprietários pede ao tribunal como segue:

"Afastar as conclusões do relatório apresentado pelo Sr. Christian DAUDRE no 22 de dezembro de 2013, em relação ao sindicato dos coproprietários do ● Rue NICOLLO em PARIS distrito 16.

TRADUÇÃO

NE VARIETUH 198.02-19
BEAUFORT, W 8 Nov 19



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

CONSTATAR que a origem dos danos do Sr. e da Sra. [REDACTED] baseia-se num defeito de manutenção das instalações sanitárias do apartamento do Sr. [REDACTED]

Indeferir todos os pedidos do Sr. e da Sra. [REDACTED] apresentados contra o sindicato dos coproprietários.

Condernar conjuntamente o Sr. [REDACTED] e a companhia de seguros MMA LARD, a pagar ao sindicato dos coproprietários a soma de 497,71 euros em relação aos custos das procuras de fugas expostas pelo sindicato dos coproprietários.

Condernar conjuntamente o Sr. e Sra. [REDACTED], o Sr. [REDACTED] e a companhia de seguros MMA LARD a pagar ao sindicato dos coproprietários a soma de 5.000 euros em conformidade com o artigo 700 do Código de Processo Civil.

Condernar in solidum o Sr. e a Sra. [REDACTED] o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros MMA LARD à totalidade das custas da instância. "

Para uma descrição mais completa das pretensões e fundamentos das partes, deve ser feita referência às conclusões das partes, em conformidade com o artigo 455 do Código de Processo Civil.

O acórdão de conclusão foi emitido no 8 de janeiro de 2018.

RAZÕES DA DECISÃO

Sobre a responsabilidade das desordens

O artigo 9º da lei do 10 de julho de 1965 prevê que cada co-proprietário disponha das partes privadas no seu lote; ele usa e desfruta livremente das partes privadas e das partes comuns sob a condição de não afetar os direitos dos outros co-proprietários ou o destino do edifício.

De acordo com o artigo 544 do Código de Processo Civil, o dano causado a um vizinho que exceda os inconvenientes normais da vizinhança obriga o autor do transtorno a repará-lo, mesmo que nenhuma culpa possa ser atribuída àquele que o causou.

Resulta da fatura do 2 de maio de 2012 da empresa Sanitaire Plomberie de procura de fuga que o teto e a parede da esquerda do apartamento da Sra. [REDACTED] estão saturados de humidade e que no apartamento do Sr. [REDACTED] existe uma fuga importante de impermeabilidade da banheira com o solo e as paredes em condições muito precárias sob o banho mas igualmente traços de humidade da conexão da água fria.

Num relatório após a visita do 20 de setembro de 2012, o perito do seguro da Sra. [REDACTED] indica que as infiltrações do apartamento desta última são aporecem pelo selo do perímetro da banheira do apartamento do Sr. [REDACTED] devido a um defeito da estabilidade da banheira na .../...

TRADUÇÃO
"NE VARIETUR" n. 198.02.19
BEAUFORT, le 8 Mars 19



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

.../... sua colocação, e especifica que se o vedante foi feito, ele sai devido à falta da estabilidade da banheira. Ele conclui na responsabilidade do Sr. [REDACTED]

Decorre a partir de uma carta da seguradora da Sra. [REDACTED] datada do 19 de fevereiro de 2013, que a taxa de humidade no apartamento da Sra. [REDACTED] ainda era de 90%, como foi em 23 de maio de 2013.

Resulta da fatura datada do 19 de julho de 2013 da empresa Sanitaire et Plomberie de procura de fuga que a humidade está saturada no apartamento da Sra. [REDACTED] que a banheira tem problemas em evacuar, devido, provavelmente, a uma tampa entre o coletor e o esvaziamento da banheira do Sr. [REDACTED] que as impermeabilidades devem ser novamente feitas e que a coluna de água foi neutralizada por esta empresa.

Durante as suas operações, o perito prosseguiu com as seguintes observações:

* apartamento da Sra. [REDACTED]
quarto de dormir:

- caráter totalmente insalubre e inabitável
- traços de infiltrações importantes da água e generalizadas na superfície das paredes em ambos os lados do quarto e do teto
- revestimentos gesso fissurados, inchados e rompidos
- queda de pedaços de gesso das paredes e do teto
- impressão de humidade tornando-a inadequada para o seu destino
- humidade entre 25 e 55% em tempo seco e quente de 26,5 ° no 17 de julho de 2014 e entre 40 e 45% no 25 de setembro de 2014 no armário e no teto do lado oeste, mas as outras partes estão secas de 20 a 25% de humidade, especialmente perto da janela do pinhão, baixa humidade no 18 de fevereiro de 2015 confirmando a secura da divisão
- no painel da parede oeste, queda de gesso muito degradado numa espessura de 1 a 2 centímetros, ao lado da janela, revestimento de gesso inteiro deixando aparecer a alvenaria da fachada do edifício
- degradação do teto com vigas de metal cujas asas baixas são oxidadas por ferrugem

no exterior:

- degradação do revestimento da fachada no suposto local de origem dos sinistros, perto da junção da linha de esgoto do apartamento do Sr. [REDACTED] e da descida comum do edifício
- degradação avançada da coluna mista da descida exterior do edifício na altura do 2º andar

- apartamento do Sr. [REDACTED]

banheiro:

- nenhuma dobra da sustentação da banheira, assegurada por grampos perimetrais fixados às paredes com parafusos, presumivelmente instalados recentemente
- logo da projeção da água em toda a altura, infiltrações na altura a nível do molde azulejado da antiga linha de abastecimento de água potável do edifício devido à degradação do vedante do cimento do ladrilho degradado, escoamento debaixo da banheira diretamente no revestimento de madeira, apontado feito no 19 de fevereiro de 2015

TRADUÇÃO
"NE VARIETUR" - 199.02-19
BEAUFORT, le 8 Avril 19



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

- Infiltrações a nível do avental da banheira devido a um defeito da pala debaixo da parede de vidro do banho que limita a banheira do lado do lavatório
- nenhuma impermeabilidade no solo
- revestimento degradado de pinturas e rachaduras da janela.

O perito explica que as infiltrações através do vedante de perímetro da banheira do apartamento do Sr. ██████████, constatadas no 20 de setembro de 2012, cessaram após a retomada do apoio da banheira no 24 de setembro e 25 de 2012 pela empresa PIGNET para um montante de 530,72 euros.

Determina uma pluralidade das causas das infiltrações:

- neutralização de uma coluna de água ascendente com fuga provável remoção não executada deste tubo, que constitui um caminho para as infiltrações de água através dos pisos
- fuga da ligação do fornecimento de água fria do lavatório, descoberta em maio de 2012
- infiltrações pelos vedantes periféricos da banheira, por insuficiência de apoios da banheira, conhecidas desde de dezembro de 2011 e as quais foram reparadas no 24 e 25 de Setembro de 2012 pela empresa PIGNET
- fuga nas canalizações encaixadas na drenagem das instalações sanitárias do Sr. ██████████, descoberta feita em julho de 2013 pela empresa Sanitaire Plomberie
- infiltrações pelo molde de azulejos da antiga canalização chumbo adução em água e pela telha do banho não articulada.

Ele assinala que essas diferentes infiltrações deixaram o quarto do apartamento da Sra. ██████████ totalmente insalubre e deixou corroído as vigas metálicas estruturais do piso inferior do 3º andar e degradou o revestimento da fachada numa área de 1/4 m2.

Ele conclui na responsabilidade do Sr. ██████████ que, apesar de algumas intervenções, não acabou com as infiltrações de outubro de 2011 a fevereiro de 2015, ou seja durante 40 meses de duração do sinistro e na responsabilidade do condomínio para a fuga na antiga canalização de água comum do edifício sob pressão até ligação em julho de 2013 do apartamento do Sr. ██████████ na nova canalização instalada desde setembro de 2011 mas posta em serviço progressivamente. Avalia a parte da responsabilidade de cada um em 50/50.

Ele motiva a sua opinião de responsabilidade compartilhada entre estas duas partes pela magnitude das infiltrações em outubro de 2011, por escoamento de água através do chão que caracteriza uma fuga de um tubo sob pressão, que é uma coluna ascendente de água, pela decisão de substituir os tubos dois anos antes do prazo de substituição, o que implica fugas nesta canalização e pela diminuição da humidade no apartamento da Sra. ██████████ após a ligação da nova canalização, humidade que foi mantida após as infiltrações esporádicas e mais limitadas devido a um defeito de vedação no solo e nas paredes do banheiro do Sr. ██████████

TRADUÇÃO

"NE VARIETUR" n.º 198.02.19
BEAUFORT, le 8 Avril 19



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

Se na verdade nem a empresa Sanitaire Plomberie, que menciona um risco de fuga, nem o perito judicial encontrou uma fuga no sistema de drenagem das instalações sanitárias do apartamento do Sr. [REDACTED], fugas e infiltrações foram anotadas pelo perito do segurador da Sra. [REDACTED] no 20 de setembro de 2012, qualificadas como importantes por este técnico, pela empresa Sanitaire Plomberie a nível da ligação da fonte de água fria do lavatório, a água infiltrando-se diretamente no solo, com ausência de impermeabilidade no solo e finalmente pelo perito judicial durante as investigações realizadas de modo contraditório, pelo vedante degradado do cimento do molde da parede da antiga canalização e pelo defeito da telha da banheira.

Se estas infiltrações são de menor magnitude do que a partir de uma canalização sob pressão, como observado pelo perito judicial, duraram de outubro de 2011 a fevereiro de 2015, e mantiveram uma taxa de humidade perto de 50% no apartamento até setembro de 2014, o que justifica manter a responsabilidade do Sr. [REDACTED] por fugas e defeito de impermeabilidade das suas instalações sanitárias.

O artigo 14., n.º 4, da lei de 10 de julho de 1965 prevê que o sindicato tem como objecto a conservação do edifício e a administração das partes comuns. É responsável pelos danos causados aos coproprietários ou aos terceiros pelo defeito de construção ou pela incapacidade de manter as partes comuns, sem prejuízo de quaisquer outras ações.

Resulta das constatações do perito e da empresa de canalização e sanitária, Sanitaire Plomberie, que a humidade no apartamento do requerente foi saturado em julho de 2013 e, em seguida, diminuiu firmemente até os suportes ficarem secos em fevereiro de 2015, que corresponde à ligação do apartamento do Sr. [REDACTED] na nova coluna de evacuação das águas usadas.

O sindicato dos coproprietários limitou-se a questionar a análise técnica do perito legal sobre a importância das infiltrações que só poderiam vir das únicas fugas das instalações sanitárias do apartamento de Sr. [REDACTED] sem trazer qualquer elemento técnico contrário.

Deve ser deixada à análise perfeitamente fundamentada do perito legal que, tendo em conta a importância das infiltrações e da concomitância entre a diminuição da humidade e a substituição do tubo de água, conclui a uma fuga de canalização comum sob pressão, substituído em 2011, mas posto em serviço de maneira efetiva em julho de 2013.

Tratando-se de uma fuga de uma canalização comum, convém reter a responsabilidade do sindicato dos coproprietários nos danos sofridos pela requerente.

Se as infiltrações da canalização em comum fossem muito mais importante do que as esporádicas e limitadas das instalações sanitárias do Sr. [REDACTED], estas últimas duraram mais tempo, justificando considerar uma igualdade de responsabilidade entre o Sr. [REDACTED] e o sindicato dos coproprietários.

TRADUÇÃO

"NE VARIETUR
BEAUFORT, le 18.02.19
8 Ave. 119



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

O sindicato dos coproprietários e o Sr. [REDACTED] serão condenados in solidum a arranjar o prejuízo dos requerentes e, nas suas relações entre si, de forma igual.

Sobre o pedido das obras

A Sra. [REDACTED] justifica ter procedido as obras de vedação do banheiro de acordo com a fatura do 15 de dezembro de 2016 e para a renovação do banheiro de acordo com a fatura do 28 de abril de 2017.

A partir de 18 de fevereiro de 2015, o perito legal constatou uma fraca humidade permitindo a restauração do quarto e também determinou o prejuízo de usufruto da requerente para maio de 2015, a data em que o perito deu o seu consentimento para realizar as obras de restauração.

A requerente não invoca qualquer outro problema após a conclusão das obras no apartamento de cima; o pedido de obras será rejeitado, tendo em conta os já realizados, mesmo que não tenham sido objeto de verificação por um supervisor na ausência de qualquer outra infiltração desde então.

Tendo em conta que os suportes secaram, não é necessário manter a responsabilidade da SRA. [REDACTED] pela conclusão tardia das obras da impermeabilidade uma vez que foram empreendidas obras temporárias para pôr termo às infiltrações quando a venda do apartamento em setembro de 2015.

Sobre a garantia do segurador

O artigo L124-3 do código de seguros estipula que o terceiro lesado dispõe de um direito de ação direta contra o segurador que garante a responsabilidade civil da pessoa responsável.

A companhia de seguros MMA não nega a sua garantia para o benefício do seu segurado o Sr. [REDACTED].

Será condenada, in solidum com o seu segurado, a reparar a totalidade dos danos sofridos pelos requerentes e a garantir o seu segurado contra qualquer condenação pronunciada contra ele.

Tendo em conta a responsabilidade imposta ao sindicato dos coproprietários, será julgado procedente o recurso em garantia da seguradora contra este último para metade das condenações.

Sobre o prejuízo

O princípio da reparação integral do dano sofrido exige que a pessoa causadora do transtorno indemnize aquele que o sofreu da integralidade dos prejuízos.

Prejuízo material

O perito avaliou o custo das obras de recuperação no quarto para a soma de 4197,73 euros segundo o orçamento da empresa SMP Yvelinoise de 17 de março de 2015.

TRADUÇÃO

"NE VARIETUR" n. 199-02-19
BEAUFORT, le 9 Août 19



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

Prejuízo não contestado pelas partes, convém, portanto, reter um prejuízo material ao montante desta soma,

Prejuízo de usufruto

O perito considera um prejuízo de usufruto de outubro 2011 a maio 2015, a data em que as obras de restauração poderiam ser empreendidas pelos requerentes, a razão de 397,48 euros por mês por causa da natureza totalmente insalubre do quarto da requerente, ou seja a soma de 17091,64 euros.

A requerente explica que não foi possível implementar as obras de restauração em consequência da manutenção da humidade em setembro de 2015, enquanto o perito dava o seu acordo em maio de 2015 para as obras e que ela não justifica de qualquer conclusão técnica sobre a incapacidade de iniciar as obras, apesar do acordo do perito.

Além disso, deu início finalmente as obras em abril de 2016, ou seja antes das obras da impermeabilidade da Sra. [REDACTED] em dezembro de 2016, estabelecendo assim o fim das infiltrações pelas obras realizadas durante a venda em setembro de 2015.

Assim sendo, convém manter-se à avaliação do perito do prejuízo de usufruto no montante de 17091,64 euros .

Prejuízo moral

Resulta do atestado médico do 21 de janeiro de 2014 que o Sr. [REDACTED] é tratado em pneumologia com acompanhamento regular e que as partes húmidas ou que apresentam traços de fungos são fatalmente desaconselhados para a sua saúde.

O Sr. [REDACTED] teve que deixar o domicílio familiar por causa do estado do apartamento, o que justifica alocar aos requerentes a soma de 2000 euros por danos.

Perdas e danos adicionais

Os requerentes solicitam um montante de 5000 euros por um prejuízo resultando da perda de tempo para iniciar medidas ou para preparar a sua defesa, nomeadamente as medidas tomadas pelos seus vizinhos, pela sua seguradora, pela copropriedade e as outras empresas para cessar o problema, que se enquadra no artigo 700 do Código de Processo Civil, cuja aplicação será tida em conta no montante de 10.000 euros.

A pedido do sindicato dos coproprietários

O perito validou os custos incorridos pelo sindicato dos coproprietários para a procura de uma fuga num valor de 497,71 euros.

Tendo em conta a responsabilidade partilhada, convém condenar in solidum o Sr. [REDACTED] e o seu segurador a pagar ao sindicato dos coproprietários o montante de 248,85 euros.

Sobre o pedido da Sra.

A Sra. [REDACTED] justifica ter apresentado honorários do Sr. [REDACTED]

TRADUÇÃO

NE VARIETUK
BEAUFORT, le

199.02.19
Ane 719



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

.../... MAGHANI, arquiteto, para o seu tempo e conselhos durante as operações de exame pericial.

Na ausência de qualquer responsabilidade a seu respeito e devido à responsabilidade partilhada do sindicato dos coproprietários e do Sr. [REDACTED], convém condenar in solidum este último a pagar à Sra. [REDACTED] o montante de 840 euros.

Sobre os pedidos acessórios

Nos termos do artigo 696 do Código de Processo Civil, o [REDACTED], a companhia de seguros MMA e o sindicato dos coproprietários serão condenados in solidum às custas que incluirão os custos de exame pericial ordenado em medida de urgência, tratando-se de custos directamente ligados a este procedimento.

Será julgado procedente o pedido da SELARL KBC AVOCAT representada por Dr. BJAOUI-CATTAN e Dra. Audrey TAMBORINI, advogado, com vistas a recuperar directamente contra estes últimos as custas que anteciparam sem receber uma provisão, de acordo com o disposto no artigo 699 do Código de Processo Civil.

Tendo em conta a condenação às custas, [REDACTED], a companhia de seguros MMA e o sindicato dos coproprietários serão condenados in solidum a pagar a [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] a soma de 7000 euros e a Sra. [REDACTED] a soma de 4000 euros em aplicação do artigo 700 do Código de Processo Civil. Outros pedidos a este respeito serão rejeitados.

A execução provisória, necessária considerando à antiguidade dos problemas e dos custos avançados, e compatível com a natureza do caso, deve ser ordenada em conformidade com o artigo 515 do Código de Processo Civil.

POR ESTAS RAZÕES

O tribunal deliberando publicamente por sentença disponibilizada na Secretaria, contraditória e em primeira instância,

JULGA o Sr. [REDACTED] e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no ● Rue Nicolo em Paris distrito 16 responsáveis pelas infiltrações sofridas no quarto do apartamento da Sra. [REDACTED] e do Sr. [REDACTED] e entre eles, em igualdade,

CONDENA in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros SA MMA Iard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no ● Rue Nicolo em Paris distrito 16 a pagar a Sra. [REDACTED] e ao Sr. [REDACTED] as seguintes somas:

- 4197,73 euros por prejuízo material,
- 17091,64 euros em compensação pela perda de bens,
- 2000 euros por prejuízo moral
- 7000 euros de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil:

TRADUÇÃO

"NE VARIETUR" N. 198.02-19
BEAUFORT, le 8 Avril 19



Decisão do 13 de novembro de 2018
8ª câmara 1ª secção
Nº RG 16/11670
Nº Portalis 352J-W-B7A-CIPGM

CONDENA in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros SA MMA lard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no Rue Nicolo em Paris distrito 16 a pagar a Sra. [REDACTED] as seguintes somas:

- 840 euros como reembolso dos honorários do arquitecto,
- 4000 euros de acordo com o artigo 700 do Código de Processo Civil;

CONDENA a companhia de seguros MMA lard a garantir o Sr. [REDACTED] contra qualquer condenação pronunciada contra ele,

CONDENA o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no Rue Nicolo em Paris distrito 16 a garantir a companhia de seguros SA MMA lard contra a metade das condenações pronunciadas,

CONDENA in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros SA MMA lard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no Rue Nicolo em Paris distrito 16 a soma de 248,85 euros como reembolso dos custos de procura de fuga,

INDEFERE as partes do excedente de seus pedidos,

CONDENA in solidum o Sr. [REDACTED], a companhia de seguros SA MMA lard e o sindicato dos coproprietários do edifício localizado no Rue Nicolo em Paris distrito 16 às custas, que incluíno o custo de exame pericial ordenado em medida de urgência,

AUTORIZA a SELARL KBC AVOCAT representada por Dr. BJAOUICATTAN e Dra. Audrey TAMBORINI, advogados, a recuperar diretamente contra estes últimos as custas que eles anteciparam sem receber provisão,

ORDENA a execução provisória da sentença,

Feito e julgado em Paris no 13 de novembro de 2018

O Secretário

O Presidente

Em consequência,
A REPÚBLICA FRANCESA manda e ordena todos
Oficiais de justiça com esta requisição executarem dito
acórdão,
Aos Procuradores Gerais e Procuradores da República dos
Tribunais de Grande Instância, controlarem,
A todos Comandantes e Oficiais da Força Pública ajudarem
quando legalmente requeridos
Em testemunha do que a presente decisão foi assinada e
expede pelo Secretário Chefe abaixo-assinado no Tribunal
de Grande Instância de Paris
p/ o Secretário Chefe
[assinatura e carimbo do Tribunal de Grande Instância de
PARIS]

ANEXO 10-Tabela da análise crítica do trabalho desenvolvido

Texto original	A minha tradução	Tradução do tradutor ajuramentado	Comentários
Ont acquis l'appartement du dessus auprès de monsieur (...)	adquiriu o apartamento de cima com o Sr. (...)	adquiriu o apartamento de cima perto do Sr. (...)	Erro terminológico na minha tradução.
a déclaré un sinistre de dégât des eaux à son assurance.	declarou um sinistro de danos das águas ao seu seguro.	declarou um sinistro de danos por água ao seu seguro.	Erro terminológico, a palavra certa é “danos por água”.
les dites factures ont été établies postérieurement à la mise en cause de Madame (...)	essas ditas faturas foram elaboradas após o questionamento da Sra. (...)	essas ditas faturas foram elaboradas após de ser chamada na causa a Sra.(..)	Tradução errada. Interpretei erradamente «la mise en cause de» como pôr em questão, nesse caso, os atos de alguém. Para a tradução final, o tradutor decidiu guardar a informação literal.
En conséquence,	Em resultado,	Em consequência,	Para uma sentença, o termo “consequência” neste caso é mais adaptado.
Débouter	Indeferir	Indeferir	Segundo o Dicionário Terminológico IATE European Union

			Terminology, “débouter” é traduzido por “indeferir”. Para além de que segundo o Dicionário de Português online, o termo “indeferir” é definido como “Atribuir indeferimento a; não deferir ou não aceitar determinado requerimento, pedido ou apelo, entre outros; negar ou desatender”
en conformité avec les règles de l'art ;	de acordo com as regras;	em conformidade com as regras da profissão;	Opção pessoal de “de acordo com as regras”, que na fraseologia jurídica está errada, no entanto omiti a informação “as regras da profissão” guardando só “regras”, não achei necessário detalhar uma vez que sabemos ao que se refere o documento.
- réaliser les travaux sur ses	- realizar as obras nas suas	- realizar as obras nas suas	O tradutor ajuramento também

<p>installations privatives de nature à faire cesser les infiltrations dans l'appartement</p>	<p>instalações privadas como objetivo de parar as infiltrações no apartamento</p>	<p>instalações privadas como objetivo de parar as infiltrações no apartamento</p>	<p>adaptou o termo “de nature à faire cesser” para “como objetivo de parar”. É uma equivalência cultural que permite ao texto ser mais compreensível e familiar.</p> <p>Outro erro: “como objetivo”, a correção seria “com o objetivo”. Houve um erro das duas partes.</p>
<p>n'ont pas de lien avec l'origine des désordres</p>	<p>não têm ligação com à origem das desordens</p>	<p>não têm relação com à origem das desordens</p>	<p>Segundo o dicionário Larousse, “Un lien est ce qui établit entre des choses abstraites un rapport, en particulier logique ou de dépendance: Un lien de cause à effet entre deux événements.”.</p> <p>Segundo o Dicionário Porto Editora uma ligação é o “ato ou efeito de ligar; união; vínculo; junção” e uma relação é uma “analogia, conformidade”.</p>

-CONDAMNER tout succombant aux entiers dépens.	-CONDENAR todos os que sucumbem a totalidade das despesas.	-CONDENAR todas as partes vencidas a totalidade das custas.	Tradução errada por mim. Trata-se de um erro terminológico. Traduzi literalmente “succombant” de forma a querer passar a mensagem de “todos os envolvidos”.
Dire et Juger que ce partage de responsabilité peut s'évaluer à hauteur de 90 % à mettre à la charge de la copropriété et à 10 % à la charge de Monsieur (...)	Dizer e julgar que esta partilha de responsabilidade pode ser avaliada a um nível de 90% a ser cobrada pelo condomínio e 10% pelo Sr. (...)	Dizer e julgar que esta partilha de responsabilidade pode ser avaliada a um nível de 90% a ser assumido pelo condomínio e 10% pelo Sr. (...)	O tradutor ajuramento, depois de rever a minha tradução, utiliza os dois termos no texto, que seja “condomínio” ou “copropriedade” Em francês a frase está na forma ativa, no entanto, traduzi para português na forma passiva. Para “mettre à la charge de” o processo de tradução utilizado é a transposição.
Paris 16ème	Paris 16ème	Paris distrito 16	Erro terminológico, deixei o termo francês, que não é correto.
De recherche de fuite	De busca de fuga	De procura de fuga	Preferência do tradutor para “procura” ou “busca”.

			Na linha de baixo vemos que o tradutor também escolheu “busca de fuga”.
Il résulte de la facture du 19 juillet 2013 de l'entreprise Sanitaire Plomberie de recherche de fuite que l'humidité est à saturation dans l'appartement de madame (...), que la baignoire a du mal à s'évacuer en raison, probablement d'un bouchon entre le collecteur et la vidange de la baignoire de monsieur (...), que les étanchéités doivent être refaites et que l'ancienne colonne montante a été neutralisée par cette entreprise.	Resulta da fatura datada do 19 de julho de 2013 da empresa Sanitaire et Plomberie de busca de fuga que a humidade está saturada no apartamento da Sra. (...), que a banheira tem problemas em evacuar, devido, provavelmente, a uma tampa entre o coletor e o esvaziamento da banheira do Sr.(...), que as impermeabilidades devem ser novamente feitas e que a coluna de água foi neutralizada por esta empresa.	Resulta da fatura datada do 19 de julho de 2013 da empresa Sanitaire et Plomberie de busca de fuga que a humidade está saturada no apartamento da Sra. (...), que a banheira tem problemas em evacuar, devido, provavelmente, a uma tampa entre o coletor e o esvaziamento da banheira do Sr. (...), que as impermeabilidades devem ser novamente feitas e que a coluna de água foi neutralizada por esta empresa.	Tradução literal. Esta parte do documento foi a mais complicada a traduzir por causa dos termos técnicos.
faible humidité le 18 février 2015 confirmant	baixa humidade no 18 de fevereiro de 2015 confirmando a secagem da divisão	baixa humidade no 18 de fevereiro de 2015	Tradução literal.

l'assèchement de la pièce		confirmando a secagem da divisão	
à côté de la fenêtre, dépose entière de l'enduit plâtre laissant apparaître la maçonnerie de la façade de l'immeuble	ao lado da janela, revestimento de gesso inteiro deixando aparecer a alvenaria da fachada do edifício	ao lado da janela, revestimento de gesso inteiro deixando aparecer a alvenaria da fachada do edifício	Tradução literal.
-dégradation du plafond avec des solives métalliques dont les ailes basses sont oxydées par la rouille	-degradação do teto com vigas de metal cujas asas baixas são oxidadas por ferrugem	-degradação do teto com vigas de metal cujas asas baixas são oxidadas por ferrugem	Tradução literal.
-pas de flexion de l'appui de la baignoire, assuré par des tasseaux périmétriques fixés aux murs par vissage, vraisemblablement installés récemment	-nenhuma dobra da sustentação da banheira, assegurada por grampos perimetrais fixados às paredes com parafusos, presumivelmente instalados recentemente	-nenhuma dobra da sustentação da banheira, assegurada por grampos perimetrais fixados às paredes com parafusos, presumivelmente instalados recentemente	Tradução literal.
-à la suite de projection d'eau toute hauteur, infiltrations en hauteur au niveau du coffrage carrelé de	-em consequência da projeção da água em toda a altura, infiltrações na altura a nível do molde	-em consequência da projeção da água em toda a altura, infiltrações na altura a nível do molde	Tradução literal.

l'ancienne canalisation d'adduction d'eau potable de l'immeuble du fait de la dégradation du joint ciment du carrelage dégradé, ruissellement sous la baignoire directement sur le parquet bois du plancher, jointolement effectué le 19 février 2015	azulejado da antiga linha de abastecimento de água potável do edificio devido à degradação do vedante do cimento do ladrilho degradado, escoamento debaixo da banheira diretamente no revestimento de madeira, apontado feito no 19 de fevereiro de 2015	azulejado da antiga linha de abastecimento de água potável do edificio devido à degradação do vedante do cimento do ladrilho degradado, escoamento debaixo da banheira diretamente no revestimento de madeira, apontado feito no 19 de fevereiro de 2015	
-enduit dégradé des tableaux et voussures de la fenêtre	-revestimento degradado de pinturas e rachaduras da janela.	-revestimento degradado de pinturas e rachaduras da janela.	Tradução literal.
-infiltrations par les joints périphériques de la baignoire, faute d'appuis suffisants de la baignoire, connues dès décembre 2011 et auxquelles il a été mis fin les 24 et 25	-infiltrações pelos vedantes periféricos da banheira, falta de apoio suficiente da banheira, conhecidas desde de dezembro de 2011 e as quais foram encerradas no 24 e 25 de Setembro de 2012 pela empresa PIGNET	infiltrações pelos vedantes periféricos da banheira, por insuficiência de apoios da banheira, conhecidas desde dezembro de 2011 e as quais foram	Assumi que as infiltrações tivessem parado. Assumo o erro de tradução. A frase leva a uma confusão de significado. “Reparadas” é o termo adequado. Tal como “falta de apoio

septembre 2012 par l'entreprise PIGNET		reparadas no 24 e 25 de Setembro de 2012 pela empresa PIGNET	suficiente da banheira”.
Expert judiciaire	Perito legal	Perito judicial/perito legal	Os dois são usados pelo tradutor na sua tradução.
, il convient de condamner in solidum	é conveniente condenar in solidum	Convém condenar in solidum	Mesmo significado.
Le Greffier	O Oficial do registo	O secretário	Traduzi por “Oficial do registo” porque em vários documentos jurídicos que tive de rever enquanto gestora de projeto, o termo “Oficial” era utilizado para designar “Greffier”.

ANEXO 11-Exemplo Contrato de trabalho¹⁴



MODÈLE DE CONTRAT DE TRAVAIL À DURÉE INDÉTERMINÉE (à conserver par l'employeur)

ENTRE L'EMPLOYEUR :

M., M^{lle}, M^{me} (NOM) _____ PRÉNOM _____

ADRESSE _____

CODE POSTAL _____ LOCALITÉ _____

N° D'IMMATRICULATION U.R.S.S.A.F. _____ CODE NAF : 99 0Z _____

ET LE SALARIÉ :

M., M^{lle}, M^{me} (NOM) _____ PRÉNOM _____

ADRESSE _____

CODE POSTAL _____ LOCALITÉ _____

N° D'IMMATRICULATION SÉCURITÉ SOCIALE _____

Il est conclu un contrat de travail régi par les dispositions de la convention collective nationale des salariés du particulier employeur tenue à la disposition du salarié qui pourra le consulter sur le lieu de travail.

Toute modification de ces textes lui sera notifiée dans le délai d'un mois après sa date d'effet.

Les institutions compétentes en matière de retraite et prévoyance sont :

- Retraite : RCEM Retraite,
- Prévoyance : RCEM Prévoyance.

1. DATE D'ENTRÉE _____

Durée de la période d'essai : _____
Remerciement possible sous réserve d'information écrite avant la fin de la première période.

2. LIEU HABITUEL DE TRAVAIL _____

Autre(s) lieu(s) : _____
Si le salarié est appelé à travailler sur un lieu autre que celui habituel, un accord entre employeur et salarié sous les modalités particulières.

3. NATURE DE L'EMPLOI : _____

Description du poste : _____

Emploi : _____
Voir article 7 « Classification ».

Niveau de qualification : _____
(S'il y a lieu, caractéristiques ou exigences particulières de l'emploi.)

4. HORAIRES DE TRAVAIL HEBDOMADAIRE : _____ heures

Pour les postes d'emploi à caractère familial, préciser :

- Nombre d'heures de travail effectif : _____ heures

- Nombre d'heures de présence responsable _____ heures correspondant à _____ heures de travail effectif.
(Une heure de présence responsable équivaut à 2/3 d'une heure de travail effectif.)

S'il y a lieu, préciser : planning, présence de nuit... : _____

Périodicité de relevé de situation si travail irrégulier : _____

UNION DÉMOCRATIQUE DU TRAVAIL - 1993 80 18

¹⁴ Disponível em <https://www.yumpu.com/fr/document/view/30940980/modele-contrat-de-travail-cheque-domicile>

ANEXO 13-Exemplo Carta de Motivação¹⁶

Vos prénom-nom
Adresse
Téléphone
Mail

Nom de l'entreprise
Nom du destinataire (ou à l'attention des
ressources humaines)
Adresse

Ville, date

Objet : Candidature pour le poste de ...

Madame, Monsieur,

J'ai appris par la presse / l'association des professionnels (de tel domaine) que vous projetiez d'ouvrir une filiale dédiée à telle activité. Je profite de cette occasion pour vous adresser ma candidature car je souhaite rejoindre vos équipes depuis longtemps et je vois là une bonne opportunité de le faire.

Ou

Votre entreprise a été classée parmi les dix sociétés les plus innovantes par le prestigieux classement de... Votre investissement auprès des startups retient toute mon attention car je souhaite rejoindre un environnement professionnel où la créativité n'est pas un vain mot, mais se traduit dans les actes de l'entreprise.

Mon parcours professionnel ces dernières années m'a donné l'occasion de mettre en œuvre un projet (détailler) / améliorer les performances de mon département (donner les résultats) à la tête d'une équipe de 10, puis 20 personnes / aider au bon déroulement d'une implantation de l'activité à l'étranger.

Ou

Je termine actuellement tel cursus d'études (citer le cursus, l'établissement et la ville) / J'ai développé telle et telle compétence au cours de mon cursus, de mes stages, de mes expériences. Je maîtrise parfaitement l'anglais (citer la langue que vous maîtrisez) que je pratique régulièrement dans mes voyages et mon contexte professionnel. Je souhaite mettre ces compétences et ma motivation à profit au sein de votre entreprise.

J'espère avoir l'occasion de vous rencontrer prochainement pour vous exposer mes motivations de vive voix.

Je vous prie d'agréer, Madame, Monsieur, mes sincères salutations.

Prénom-nom
Signature

¹⁶ Disponible em <https://academos.qc.ca/blogue-jeunes/bonus/quatre-lettres-de-motivation-qui-te-demarqueront-des-autres-candidats/>



Site internet : <http://mobile.free.fr>
Téléphone : 3244
Service abonné : du lundi au dimanche de 7h à 23h
Appels inclus dans votre forfait

Free Mobile - SAS au capital de 365.136.779 Euros - RCS PARIS 499 247 138 - Siège social : 16 rue de la Ville l'Evêque 75005 Paris

FORFAIT MOBILE FREE

Date: 26-01-2012



FACTURE NÂ° 9681242

Total facture HT	12.86 €
TVA [0%]	0 €
TVA [19,6%]	3.13 €
Somme à payer TTC*	15.99 €

*Cette somme sera prélevée sur votre compte dans le courant du mois

Détail de votre facture

Abonnement	Coût en € TTC
Abonnement mobile du 24-01-2012 au 23-02-2012	19.99
Remise abonné freebox	-4.00

Consommation hors forfait et options	Quantité	Coût en € TTC
--------------------------------------	----------	---------------

¹⁷ Disponible em <https://www.freeiphone.fr/votre-facture-est-disponible-dans-votre-espace-abonne-free-mobile/>



N° facture : B123-123456789

Vos coordonnées

N° de portable : 06 [REDACTED]

N° compte client : [REDACTED]

N° compte de service : [REDACTED]

Votre adresse :

MR MARTIN [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Fin d'engagement : 17/12/2017

Fin d'engagement de la location :
17/12/2017**Détail des sommes facturées**

% TVA € HT € TTC/€

Votre report à utiliser du 17/12 au 16/01

Ce mois-ci, votre report était de :
Le mois prochain, votre report sera de :
Le mois prochain, vous disposerez au total de

Vos autres produits et services SFR 17/12 au 16/01

Jeux : marchand SFR : 1 achat	20,00 %	0,00	0,00
Frais de livraison Relais Colis 18/12			0,00

Vos autres produits et services de tiers 17/12 au 16/01

Abonnements souscrits auprès de Tiers			
Autres services : 2 débits	20,00 %	0,00	0,00
Remboursement de service tiers : 1 remboursement	20,00 %	-0,00	-0,00
Services ponctuels de Tiers			
Don à la Croix-Rouge : 2 don	20,00 %	0,00	0,00
Remboursement de service tiers : 1 remboursement	20,00 %	-0,00	-0,00

Retrouvez plus de détails sur vos achats et abonnements sur www.sfr.fr/sfrplay**Vos équipements**

APPLE IPHONE 7 128Go ARGENT dont éco-part de 0.00€ le 18/12	20,00%	0,00	0,00
---	--------	------	------

Votre location d'équipements

Loyer mensuel de votre location	20,00%	0,00	0,00
---------------------------------	--------	------	------

TVA applicable aux sommes facturées

dont montant TVA à 2.1% : 0,00 €
dont montant TVA à 20% : 0,00 €

Vos dernières opérations du 17/12 au 16/01 :

Votre demande de changement de forfait a été prise en compte. Votre nouveau forfait Nom du forfait a pris effet le 16/01/2016

Les avantages/options/remises suivantes ont été ajoutées sur votre contrat

- OPTION : vous avez souscrit l'option Nom de l'option. Cette option a pris effet le 16/01/2016.

Les avantages/options/remises suivantes ont été résiliés

- OPTION : vous avez résilié l'option Nom de l'option. Cette résiliation a pris effet le 16/01/2016.

Vos règlements de services tiers ⁽²⁾

€

Vos produits et services tiers du 17/12 au 16/01	0,00
---	------

Abonnements souscrits auprès de Tiers du 17/12 au 16/01

Abonnements via internet+ : 2 débits	0,00
Remboursement de service tiers : 1 remboursement	-0,00

Retrouvez plus de détails sur vos achats et abonnements sur www.sfr.fr/sfrplay


(2) Sommes collectées pour compte de tiers

¹⁸ Disponible em <http://hadjamar.fr/images/rehy-trouver-facture.php>

الم
وز
عمالة
الجماعة
عقد رقم
الهجرية
الميلادية } السنة
1964

نسخة موجزة من رسم الولادة

الاسم الشخصي :
الاسم العائلي :
ولد في يوم
سنة ألف و
الموافق ل
سنة
بمدينة
جنسيته
والده هو
والدته هي
بيان (الوفاة) المشار إليه في طرة الرسم
نشهد بصفتنا ضابط للحالة المدنية نحن
بمطابقة هذه النسخة لما هو مضمن في سجلات الحالة المدنية لمكتب الجماعة الحضرية لمدينة
المحمدية
14
20
و حرر
الموافق ل :
طابع مكتب
الحالة المدنية



¹⁹ Disponível em <https://www.watqa.ma/index.php5?page=citoyen.FormulaireCommande>

شهادة ولادة وثيقة الأصل

رقم التسجيل: ٣١٥٢٩٥

رقم الوثيقة: ١١٠٥

مديرية: **البحرين**

البلد: **البحرين**

الاسم: **عبد الرحمن الفيل**

١- اسم الولادة	عبد الرحمن الفيل	١- اسم الأب	عبد الرحمن الفيل
٢- تاريخ ولادته	١٩٩٠	٢- اسم الأم	عبد الرحمن الفيل
٣- تاريخ عمله		٣- تاريخ ولادته	١٩٩٠
٤- اسمها	عبد الرحمن الفيل	٤- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
٥- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	٥- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
٦- تاريخ عملها		٦- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
٧- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	٧- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
٨- تاريخ عملها		٨- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
٩- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	٩- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٠- تاريخ عملها		١٠- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١١- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	١١- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٢- تاريخ عملها		١٢- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٣- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	١٣- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٤- تاريخ عملها		١٤- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٥- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	١٥- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٦- تاريخ عملها		١٦- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٧- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	١٧- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٨- تاريخ عملها		١٨- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
١٩- تاريخ ولادتها	١٩٩٠	١٩- تاريخ ولادتها	١٩٩٠
٢٠- تاريخ عملها		٢٠- تاريخ ولادتها	١٩٩٠

عبد الرحمن الفيل

²⁰ Disponível em <http://cermics.enpc.fr/~monneau/danny-el-kass/protocole-d-accueil-danny-el-kass.html>

ANEXO 18-Certidão de nascimento inglês²¹

CERTIFIED COPY OF AN ENTRY OF BIRTH

GIVEN AT THE GENERAL REGISTER OFFICE

Application Number _____ COL Number _____

REGISTRATION DISTRICT **County Name**

Birth Year _____ BIRTH in the Sub-district of **Sub-district Name** in the **County Name**

Columns: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

No. _____ Where and when born _____ Name, if any _____ Sex _____ Name and surname of father _____ Name, surname and maiden surname of mother _____ Occupation of father _____ Signature, description and residence of informant _____ When registered _____ Signature of registrar _____ Name entered after registration _____

Col. No.	Date of Birth Place of Birth	Forename	Sex	Father's Forename and Surname	Mother's Forename and Surname Maiden Name	Father's Occupation	Signature, Description and Residence of Informant	When Registered	Signature of Registrar <i>Registrar</i>


SAMPLE CERTIFICATE

CERTIFIED to be a true copy of an entry in the certified copy of a Register of Births in the District above mentioned.

Given at the GENERAL REGISTER OFFICE, under the Seal of the said Office, the _____ Day _____ day of _____ Month _____ Year _____

BXCC 000000


CAUTION: THERE ARE OFFENCES RELATING TO FALSIFYING OR ALTERING A CERTIFICATE AND USING OR POSSESSING A FALSE CERTIFICATE (BORNOUT CRIMINAL)
WARNING: A CERTIFICATE IS NOT EVIDENCE OF IDENTITY.



²¹ Disponível em <http://nichellecoto.narod.ru/sample-birth-certificate.html>

ANEXO 19-Certidão de nascimento inglês²²

CERTIFIED COPY OF AN ENTRY OF BIRTH **GIVEN AT THE GENERAL REGISTER OFFICE**



Application Number **COL 003179**

REGISTRATION DISTRICT London City									
1863 BIRTH in the Sub-district of North West in the City of London									


Column:-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
No.:	When and where born	Name, if any	Sex	Mother and surname of father	Name, surname and maiden surname of mother	Occupation of father	Signature, description and residence of informant	When registered	Signature of registrar	Name entered after registration

CERTIFIED to be a true copy of an entry in the certified copy of a Register of Births in the District above mentioned.

GIVEN at the GENERAL REGISTER OFFICE, under the Seal of the said Office, the 23rd day of November 2005

BXCB 375880

CAUTION: THERE ARE OFFENCES RELATING TO FALSIFYING OR ALTERING A CERTIFICATE AND USING OR POSSESSING A FALSE CERTIFICATE. CROWN COPYRIGHT
WARNING: A CERTIFICATE IS NOT EVIDENCE OF IDENTITY.



GRO 1001 3600 1074 110000

²² Disponível em <http://s3.amazonaws.com/soccertrainspec/uk-birth-certificate-reference-number-example.html>

ANEXO 20-Certidão de nascimento inglês²³

CERTIFIED COPY OF AN ENTRY
Pursuant to the Births and Deaths Registration Act 1953

CAUTION—Any person who (1) falsifies any of the particulars on this certificate, or (2) uses a falsified certificate as true knowing it to be false, is liable to prosecution.

NHS Number	115	BIRTH	Entry No.	5
Registration district			Administrative area	
Sub-district				
1. Date and place of birth	CHILD January			
2. Name and surname				3. Sex Female
4. Name and surname	FATHER			
5. Place of birth				
6. Occupation				
7. Name and surname	MOTHER			
8. Place of birth				
9. (a) Usual address (if different from place of birth)				
10. Usual address (if different from place of birth)				
INFORMANT				
11. Name and surname (if not the mother or father)	--		12. Qualification	Father
13. Usual address (if different from that in 10 above)	----			
14. I certify that the particulars entered above are true to the best of my knowledge and belief				
..... of Signature Informant				
15. Date of registration	February 19		16. Signature of registrar	Registrar
17.* Name given after registration, and surname				

* See note overleaf

Certified to be a true copy of an entry in a register in my custody.

..... Registrar February Date

B. Cert.
R.B.D.

DU

²³ Disponível em <https://www.traduction-assermentee-anglais.fr/etat-civil/28-traduction-d-acte-de-naissance-mariage-ou-deces-anglais.html>

MAIRIE DE PARIS
Acte de naissance - Copie Intégrale

Acte de naissance n°10

NOM :
Prénom(s) :
Sexe : Masculin
Né : le 02 février 2011 à 11 heures 35 minutes
A : boulevard Paris arrondissement

NOM du père :
Prénom(s) :
Né : le 17 novembre 1970 à Lyon troisième arrondissement (Rhône)
Profession :

NOM de la mère :
Prénom(s) :
Née : le 10 mai 1971 à
Profession :
Domicile commun : Paris arrondissement

Événement relatif à la filiation : Néant

Parent déclarant : le père, qui déclare le reconnaître ce jour et être informé de -
caractère divisible du lien de filiation ainsi établi.
Date et heure de l'acte : 02 février 2011 à 11 heures 35 minutes
Après lecture et invitation à lire l'acte, nous, , fonctionnaire -
municipal délégué dans les fonctions d'état civil par le Maire du -
arrondissement de Paris, avons signé avec le déclarant.

Le Fonctionnaire municipal délégué dans les fonctions d'Etat civil
par le Maire de Paris à arrondissement

Copie conforme à l'acte original conservé par
la mairie de Paris, arrondissement,
délivrée le 02 février 2011.

²⁴ Disponible em <https://www.traduction-assermentee-officielle.com/fr/traduction-document-officiel/8-60-traduction-acte-de-naissance.html>

Married le 29 août 1935, à Marseille, avec [redacted] le dix octobre mil neuf cent trente-cinq.
l'officier de l'état civil, [redacted]

4
N° 355
BOUSSY
—
NAISSANCE
[redacted] DE
[redacted]
1
fille naturelle
[redacted] Octobre [redacted]

Par-Acte du 22 9^o 1905
n° 374 du présent
Acte l'Enfant dont la naissance
constatée ci-contre, a été
nue par sa mère Millior
patrice
L'Officier de l'Etat Civil
[redacted] 3
Le 28 juin 1917
Lyon 1^{er} arr. par son père
Claude Julien Ragoussy
le trente deux mil neuf
cent dix sept
L'Officier de l'Etat-Civil
[redacted]

5
L'an mil neuf cent cinq et le vingt-huit Octobre
à deux heures du soir, devant nous, [redacted]
Adjoint au Maire et délégué pour remplir les fonctions d'Officier de l'Etat
civil de la commune de Chambéry, département de la Savoie, a comparu
2 M^{rs} [redacted], accouchée à la Maternité
[redacted]
[redacted] âgé de quarante-un ans, domicilié à Chambéry, lequel nous a déclaré
qu'aujourd'hui vingt-huit Octobre à quatre heures du matin
M^{lle} [redacted] Allecoire, femme de café, née à Doucy (Savoie) domiciliée (1)
[redacted] âgée de vingt-trois ans, est accouchée dans l'hospice de Maternité
de la Ville de Chambéry d'un enfant du sexe féminin, qui nous est
présenté et auquel il a été donné le prénom de [redacted]

Ces déclaration et présentation ont été faites en présence de
MM. [redacted] Secrétaire à l'Etat-Civil
[redacted] âgé de quarante-quatre ans, et [redacted]
[redacted] âgé de vingt-deux ans,
domiciliés à Chambéry.

Nous avons dressé le présent acte que nous avons signé, après lecture faite,
avec le déclarant et les témoins: - (1) à Chambéry, renvoi approuvé
[redacted] [redacted]

6
Décédé à Lyon le [redacted]
L'Officier de l'Etat-Civil [redacted]

²⁵ Disponível em https://fr.wikipedia.org/wiki/Acte_de_naissance

Québec

Certificat de naissance

Nom: [redacted] Prénom(s): [redacted]
Sexe: [redacted]

Lieu de naissance: [redacted] Date de naissance: [redacted] A M J H M
Père: [redacted] Mère: [redacted]
No d'inscription: [redacted] Date de délivrance: 2000 [redacted] A M J

Certifié conforme Le directeur de l'état civil
[Signature]

Les informations reproduites sur ce document sont conformes à celles inscrites au registre de l'état civil que nous détenons.
Ce certificat n'est pas valide s'il est modifié ou plastifié.

²⁶ Disponível em https://fr.wikipedia.org/wiki/Acte_de_naissance

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS
REGISTRO CIVIL

EN NOMBRE DEL ESTADO LIBRE Y SOBERANO DE TABASCO Y COMO OFICIAL 02 DEL REGISTRO CIVIL EN ESTE MUNICIPIO, CERTIFICO: QUE EN EL LIBRO No. 0002 DE ESTE REGISTRO CIVIL A MI CARGO, EN LA FOJA 33823 SE ENCUENTRA ASENTADA EL ACTA No. 00245 Y CON FECHA DE REGISTRO 18/03/1997 LEVANTADA POR EL C. OFICIAL 02 DEL REGISTRO CIVIL C. DE LA LOCALIDAD DE: VILLA DE TECOLUTILLA DEL MUNICIPIO DE: COMALCALCO DEL ESTADO DE TABASCO, LA CUAL CONTIENE LOS SIGUIENTES DATOS:


ACTA DE NACIMIENTO

NOMBRE _____ (NOMBRE)
 FECHA DE NACIMIENTO: _____ (PRIMER APELLIDO) _____ (SEGUNDO APELLIDO)
 DIA 27 MES DICIEMBRE AÑO _____ HORA 24:00
 PRESENTADO VIVO MUERTO SEXO MASCULINO FEMENINO
 LUGAR DE NACIMIENTO VE. _____, MEXICO
 COMPARECIO EL PADRE LA MADRE AMBOS REGISTRADO PERSONA DISTINTA

PADRES

NOMBRE _____ EDAD 22 NACIONALIDAD MEXICANA
 NOMBRE _____ EDAD 22 NACIONALIDAD MEXICANA


²⁷ Disponível em <https://actadenacimientomexicana.com.mx/>


 ESPAÑA
 MINISTERIO DE JUSTICIA
 REGISTROS CIVILES

N.º 1036912 /09
 Folio

ACTA DE NACIMIENTO
 (Certificación Gratuita Ley 26/1984, de 26-12)

REGISTRO CIVIL DE



Número _____ DISTRITO DE _____

NOMBRE Y APELLIDOS (16)

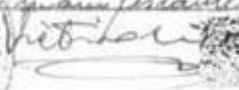
En el Concejo de _____, provincia de _____, a las _____ del día _____ de mil novecientos _____ ante D. Victorino Martín Voto, Jefe municipal, y D. Juanito Pardo y Bellido, Secretario, se procede a inscribir el nacimiento de un(a) hombre ocurrido (17) _____ a las unato del día _____ el actual en la calle de _____, núm. _____, piso 4º 2º de año (18) legítima de _____ de _____ años, solado, journal, natural de _____ de _____ de _____ años, casado, no labrador, natural de _____, viudo, no labrador, hijo (19) de _____, natural de _____, defunto, y _____, natural del mismo, viudo, de _____ de _____, naturales de _____, viudo del mismo, y se le ponen los nombres de (20) _____

Esta inscripción se practica en (21) el local del Juzgado

en virtud de (22) manifestación personal del padre de la persona inscrita, quien exhibió cédula personal del nº 10344

y la presentación como testigos D. Román Alonso Lázaro, mayor de edad, journal, domiciliado en _____ calle de _____, núm. 115, y D. _____, mayor de edad, journal, domiciliado en _____ de _____, núm. 111.

Leída esta acta se sella con el de este Juzgado y la firma el Sr. Jefe con los testigos (23) Victorino Martín Voto de que certifico.



²⁸ Disponível em <http://registrocivilenlaspalmas.com/nacimiento/>

STATE OF COLORADO
CERTIFICATION OF VITAL RECORD

CERTIFICATE OF LIVE BIRTH

STATE FILE NUMBER [REDACTED] 

NAME OF REGISTRANT [REDACTED]

DATE AND TIME OF BIRTH **NOVEMBER 10, 1967** [REDACTED] SEX OF REGISTRANT **INTERSEX**

CITY OF BIRTH **DENVER** COUNTY OF BIRTH **DENVER**

MOTHER'S NAME PRIOR TO FIRST MARRIAGE [REDACTED]

MOTHER'S PLACE OF BIRTH **COLORADO** MOTHER'S AGE AT TIME OF BIRTH **24**

FATHER'S NAME [REDACTED]

FATHER'S PLACE OF BIRTH **COLORADO** FATHER'S AGE AT TIME OF BIRTH **27**

DATE RECORD FILED [REDACTED]

MOTHER'S MIDDLE NAME
AMENDED 09/17/2018 PER MOTHER'S BIRTH CERTIFICATE DATED 03/17/1949
REGISTRANT'S FIRST NAME REGISTRANT'S MIDDLE NAME
AMENDED 09/14/2018 PER COURT ORDER DATED 02/22/2018
REGISTRANT'S SEX
AMENDED 09/14/2018 PER COURT ORDER DATED 01/25/2018
AMENDED 09/14/2018 PER PHYSICIAN RECORD DATED 11/27/2017

DATE ISSUED [REDACTED]

THIS IS A TRUE CERTIFICATION OF NAME AND FACTS AS RECORDED IN THIS OFFICE. Do not accept unless prepared on security paper with high resolution border displaying the Colorado state seal and signature of the Registrar. PENALTY BY LAW, Section 25-2-118, Colorado Revised Statutes, 1982, if a person alters, uses, attempts to use or furnishes to another for deceptive use any vital statistics record. NOT VALID IF PHOTOCOPIED.

REV 0416

 * 009021592 *

ANY ALTERATION OR ERASURE VOIDS THIS CERTIFICATE

²⁹ Disponível em https://fr.qaz.wiki/wiki/Birth_certificate

BIRTH CERTIFICATE
BRITISH COLUMBIA

BIRTH CERTIFICATE BRITISH COLUMBIA

VSA 434(14/00)

Jack Shewchuk
Registrar General
Vital Statistics Agency

VITAL STATISTICS ACT
BRITISH COLUMBIA

Certified extract from
Registration of Birth
filed at Victoria, BC,
Canada.

Surname
Given Name(s)
Date of Birth
Place of Birth
Registration Number
Date of Registration
Name of Parent
Birthplace of Parent ENGLAND
Name of Parent
Birthplace of Parent BRITISH COLUMBIA, CANADA

Sex |
Date of Issue

BC 01328736

³⁰ Disponível em <https://www2.gov.bc.ca/gov/content/life-events/birth-adoption/births/birth-certificates>

STATE OF CALIFORNIA
CERTIFICATION OF VITAL RECORD

COUNTY OF LOS ANGELES
DEPARTMENT OF PUBLIC HEALTH

CERTIFICATE OF LIVE BIRTH
STATE OF CALIFORNIA
USE BLACK INK ONLY

STATE FILE NUMBER		LOCAL REGISTRATION NUMBER	
1A. NAME OF CHILD - FIRST	1B. SEX	1C. LAST	1D. DATE OF BIRTH - TIME
	1E. MARRIAGE STATUS - SINGLE, MARRIED, ETC.	1F. MULTIPLE BIRTHS - FIRST, SECOND, ETC.	1G. HOUR - 24 HOUR CLOCK TIME
2A. PLACE OF BIRTH - NAME OF HOSPITAL OR FACILITY	2B. STREET ADDRESS - STREET AND NUMBER, OR LOCATION	2C. CITY	
PROVIDENCE SAINT JOHN'S HEALTH CTR	2121 SANTA MONICA BOULEVARD	LOS ANGELES	
3A. NAME OF FATHER - FIRST	3B. MIDDLE	3C. LAST - BIRTH NAME	3D. DATE OF BIRTH
4A. NAME OF FATHER - FIRST	4B. MIDDLE	4C. LAST - BIRTH NAME	4D. DATE OF BIRTH
5A. COUNTY OF BIRTH - COUNTY		5B. RELATIONSHIP TO CHILD	
LOS ANGELES		FATHER	
6A. COUNTY OF BIRTH - COUNTY		6B. LICENSE NUMBER	
LOS ANGELES		A102707	
7A. TYPED NAME, TITLE AND MAILING ADDRESS OF ATTENDING PHYSICIAN		7B. DATE ISSUED FOR BIRTH CERTIFICATE - YEAR/MONTH	
D KISHLVA, MD, 2001 SANTA MONICA BLVD, SANTA MONICA		N BENJAMIN, RNIC	
8A. DATE OF BIRTH - YEAR/MONTH/DAY	8B. STATE FILE NO. - CERTIFICATE ONLY	8C. LOCAL REGISTRAR - SIGNATURE	8D. DATE REGISTERED FOR BIRTH CERTIFICATE - YEAR/MONTH
		JEFFREY D GUNZENHAUSER, MD SS	02/05/2016

CERTIFIED COPY OF VITAL RECORD
STATE OF CALIFORNIA, COUNTY OF LOS ANGELES

This Dep. [redacted] is in the County of Los Angeles
governor's signature in purple ink.

DATE ISSUED **FEB 10 2016**

000811629

ANY ALTERATION OR ERASURE VOIDS THIS CERTIFICATE.

www.infinityquest.us

³¹ Disponível em <https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Birth-certificates-california-simplistic-us-birth-certificate-california-sample-gallery-of-birth-certificates-california.jpg>

ANEXO 29-Certidão de nascimento inglês-Ohio³²

VERIFY PRESENCE OF INK WATERMARK. HOLD TO LIGHT TO VIEW

**STATE OF OHIO
OFFICE OF VITAL STATISTICS**

CERTIFICATION OF BIRTH

LOCAL FILE NUMBER		DATE RECORD FILED	
NAME		SEX - MALE	
DATE OF BIRTH		MAIDEN	
PLACE OF BIRTH			
MOTHER'S NAME			
MOTHER'S BIRTHPLACE OHIO			
FATHER'S NAME			

Note:

This is a true certification of the name and birth facts as recorded in the Office of Vital Statistics. Witness my signature and seal of the Department of Health this 19 day of July, 2005

Local Registrar of Vital Statistics

VOID WITHOUT WATERMARK OR IF ALTERED OR ERASED

³² Disponível em <http://mcdgenealogyspot.blogspot.com/2016/03/>

**CONSULAT GENERAL DE FRANCE
A FES (MAROC)**
Service de l'Etat Civil
BP 2227
Site internet : www.consulfrance-fes.org
E-mail : webmestre.fes-fslt@diplomatie.gouv.fr

DEMANDE DE TRANSCRIPTION D'ACTE DE MARIAGE

Je soussigné (e) :
époux, épouse de :
Domicilié(e)
Code postal : Ville :
Téléphone

demande la transcription de mon acte de mariage
célébré le à (ville)

Je certifie sur l'honneur que ce mariage n'a pas été dissous par annulation ou répudiation ou qu'aucune procédure de divorce n'a été engagée au Maroc ou en France.

Je déclare avoir pris connaissance des erreurs ou anomalies éventuellement contenues dans l'acte à transcrire.

Je suis informé(e) qu'en vue de la transcription, l'officier de l'état civil français s'assure de la régularité de l'acte étranger produit et de la validité du mariage au regard du droit français.

A, le.....
Signature

³³ Disponível em <https://www.mariage-franco-marocain.net/article-transcription-mariage-franco-marocain-procedure-57118871.html>


N° d'ordre des droits perçus 259 *P.*

ALGERIE
DÉPARTEMENT DE CONSTANTINE

RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

VILLE DE BONE

EXTRAIT
DU REGISTRE DES ACTES DE L'ÉTAT CIVIL
de la Ville de Bone



ACTE DE MARIAGE


L'an mil huit cent quatre-vingt-cinq _____ le
quinze Septembre _____ à quatre heures du soir _____
Acte de Mariage entre de _____
_____ né à Ruffec (Charente) le dix huit juillet
mil huit cent cinquante-sept capitaine au long cours
demeurant de fait à Bone et de droit à Cognac (Charente) fils majeur de _____
_____ de Ruffec, Madegonde
son épouse sans deux de ces
au dit Cognac le père le dix-sept juillet mil
huit cent quatre-vingt-deux et la mère le huit
Septembre de la même année.
Et _____ née à Cuvosnes (Nord) le vingt
trois Janvier mil huit cent soixante-cinq, sans profession
demeurant de fait à Bone et de droit à Issy (Seine)
fille majeure de _____
au dit Issy, consentant au présent mariage et de
son épouse sans état domiciliée
à Issy
La mère de la future épouse, ayant refusé son
consentement à ce mariage sous serment aux termes
de l'article cent-quarante-huit du Code Civil, passé
entre à la célébration du présent mariage.
Les contents de cet acte et le futur époux sous ont
affirmé par serment ignorer le lieu et l'époque de
décès des aïeuls et aïeules de ce dernier.

Les publications de Mariage ont été faites à Bone, les deux Dimanches
consécutifs, vingt-quatre et trente-un Mai dernier
sans opposition, à Cognac le trent-un Mai
et sept Juin dernier, sans opposition.

COUT DU PRESENT

Savoir :

Timbre	1 80
Droits d'expédition	1 50
TOTAL	3 30
En sus pour légalisation	0 25



BONE. — Imprimerie A. CARLE

³⁴ Disponível em http://www.finael.fr/genealogie/A_mariage_de_Behagle_Dehoux.html

DÉPARTEMENT DU PAS-DE-CALAIS
ARRONDISSEMENT DE BETHUNE

Marles-les-Mines, le 13 juin 1957

Extrait du registre aux actes de mariages de la commune pour l'année MIL NEUF CENT TRENTE TROIS.

VILLE DE
MARLES-LES-MINES
TÉLÉPHONE N° 4
CABINET DU MAIRE

COPIE INTÉGRALE DE L'ACTE DE MARIAGE DES ÉPOUX ANDRYS et [redacted], célibataires, n° 36.

n° 36

Le onze août mil neuf cent trente trois, à dix heures, devant Nous ont comparu publiquement en la maison commune :

1. houilleur, né à [redacted] (Pologne) le vingt quatre décembre mil neuf cent trois, trente ans, domicilié à Marles-les-Mines ; fils majeur de [redacted], décédé, et de J [redacted] sa veuve ménagère, domiciliée à Zbaszyn (Pologne), d'une part; et

2. [redacted] sans profession, née à FINGSDORF-COLONIE (Allemagne) le onze novembre mil neuf cent quatorze, dix-neuf ans, domiciliée à Marles-les-Mines et précédemment à Lille, fille mineure de [redacted] houilleur, et de Rosalie [redacted] ménagère, son épouse, domiciliés à Marles-les-Mines, présents et consentants d'autre part. Les futurs époux, les père et mère de l'épouse déclarent qu'il n'a pas été fait de contrat de mariage. [redacted] et [redacted] ont déclaré l'un après l'autre vouloir se prendre pour époux et Nous avons prononcé au nom de la Loi qu'ils sont unis par le mariage.

En présence de : [redacted] houilleur, à Marles-les-Mines et de [redacted] houilleur, à Marles-les-Mines, témoins majeurs qui, lecture faite, ont signé avec les époux, les père et mère de l'épouse et Nous, [redacted] Adjoint au Maire de Marles-les-Mines, Officier de l'Etat-Civil par délégation. Suivent les signatures.

Mention marginale : N é a n t.

Pour extrait certifié conforme délivré en mairie de Marles-les-Mines, le treize juin mil neuf cent cinquante sept.


LE MAIRE.

153 JUN 1957 FRANCS
15 FRANCS
60 FRANCS

³⁵ Disponível em <http://bourdilgeneration.e-monsite.com/pages/lexique/sources/page-1.html>

Premier Feuille


RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

 DÉPARTEMENT DE LA VENDÉE

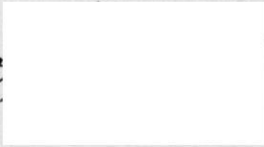
ACTES DE MARIAGE

ARRONDISSEMENT DE FONTENAY-LE-COMTE

Mairie de Fontenay-le-Comte

Par nous  du Tribunal de première instance, séant à Fontenay-le-Comte, arrondissement de Fontenay-le-Comte, département de la Vendée, le présent Registre, destiné à inscrire les Actes de Mariage, pendant l'année mil neuf cent deux, a été coté et paraphé par premier et dernier feuillet et contient *Quatre-vingt* feuillets.

Fait double à Fontenay-le-Comte, le *quatre* décembre mil neuf cent un.



La Roche-sur-Yon, imp. SERVANT-MAHAUD, place de la Préfecture.

³⁶ Disponível em <https://traductions-assermentees.com/traduction-assermentee/traduction-acte-de-mariage/>

Tomo : _____ - Página: _____

L 046704 P 355

Número _____

REGISTRO CIVIL DE Universidad

DATOS DEL INSCRITO:

Nombre _____

Primer apellido _____

Segundo apellido _____

Sexo _____

Hora de nacimiento _____

Día _____ mes _____

Año _____

Lugar _____

PADRE: D. _____

hijo de _____

y de _____

nacido en _____

el _____ de _____ de _____

Estado _____ Nacionalidad _____

Domicilio _____ Profesión _____

MADRE: D. _____

hija de _____

y de _____

nacida en _____

el _____ de _____ de _____

Estado _____ Nacionalidad _____

Domicilio _____ Profesión _____

MATRIMONIO DE LOS PADRES:

Día celebración _____


Mes _____ año _____

Lugar _____



Tomo _____ Pág. _____

DECLARANTE: D. _____

³⁷ Disponível em <https://registrocivilvalladolid.com/certificados/nacimiento/>



ESTADOS UNIDOS MEXICANOS REGISTRO CIVIL

EN NOMBRE DEL ESTADO LIBRE Y SOBERANO DE SINALOA Y COMO DIRECTORA DEL REGISTRO CIVIL DEL ESTADO DE SINALOA, CERTIFICO Y HAGO CONSTAR QUE EN LOS ARCHIVOS QUE OBRAN EN ESTA DIRECCION DEL REGISTRO CIVIL, SE ENCUENTRA ASENTADA UN ACTA DE NACIMIENTO EN LA CUAL SE CONTIENEN ENTRE OTROS, LOS SIGUIENTES DATOS:

OFICIALIA	LIBRO	ACTA	LOCALIDAD	FECHA DE REGISTRO
002	01		BENITO JUAREZ	13 / AGOSTO / 1996
MUNICIPIO			ENTIDAD	
SALVADOR ALVARADO			SINALOA	

ACTA DE NACIMIENTO

CRIP: _____ CURP: _____

NOMBRE: _____

FECHA DE NACIMIENTO: 19 DE SEPTIEMBRE DE 1992 SEXO: MASCULINO

LUGAR DE NACIMIENTO: GUAMUCHIL SALVADOR ALVARADO
LOCALIDAD MUNICIPIO
SINALOA MEXICO
ESTADO PAIS

REGISTRADO: VIVO COMPARECIO: AMBOS

DATOS DE LOS PADRES

PADRE: _____

NACIONALIDAD: MEXICANA EDAD: 35 AÑOS

MADRE: _____

NACIONALIDAD: MEXICANA EDAD: 33 AÑOS

PERSONA DISTINTA DE LOS PADRES QUE PRESENTA AL REGISTRADO


NOMBRE: _____ PARENTESCO: _____

NACIONALIDAD: _____ EDAD: _____ AÑOS

SE EXPIDE LA PRESENTE CERTIFICACION, EN ESTRICTO CUMPLIMIENTO AL ARTICULO 1110 Y 1111 DEL CODIGO FAMILIAR VIGENTE EN EL ESTADO, EN CULIACAN, SINALOA A LOS 21 DIAS DEL MES DE ENERO DE 2015. DOY FE.

DIRECTORA DEL REGISTRO CIVIL DEL ESTADO DE SINALOA


LIC. SOL MARIA
NOMBRE Y FIRMA



SELO
PODER EJECUTIVO

Folio Digital: _____ Referencia: 203-0001-1520300056-8793792

³⁸ Disponível em <https://vdocuments.mx/acta-de-nacimiento-01.pdf.html>



ACCOUNT N^o **1793** Reg'n No. _____
Volume No. _____

THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF BRITISH COLUMBIA
VITAL STATISTICS ACT

Certificate of Marriage

This is to certify that the following particulars of Marriage are on record in the Office of the Division of Vital Statistics, Victoria, B.C.

BRIDEGROOM


Full Name _____
 Age 27 Occupation STUDENT, U.B.C.
 Condition BACHELOR Religious Denomination ANGLICAN
 Residence _____
 Place of Birth _____
 Name of Father _____
 Maiden Name of Mother _____

BRIDE

Full Name _____
 Age 21 Occupation STUDENT
 Condition SPINSTER Religious Denomination UNITED CHURCH
 Residence _____
 Place of Birth _____
 Name of Father _____
 Maiden Name of Mother _____


Date of Marriage _____
 Place of Marriage BRIDE'S HOME, 1100 BROADVIEW ST., VICTORIA, B.C.
 Witnesses _____
 Licence or Banns _____
 Minister or Clergyman REV. J. H. HARRIS

Marginal notations:—



Given under my hand at Victoria, B.C., this _____ day of _____ 19____

³⁹ Disponível em <https://www.histoiresdecheznous.ca/v2/philip-jackman/galerie/copie-du-certificat-de-mariage-de-philip-jackman-et-sarah-ann-lovegrove-1937/>

Pregnancy Verification Form	
Name of Patient:	
Date of Birth: 19/06/1990	Contact No. 555 (555)-5555
Street Address: [street address here]	City Name:
State: [state]	Postal Code:
Family ID: [family ID]	
Details Filled by Medical Service Provider	
Estimated Conception Date: [Date]	No. of Fetuses
Expected Delivery Date: [Date Here]	Age of baby:
Current Age of to-be Mother: [Age]	Medical Condition of baby:
Medical Condition of to-be Mother: [medical condition detail here]	Mother: Baby:
Illnesses (if any)	
I assure that the above mentioned patient has tested positive in her pregnancy. All the information provided about the patient is correct and accurate.	
[Medical Service Provider Name]	
Address: H-106 TECH TOWN EAST Ivy, Carolina	
Date: 09/05/2015	Signature & Stamp 

⁴⁰ Disponível em <https://www.wordexceltemplates.com/pregnancy-verification-form/>



CERTIFICAÇÃO MÉDICA DO TEMPO DE GRAVIDEZ

Identificação e declaração do médico

NOME DO MÉDICO , portador da Cédula Profissional N.º , emitida pela Ordem dos Médicos, declara por sua honra profissional que, de acordo com exame ecográfico realizado, a grávida abaixo mencionada, na presente data, encontra-se na semana de gravidez, prevendo-se que o número de nascituros seja de .

Identificação da grávida

Nome

Data de Nascimento (ano) (mês) (dia) N.º de Identificação de Seg. Social

Documento de Identificação (Cartão de Nascimento, Bilhete de Identidade, outro) N.º de (ano) (mês) (dia)

Certificação

A informação clínica que fundamenta o presente certificado está anotada e guardada no processo clínico.

Data (ano) (mês) (dia) ASSINATURA DO MÉDICO

NOTA: Esta certificação deve ser emitida a partir da 13ª semana de gravidez ,inclusive.

⁴¹ Disponível em <https://pt.slideshare.net/uccarcozelo/modelo-de-certificacao-medica-de-tempo-de-gravidez-para-efeitos-abono-pre-natal>

MAIRIE DE PARIS
Acte de décès - Copie Intégrale

Acte de décès n°543

[REDACTED]

Le neuf octobre deux mil quatre, à deux heures trente minutes, est
décédé 26 rue d'Ulm, [REDACTED] domicilié à Ris-Orangis -----
(Essonne), [REDACTED], rue des Bergeronnettes, né à [REDACTED]
(Algérie) le 15 juillet 1930, retraité, fils de [REDACTED] et de
[REDACTED], décédés. -----

Epoux de [REDACTED] -----
---- Dressé le 11 octobre 2004, à 11 heures 22 minutes, sur la ----
déclaration de [REDACTED], âgé de 61 ans, assistant funéraire,
exerçant à Ris-Orangis (Essonne), [REDACTED], ----
qui, lecture faite et invité à lire l'acte, a signé avec Nous, ----
[REDACTED], fonctionnaire municipal délégué --
dans les fonctions d'état civil par le Maire du cinquième -----
arrondissement de Paris. -----

Le Fonctionnaire municipal délégué dans les fonctions d'Etat civil
par le Maire de Paris

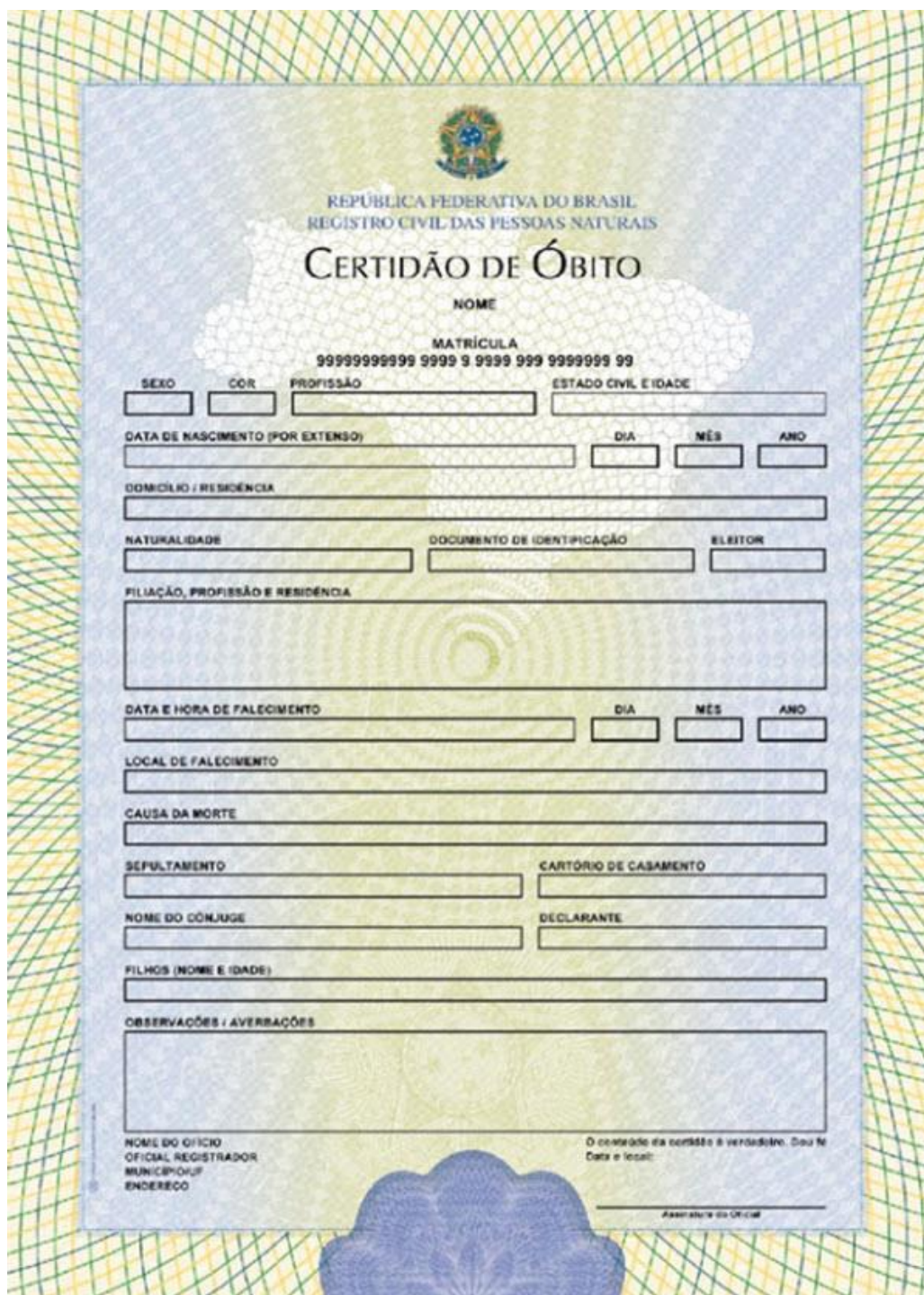
Mairie de Paris premier arrondissement
Copie conforme à l'acte original conservé par
la mairie de Paris cinquième arrondissement
délivrée le 08 décembre 2017



[REDACTED] DN

⁴²Disponível em https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Acte_de_d%C3%A9c%C3%A8s_Jacques_Derrida.jpg

ANEXO 40-Certidão de óbito português-Brasil⁴³



O formulário é um documento oficial de papel amarelo com uma borda decorativa verde e amarela. No topo, há o brasão de armas do Brasil e o texto "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" e "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS". O título principal é "CERTIDÃO DE ÓBITO".

Os campos de preenchimento incluem:

- NOME
- MATRÍCULA (9999999999 9999 9 9999 999 9999999 99)
- SEXO, COR, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL E IDADE
- DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO), DIA, MÊS, ANO
- DOMICÍLIO / RESIDÊNCIA
- NATURALIDADE, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ELEITOR
- FILIAÇÃO, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA
- DATA E HORA DE FALECIMENTO, DIA, MÊS, ANO
- LOCAL DE FALECIMENTO
- CAUSA DA MORTE
- SEPULTAMENTO, CARTÓRIO DE CASAMENTO
- NOME DO CÔNJUGE, DECLARANTE
- FILHOS (NOME E IDADE)
- OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

No rodapé, há campos para "NOME DO OFÍCIO", "OFICIAL REGISTRADOR", "MUNICÍPIO/UF" e "ENDEREÇO". À direita, há uma declaração: "O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Data e local:" e uma linha para a assinatura do oficial.

⁴³ Disponível em <https://cartorionobrasil.com.br/certidao-de-obito/certidao-de-obito/>

Greffes du Tribunal de Commerce de La Rochelle
HOTEL DE LA BOURSE
14, RUE DU PALAIS BP 50365
17001 LA ROCHELLE CEDEX 1
N° de gestion 1993B40003

Extrait Kbis

EXTRAIT D'IMMATRICULATION PRINCIPALE AU REGISTRE DU COMMERCE ET DES SOCIÉTÉS
à jour au 10 octobre 2016

IDENTIFICATION DE LA PERSONNE MORALE

Immatriculation au RCS, numéro

Date d'immatriculation

Dénomination ou raison sociale

ENTREPRISE DE CONSTRUCTION ET BATIMENT DU

Forme juridique

Société par actions simplifiée

Capital social

1 000 000,00 Euros

Adresse du siège

Durée de la personne morale

Jusqu'au 18/01/2092

Date de clôture de l'exercice social

30 septembre

GESTION, DIRECTION, ADMINISTRATION, CONTROLE, ASSOCIÉS OU MEMBRES

Président

Nom, prénoms

Date et lieu de naissance

Nationalité

Domicile personnel

Commissaire aux comptes titulaire

Dénomination

Forme juridique

Adresse

Immatriculation au RCS, numéro

Commissaire aux comptes suppléant

Dénomination

Forme juridique

Adresse

Immatriculation au RCS, numéro

RENSEIGNEMENTS RELATIFS A L'ACTIVITE ET A L'ETABLISSEMENT PRINCIPAL

Adresse de l'établissement

Activité(s) exercée(s)

La réalisation de toutes opérations de production de prestations de services, de commercialisation concernant le bâtiment, le génie civil, les travaux publics, l'exploitation de carrières, la fabrication et le négoce de tous matériaux ainsi que la vente de pavillons individuels et toutes mission d'études.

Date de commencement d'activité

21/01/1993

Origine du fonds ou de l'activité

Création

Mode d'exploitation

Exploitation directe

OBSERVATIONS ET RENSEIGNEMENTS COMPLEMENTAIRES

- Mention n° 1 du 18/01/1993

(Divers)

Historique : A C/ 15.7.94- SUPPRESSION DU SIEGE 41 RUE DR PUJOS A ROCHEFORT SUITE AU TRANSFERT Mention du 04/02/2005 : AC/ 18.12.04 TRANSFORMATION EN SAS - AUGMENTATION DU CAPITAL : ANCIEN CAPITAL 310.000 EUROS . Mention du 18/03/2005 : AC/ 14.3.2005 ANCIEN SIEGE-ETS PRINCIPAL

⁴⁴ Disponible em <http://ecbl.fr/accueil/ecbl/la-societe/administratif/kbis/>

RÉPUBLIQUE FRANÇAISE
MINISTÈRE DE LA JUSTICE
Direction des Affaires criminelles et des grâces
Casier judiciaire national
44317 NANTES CEDEX 3
BULLETIN NUMÉRO 3

BULLETIN DÉLIVRÉ LE
applicable à

DOSS :
prénom :
né
à

Relevé des condamnations devant figurer au bulletin n°3 en application de l'art. 777 du code de procédure pénale

—

En l'absence de condamnation devant figurer au bulletin n°3, celui-ci ne comporte qu'une barre transversale
(Art. R. 84 du code de procédure pénale)

⁴⁵ Disponível em <https://www.traduction-assermentee-officielle.com/fr/casier-judiciaire/14-127-traduction-casier-judiciaire-certifiee.html>

ANEXO 44-Carta de condução francês⁴⁷

Nom: **CARVILLE**

Prénoms: [REDACTED]

Date et lieu de naissance: **17/05/ [REDACTED]**
RUTEAUX (092)

Démarche: [REDACTED] **B**

Signature du titulaire: [REDACTED]

LE PREFET (972)

FORT DE FRANCE

05/10/ [REDACTED]

Signature du titulaire: [REDACTED]

LESQUELS LE PERMIS EST VALABLE		LE	DE VALIDITÉ DU		
		MP			
		L'AUTORITÉ			
A	Trajectoire [REDACTED] (1)	EQU 1B	26/11/ [REDACTED]	14	Valable jusq.
	Motocyclette	EQU 1B	26/11/ [REDACTED]	14	Valable jusq.
B	Véhicule à moteur de moins de 12 CV et 12 CV	EXA	26/11/1985	14	Valable jusq.
	Véhicule de transport de marchandises avec 12 CV			14	Valable jusq.
C	Véhicule transport au maximum de plus de 8 places			14	Valable jusq.
	Véhicule transport au maximum de plus de 8 places			14	Valable jusq.
D	Exemption de véhicule de la catégorie B avec le			14	Valable jusq.
	Exemption de véhicule de la catégorie B avec le			14	Valable jusq.
E	Exemption de véhicule de la catégorie B avec le			14	Valable jusq.
	Exemption de véhicule de la catégorie B avec le			14	Valable jusq.

⁴⁷ Disponível em <https://www.consulatburkinaparis.org/echange-des-permis-de-conduire-burkinabe-en-france/>

ANEXO 45-Carta de condução árabe⁴⁸

تجديد دوري				امضاء صاحب الرخصة			
(D) د. (C) ج. (D)				<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto;"></div>			
ختم	في :	اللقب :	الاسم :				
	صالحة الى :	تاريخ الميلاد : 1934/02/00	ب :				
		السكن :	ت :				
		NOM et PRENOMS					
				سلمت بتاريخ :			
				في :			
				مدير التنظيم والإدارة المحلية			
				رقم 02159			

⁴⁸ Disponível em https://www.vitamedz.com/permis-de-conduire-de-mr-berrezouk/Photos_16840_39476_32_1.html

Classe: 3º ano lis. masculino

MÊSES	APLICAÇÕES					Classe	Outros	Faltas	Faltas	OBSERVAÇÕES	Data	ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª							
Março	5,5	5,0	7,0	6,5	6,0	7,0	7,0	5,0	1			<i>Duplicatas de 5ª</i>
Abril	5,0	5,5	6,0	7,0	5,7	3,0	3,0	3,0	3			<i>Duplicatas de 5ª</i>
Mai	5,0	7,5	5,5	5,0	5,7	3,0	3,0	3,0	1			<i>Duplicatas de 5ª</i>
Agosto	4,0	3,0	7,0	4,0	5,0	7,0	7,0	7,0	6			<i>Duplicatas de 5ª</i>
Setembro	7,0	4,5	5,5	6,0	5,0	5,0	5,0	5,0	1			<i>Duplicatas de 5ª</i>
Outubro	5,5	5,5	6,0	5,0	5,5	5,0	5,0	5,0	0			<i>Duplicatas de 5ª</i>
Novembro	5,5	5,5	6,0	5,0	5,5	5,0	5,0	5,0				<i>Duplicatas de 5ª</i>
Média anual	5,3	4,7	6,1	6,8	5,7	4,5	4,5	4,5				<i>Duplicatas de 5ª</i>
1.º Exame	5,5	6,0	-	5,5	5,6	6,0	6,0	6,0	3			
2.º Exame	5,5	6,0	7,0	6,5	6,2	-	-	-	-			
Média geral	5,5	6,0	7,0	6,2	6,1	-	-	-	-			

Aprovado com a média *6* (sem aproveitamento) no corrente ano letivo.

São Paulo, 15 de *dezembro* de 1962

Antônio Carlos Filho
[Assinatura]

⁴⁹ Disponível em <http://pereirauiar.blogspot.com/2010/11/boletim-escolar-3-ano-acima-frente-e.html>

ACADÉMIE | VERSAILLES
BACCALAURÉAT GÉNÉRAL

SESSION : Juin 2009 SERIE: S
 SPECIALITÉ : SCIENCES DE LA VIE ET DE LA TERRE
 Ens.specia. PHYSIQUE-CHIMIE

Nom de naissance :
 Nom d'usage :
 Prénoms :
 N(a) le :
 à :
 Pays FRANCE
 N° national (BEA) :
 Etablissement :

VO MATRICULE JURY :

INSCRIPTION


RELEVÉ DE NOTES

EPREUVES 1er GROUPE				DISCIPLINES	2ème GROUPE		1er GROUPE + 2ème GROUPE		
Note /20	Obtenue en	Coef.	Points		Note /20	Coef.	Points 1er groupe	Points 2e groupe	Points Retenus
06	2008 25	2	12	FRANCAIS ECR.		2*			
11	2008 25	2	22	FRANCAIS ORAL		2			
15		7	105	MATHEMATIQUES		7*			
15		8	120	PHYS-CHIMIE		8*			
13		6	78	SC. VIE TERRE		6*			
10		3	30	HIST.GEOG.		3*			
14		3	42	L.V.E. 1		3*			
				ANGLAIS					
11		2	22	L.V.E. 2		2*			
10		3	30	ESPAGNOL					
16		2	32	PHILOSOPHIE		3*			
				ED.PHYS.SPORT		2			
14	2008 25		8	APTE-CCF					
				TRAV PERS ENC					
TOTAL					38		TOTAL		
Moyenne sur 20							Moyenne sur 20		
13.18									

TOTAL 1er groupe	304	380	456	532	608
TOTAL 2E GROUPE	304	380			
MOYENNE	8/20	10/20	12/20	14/20	16/20

1ER GROUPE ADMIS MENTION ASSEZ BIEN

Le Directeur du Service administratif des examens d'inscription



ACADEMIE DE VERSAILLES

⁵⁰ Disponível em <https://www.traduction-assermentee-officielle.com/fr/etudes/24-236-releve-de-notes-bac-traduction-assermentee.html>



⁵¹ Disponible em <https://www.traduction-assermentee-officielle.com/fr/etudes/13-115-traduction-baccalaureat.html>



⁵² Disponível em <https://www.traduction-assermentee-officielle.com/fr/etudes/23-445-traduction-diplome-doctorat.html>

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. République française

Le présent acte public

2. a été signé par

3. agissant en qualité de

4. est revêtu du sceau/timbre de

Attesté

5. à Paris

06 MAI 2009

6. le

7. par le Procureur général près la Cour d'appel de Paris

8. sous n°

9. Sceau :

Signature :
général

"L'Apostille confirme seulement l'authenticité de la signature, du sceau ou timbre sur le document. Elle ne signifie pas que le contenu du document est correct ou que la République française approuve son contenu"



⁵³ Disponível em <https://www.cours-appel.justice.fr/paris/accueil-de-lapostille>

MINISTÈRE DE L'ÉDUCATION NATIONALE
ACADÉMIE DE PARIS

DIPLOMÈME DU BACCALAURÉAT GÉNÉRAL

Vu le procès-verbal de l'examen du baccalauréat général établi le 04 juillet 2013
par le président du jury, enseignant-chercheur.
Le diplôme du baccalauréat général
en **Serie ECONOMIQUE ET SOCIALE**
est conféré à **MADAME DE** [redacted]
né(e) le **Avril 15** [redacted] à **PARIS** [redacted] ARRONDISSEMENT (075) Le fonctionnaire de la Mairie de Paris et par distinction
Paris, **13 MARS 2014**
Le [redacted] Pour la Mairie de Paris et par distinction
Certification de copie conforme à l'original

Destiné aux autorités étrangères (Ratifié)

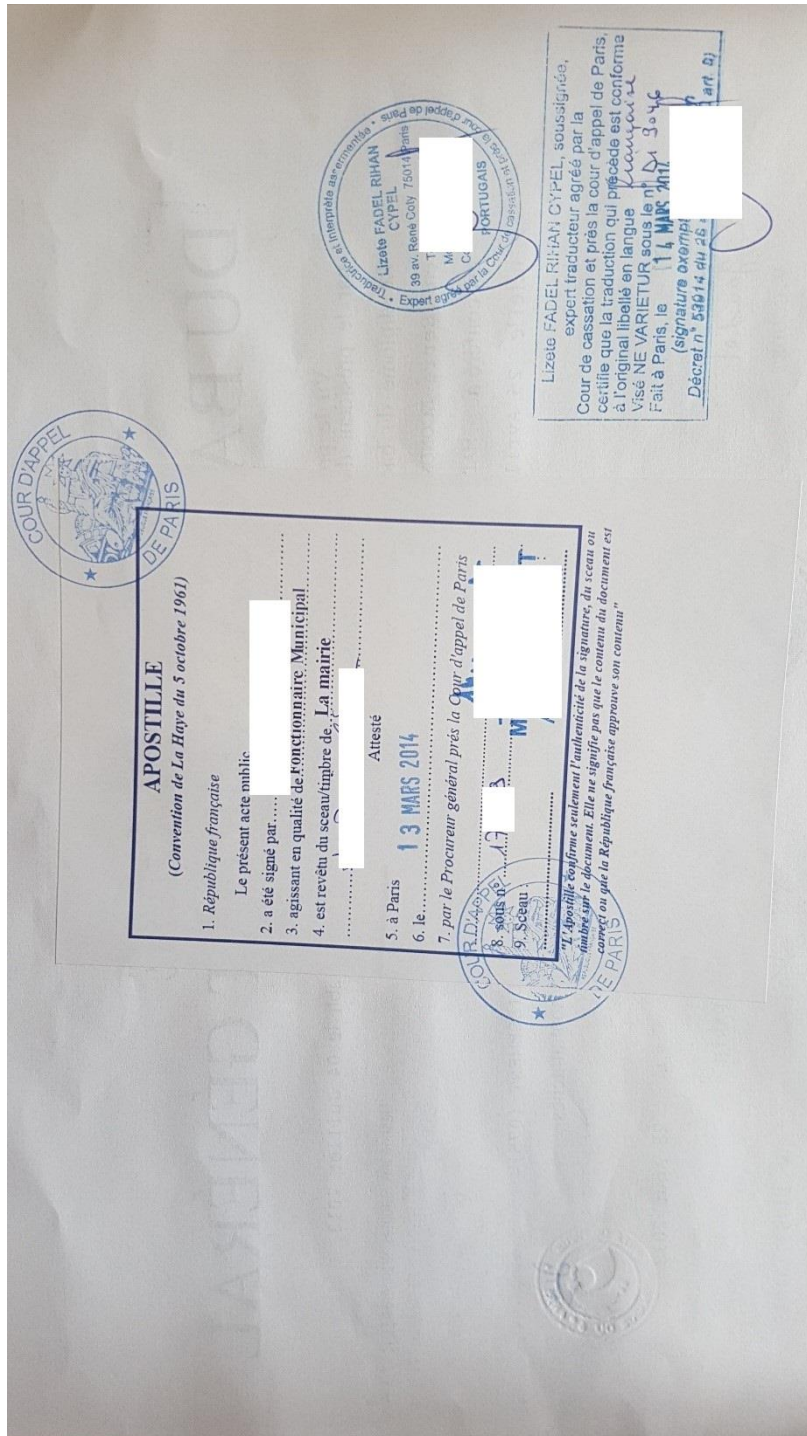
Pour en jouir avec les droits et prérogatives qui y sont attachés.

Fait à **ARCUEIL** le **26 Aout 2013**
Signature du titulaire
Le Recteur de l'Académie de PARIS
[redacted]
N° 133537134049

Le Directeur du Service interacadémique
des examens et concours
[redacted]

Il est rappelé que les fraudes et tentatives de fraude sont passibles de sanctions pénales (*) et peuvent conduire à la suspension de l'inscription ou des droits dont le bénéfice était demandé.
(*) dans les conditions prévues aux articles 313-1, 313-3, 433-19 et 441-7 du code pénal.

DIPLOMABR1112



ANEXO 53-Tradução do diploma do Baccalauréat

Lizete Rihan Cypel
Traducteur et interprète en langue portugaise
Expert près la cour d'appel de Paris
Agréé par la Cour de cassation
39, avenue René Coty FR-75014 Paris
Tél. + 33 1.43.22.49.68 ; mobile + 33 6.08.98.97.77 ; courriel : rcypel@free.fr

Traduzido do Francês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Academia de Paris

DIPLOMA DO BACCALAURÉAT GERAL
Nível secundário de Educação

O Reitor da Academia de Paris, no uso de suas atribuições, tendo em vista a acta do dia 04 de Julho de 2013, assinada pelo Presidente do júri, professor-investigador, relativa ao exame de conclusão do ensino secundário geral [*baccalauréat*] Humanas, habilitação: Económico e Social

Outorga o presente diploma obtido a

[REDACTED]

Nascida a [REDACTED] de Abril de [REDACTED], natural do [REDACTED] bairro de Paris (075 França)

pelo que, para os efeitos legais lhe é passado o presente DIPLOMA que vai assinado e autenticado por mim, F. Weil, Reitor da Academia de Paris e pelo V. Goudet, Director do Serviço Interacadémico dos exames e concursos para gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Arcueil, 26 de Agosto de 2013.

O Director do Serviço Interacadémico, V. Goudet. Assinatura ológrafa.
O Reitor da Academia p/ministro da Educação Nacional, F. Weil. Assinatura ológrafa.

Nº 133537134049

Selo húmido: Destinado às autoridades estrangeiras (Portugal)
Cópia certificada conforme o original. Selo húmido circular em uso na Câmara Municipal do [REDACTED] bairro de Paris e assinatura ológrafa de [REDACTED], funcionária municipal. Paris, 13 de Março de 2014.

ANEXO 54-Tradução Apostila do diploma do Baccaauréat

Lizete Rihan Cypel
Traducteur et interprète en langue portugaise
Expert près la cour d'appel de Paris
Agréé par la Cour de cassation
39, avenue René Coty FR-75014 Paris
Tél. + 33 1.43.22.49.68 ; mobile + 33 6.08.98.97.77 ; courriel : rcypel@free.fr

No verso:

Apostila

Portugal

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1 República Francesa

Este documento público

2 Foi assinado por

3 Agindo na qualidade de Funcionária Municipal

4 Tem o selo da Câmara Municipal do bairro de Paris

RECONHECIDO

5 Em Paris 6. Dia 13 de Março de 2014

7 Pelo Procurador-Geral do Tribunal da Relação

8 Sob o n.º 1

9 Selo 101 ut. Assinatura ológrafa.

(Procurador-Geral)

Selo em uso no Tribunal da Relação de Paris.

A Apostila confirma apenas a autenticidade da assinatura, do selo ou do carimbo colocado num documento. Ela não atesta, em nome da República Francesa, a autenticidade do conteúdo do documento.

Lizete FADEL RIHAN CYPEL, soussignée,
expert traducteur agréé par la
Cour de cassation et près la cour d'appel de Paris,
certifie que la traduction qui précède est conforme
à l'original libellé en langue française
Visé NE VARIETUR sous le n.º 1
Fait à Paris, le 13 MARS 2014
(signature exempte)
Décret n.º 53014 d'026 s

